

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 22

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 27 DE JANEIRO DE 1910

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.816, que reúne os serviços de inspecção, estatística e defesa agrícolas.

Decreto n. 7.822, que abre credito ao Ministerio da Guerra.

Decreto n. 7.823, que autoriza a Sociedade Anonyma de Seguros Terrestres e Maritimos «Sul-Brazil» a funcionar.

Decreto n. 7.829, que cria mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de S. Raymundo Nonato, no Estado do Piahy.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 20 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo e portarias — Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Nacional, Contabilidade e das Renditas Publicas — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Requerimentos despendidos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias de Contabilidade e Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geral de Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanco da Companhia do Fiação e Tecelagem Carioca.

SOCIEDADES CIVIS — Actas do Centro de Commercio de Café do Rio de Janeiro e da Empreza de Obras Publicas do Brazil — Rectificação — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.816 — DE 13 DE JANEIRO DE 1910 (*)

Reúne sob a mesma direcção os serviços de inspecção, estatística e defesa agrícolas e dá regulamento a estes ultimos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á necessidade de ampliar as medidas de que trata o decreto n. 7.556, de 16 de setembro de 1909, e tendo em vista o que se contém na alinea III, § 2º, art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro do mesmo anno, resolve reunir sob uma mesma direcção os serviços de inspecção, estatística e defesa agrícolas, de accordo com o regulamento que para a respectiva execução, com este baixado, assignado pelo Ministro da Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILDO PEÇANHA.

Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda.

Regulamento a que se refere o decreto n. 7.816, desta data

Art. 1º. Ficam reunidos, sob uma mesma direcção e com o nome do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas, a Inspeção Agrícola, creada pelo decreto n. 7.556, de 16 de setembro de 1909, a Estatística Agrícola, comprehendida no mesmo decreto e a Defesa Agrícola, a que se refere a alinea III, § 2º, art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro do mesmo anno.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções

Art. 2º. O Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas ficará anexo á Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal, tendo o seguinte pessoal, cujos vencimentos são fixados na tabella annexa:

- 1 director.
- 1 sub-director.
- 1 escriptario.
- 2 escreventes.
- 1 guarda do material.
- 1 contínuo.
- 1 servente.

Art. 3º. As Inspeções Agrícolas, regidas pelo decreto n. 7.556, de 16 de setembro de 1909, a que se referem as instruções de 23 de dezembro do mesmo anno, ficam sujeitas, de accordo com o presente regulamento ao Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas.

Art. 4º. O serviço de que se trata terá sede na Capital Federal e será representado, nos Estados e municipios, pelos inspectores agrícolas e seus ajudantes, além dos auxiliares extra ordinarios que forem nomeados pelo ministro, conforme as circunstancias o exigirem, com a gratificação de 200\$ a 400\$ e a diaria que lhes for arbitrada.

Art. 5º. A inspecção, estatística e defesa agrícolas, na zona do Districto Federal, fica subordinada ao director do respectivo serviço e, no Territorio do Acre, dependerão do delegado do ministerio, a quem incumbido, de accordo com o decreto n. 7.556, de 16 de setembro de 1909, e as instruções de 21 de dezembro do mesmo anno, as funções de inspector.

Art. 6º. Ao director do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas cabe dirigir as operações relativas ao serviço de estatística agrícola, organizar os planos e modelos que, para tal fim, se tornarem necessarios, colligir os dados remettillos pelos inspectores agrícolas, concorrer para que sejam expostos, graphica e numericamente, e publicar em annuarios e boletins o resultado de seus trabalhos.

Art. 7º. Os inspectores agrícolas nomearão, com approvação do ministro, correspondentes nos municipios do seu districto, pelo prazo de tres mezes, em época que lhes será determinada, para o levantamento da estatística agrícola, pecuaria ou de industria rural, avaliação de colheitas, mediante a gratificação mensal de 100\$ a 150\$000.

Parágrafo unico. A collecta dos dados deve ser feita directamente, cabendo aos correspondentes dos inspectores agrícolas obter os dos proprios interessados, lavradores, criadores ou produtores de industrias rurais.

Art. 8º. Os dados remettillos ao ministerio pelos inspectores agrícolas serão apurados na Directoria do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agrícolas, que terá para esse fim o pessoal extraordinario designado pelo ministro, em occasião opportuna.

Art. 9º. A acção do Governo Federal, na Defesa Agrícola, se exercerá em qualquer ponto do territorio da Republica, sempre que os animais e os vegetaes nocivos á agricultura, e em consequencia dos males que determinem, possam constituir pragas, e n-taminando mais de uma propriedade rural e para esse fim será solicitado o concurso dos Estados e Municipalidades.

Art. 10. Cabe ao Governo Federal, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, prohibir a entrada nos portos da Republica ou o transito entre os Estados e municipios, de plantas vivas ou secas, exsertas, bacellos, flores, folhas, sementes, fructos, tuberculos, terras, compostos, aubos e quaisquer objectos que possam concorrer para a introdução de animais, larvas e parasitas, susceptiveis de desenvolver pragas.

Art. 11. As plantas e sementes importadas deverão trazer no envoltorio os nomes do remetente e do importador, com a designação da localidade e do estabelecimento de produção, e serão acompanhadas de attestado de sanidade passado por funcionario competente no paiz de origem e visado no Consulado brasileiro.

Art. 12. A falta do attestado de sanidade obriga o importador a requerer o exame respectivo ao inspector do districto, ao seu ajudante ou ao ministro si a importação se fizer pela Alfandega do Rio de Janeiro.

Art. 13. As plantas atacadas de molestias transmissiveis serão destruidas, cabendo indemnização ao proprietario, que será arbitrada pelo ministro, quando vierem acompanhadas do attestado de sanidade.

Paragrapho unico. O ministro nomeará para este fim uma comissão presidida pelo director do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas, da qual fará parte o interessado.

Art. 14. É igualmente facultado ao Governo Federal tomar medidas necessarias para impedir a invasão e disseminação de pragas, procurando sempre conciliar os interesses geraes com os direitos e interesses dos lavradores e criadores cujas propriedades forem contaminadas.

Art. 15. O envolvero das plantas remetidas de um ponto a outro do paiz deve ter, além dos nomes do remetente e do destinatario, a designação do estabelecimento de que proceda.

Art. 16. O ministro ao expedir as instrucções ao presente regulamento estabelecerá as providencias que deverão ser adoptadas quando, em consequencia das medidas necessarias á extincção de pragas, forem damnificadas mattas, sementeiras e plantações, com prejuizo dos respectivos proprietarios.

Paragrapho unico. As indemnizações deverão ser reguladas de modo a excluir os casos em que as pragas sejam de natureza a destruir completamente as ditas bemfeitorias.

Art. 17. O Governo estabelecerá, opportunamente, nas alfândegas camaras de desinfecção e laboratorios para o serviço de prophylaxia e exame das plantas, sementes, etc. que forem importadas.

Art. 18. O ministerio estabelecerá, em instrucções especiaes, as medidas mais convenientes para regular o commercio de sementes, quanto á sua faculdade germinativa, grão de pureza e consequente valor cultural, de modo a zelar os interesses da lavoura.

Art. 19. O director do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas, ouvindo os chefes dos laboratorios de phytopathologia e entomologia, que serão creados pelo ministerio, em complemento das medidas necessarias á defesa agricola, fará a discriminação dos animaes e vegetaes prejudiciaes á agricultura e das molestias que elles occasionam, indicando os meios de as combater.

Art. 20. A nomenclatura das molestias e de seus agentes, a que se refere o artigo anterior, poderá ser modificada, de conformidade com os estudos e pesquisas realizados ulteriormente pelos laboratorios de phytopathologia e entomologia.

Art. 21. Cabe-lhe promover, nas condições prescriptas neste regulamento para a extincção de outras pragas, o saneamento dos campos invadidos por carrapatos, berne e outros agentes prejudiciaes á agricultura e á industria pecuaria.

Art. 22. Cumpre-lhe formular instrucções sobre cada uma das pragas que devem ser combatidas, indicando para isto os meios mais simples e economicos.

Art. 23. Pelo Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas serão divulgados em folhetos e outras publicações os processos, methodos e instrucções que deverão ser adoptados pelos lavradores e criadores para prevenir e combater o desenvolvimento das pragas, de conformidade com os estudos realizados pelas secções de entomologia e phytopathologia do ministerio.

Art. 24. O Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas manterá um arsenal do material indispensavel ás funções a seu cargo, de modo a poder fornecer o que for necessario ás inspectorias agricolas.

Paragrapho unico. O ministerio poderá fornecer pelo custo aos Estados, municipios, lavradores e criadores o material disponivel.

Art. 25. Aos inspectores agricolas, seus ajudantes e aos auxiliares da defesa agricola, que lhes forem subordinados, cabe visitar trimestralmente os estabelecimentos de horticultura para inspecção ao estado das plantas, expedindo aos proprietarios, em casos favoraveis, attestados de sanidade das mesmas.

Paragrapho unico. Esse attestado deverá ser exhibido por occasião do embarque de plantas por via maritima, fluvial ou terrestre, cabendo ao Governo tomar as providencias que lhe parecerem mais convenientes, em casos anormaes.

Art. 26. Conhecida a existencia de qualquer praga na zona de sua jurisdicção, o inspector agricola, ou seu ajudante, notificará o interessado, indicando os meios de combatel-a e as providencias que lhe pareçam mais acertadas para evitar sua propagação.

Art. 27. Cabe-lhe, igualmente, dar conta do occorrido ao ministerio, por intermedio do director do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas, indicando as providencias que houver tomado.

Art. 28. Incumbe-lhe tambem dar parte do occorrido aos governos do Estado e municipio, solicitando o seu auxilio.

Art. 29. Si, no fim de oito dias, a contar da notificação, os interessados não providenciarem e o mal ameaçar as plantações visinhas, o inspector agricola, ou seu ajudante, intervirá, correndo as despesas com o pessoal de trabalho por conta dos interessados e cabendo ao Governo Federal as que se referirem ao pessoal

dirigente, machinas, utensilios, insecticidas, fungicidas, desinfectantes, etc.

Art. 30. Quando a praga se manifestar em terras do Estado ou dos municipios, serão notificadas as respectivas autoridades.

Art. 31. Das localidades que forem consideradas infeccionadas não poderão ser exportados quaesquer productos agricolas sem as medidas que forem aconselhadas pelo ministerio, de accordo com o director do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas.

Art. 32. Nos relatorios mensaes, que terão de enviar ao ministerio, de accordo com o § 1º do art. 13 das instrucções de 21 de dezembro, deverão os inspectores agricolas mencionar si ha pragas em qualquer zona de sua jurisdicção, quaes as providencias que tomaram para as combater e a marcha dos serviços respectivos.

Art. 33. Tratando-se de molestia não determinada, ou cujos meios de combate não tenham sido estudados, devem remetter ao director, com destino aos laboratorios de phytopathologia e entomologia do ministerio, exemplares de plantas, fructos, sementes, tuberculos, etc. atacados do mal, assim como specimens dos insectos e parasitas de que a mesma molestia possa originar-se.

Art. 34. As autoridades federaes, estaduais e municipais deverão denunciar aos inspectores agricolas ou ao ministerio o apparecimento de pragas de que tiverem conhecimento.

Art. 35. O director e o sub-director do Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas terão direito á diaria arbitrada pelo ministro, quando em serviço fóra da sede de sua repartição.

Art. 36. Os cargos de director e ajudante são de natureza tecnica.

Art. 37. O director será nomeado por decreto e os demais funcionarios por portaria.

Art. 38. O ministro expedirá as instrucções necessarias para a fiel execução do presente regulamento.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1909.—Rodolpho Miranda.

TABELLA DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL DA DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO, ESTATISTICA E DEFESA AGRICOLAS, A QUE SE REFERE O ART. 2º DO REGULAMENTO QUE BAIXOU COM O DECRETO N. 7.816, DESTA DATA

Categoria	Ordenado	Gratificação	Total
Director.....	10:000\$000	5:000\$000	15:000\$000
Sub-director.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Escriptuario.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Escrvente.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Guarda do material.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Servente.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1910.—Rodolpho Miranda.

DECRETO N. 7.822 — DE 20 DE JANEIRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 76:345\$776, destinado ao pagamento a 34 alumnos da extincta Escola Militar do Brazil, promovidos a alferes-alumnos, de vencimentos que deixaram de receber

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 2.234, de 6 do corrente, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 76:345\$776, destinado ao pagamento a 34 alumnos da extincta Escola Militar do Brazil, promovidos a alferes-alumnos em 14 de março de 1906, de vencimentos relativos ao periodo decorrido de 23 de agosto de 1905, data de sua antiguidade no dito posto, a esta ultima data, devendo ser por elles restituído o que tiverem recebido em tal periodo como praças de prot.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

J. B. Bormann.

DECRETO N. 7.825 — DE 20 DE JANEIRO DE 1910

Concede autorização á sociedade anonyma de seguros terrestres e marítimos «Sul-Brazil» para funcionar e approva os seus estatutos, com alterações

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma de seguros terrestres e marítimos «Sul-Brazil» com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente representada por seus directores:

Resolve conceder á mesma companhia autorização para funcionar na Republica e approvar os seus estatutos com as modificações que a este acompanham e que, depois de assim alterados, devem ser registrados na Junta Commercial do Estado do Rio Grande do Sul, e tambem observadas as seguintes clausas as:

1.ª A Companhia «Sul-Brazil» se submeterá em tudo quanto lhe for applicavel ás disposições regulamentares da lei das sociedades anonymas e das leis e regulamentos das companhias de seguros e de quaesquer outras que venham a ser promulgadas sobre a materia de sua necessidade.

2.ª Os seus estatutos ficam approvados com as seguintes alterações:

Ao art. 14, acrescente-se: «salvo nos casos de transmissão por legado, ou successão universal».

Ao art. 15. Letra c e paragrapho unico, supprimam-se.

Ao art. 33, § 4º, acrescente-se: «não podendo, porém, a alteração vigorar antes da competente approvação do Governo Federal».

O art. 8º ficará assim redigido: «Quando os contractos de seguro, em qualquer dos ramos, excederem os limites determinados nos arts. 45 e 47, bem assim o limite de 40 % do capital realizado, nos termos do art. 25, § 2º da lei n. 1.144 de 30 de dezembro de 1903, a companhia immediatamente resegurará o excesso em outra companhia que esteja autorizada a funcionar, e o declarará na apolice emitida.»

3.ª A Companhia «Sul-Brazil» prestará, para obtenção da cartapendente, affirm de poder encetar as operações, a caução de 150.000\$ em apolices da divisa publica federal mediante guia da Inspectoria de Seguros.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA

Leopoldo de Bulhões.

Estatutos da Companhia «Sul-Brazil»

(Seguros marítimos e terrestres)

SEDE, CAPITAL E DURAÇÃO

Art. 1.º A sociedade anonyma denominada «Sul-Brazil» de seguros marítimos e terrestres, será regida pelos presentes estatutos.

Art. 2.º A companhia terá sua sede na cidade de Porto Alegre e poderá estabelecer agencias onde convier.

Art. 3.º O capital social será de 1.000.000\$, dividido em 5.000 acções de 200\$ cada uma.

Art. 4.º A importancia das acções será realizada em prestações de 10 % do seu valor nominal, com intervallo nunca menor de 30 dias, exceptuada a primeira prestação, que será de 20 %, no acto da subscripção. A assignatura dos estatutos equivale á respectiva approvação.

Art. 5.º O capital social realizado, assim como o fundo de reserva e mais valores da companhia, serão empregados em titulos da divida publica da União, Estado ou municipio, em letras hypothecarias, ou collocados em banco de inteira confiança, que tenha sua sede na capital do Estado.

Art. 6.º O prazo de duração da companhia será de 30 annos, contados da data de sua installação.

FINS DA COMPANHIA

Art. 7.º Segurar tudo o que seja posto a risco de mar e terra e que possa ser objecto de seguro marítimo, fluvial e terrestre, com excepção do que prohibe o art. 683 do Codigo do Commercio.

Art. 8.º Especialmente segurarão quanto a riscos marítimos:

§ 1.º Dinheiro, carregamento integral ou parcial de qualquer navio, avarias de qualquer natureza que occorram por tempestade, naufragio, abalroamentos fortuitos ou por quaesquer outros riscos de mar e rios, provenientes de força maior.

§ 2.º Navios nacionaes ou estrangeiros em viagem, em aprestos de partida, ancorados ou em concerto, surtos em portos nacionaes ou estrangeiros, e ainda os afretamentos de qualquer navio.

Art. 9.º Quanto a seguros terrestres:

§ 1.º Edifícios do Estado ou particulares.

§ 2.º Propriedades urbanas e rusticas.

§ 3.º Trapiches alfandegados.

§ 4.º Depósitos, lojas, armazens e mercadorias.

§ 5.º Móveis, roupas, alfaias e bibliothecas.

Art. 10. Exceptuam-se:

§ 1.º Theatros, outras casas de espectaculos e suas dependencias, casas de joias e de peiras preciosas.

§ 2.º Armazens, depósitos e casas destinadas á venda de mercadorias inflammaveis.

DOS ACCIONISTAS

Art. 11. Serão considerados accionistas da companhia os possuidores de uma ou mais acções, sendo, como taes, responsaveis pelo valor nominal das que possuirem, até sua completa integralização.

Art. 12. Os accionistas que não effectuarem o pagamento das prestações nas épocas fixadas pela directoria incorrerão nas penas comminadas pela lei das sociedades anonymas.

§ 1.º Exceptuam-se os casos em que occorrerem circunstancias extraordinarias, justificadas perante a directoria, até 30 dias após a expiração do prazo para a realização de qualquer prestação, sujeitando-se o accionista, neste caso, á multa de 5 % sobre o valor da entrada em mora.

§ 2.º As acções cujo emisso for decretado pela directoria serão reemittidas.

§ 3.º O producto das multas das acções reemittidas será levado ao fundo de reserva.

Art. 13. A transferencia das acções será feita na sede da companhia, no livro competente e por termo assignado pelo cedente e cessionario ou seus procuradores e um director da companhia.

Paragrapho unico. No caso de transmissão de acções a titulo de legado ou por outros actos judiciaes, observar-se-ha o que a respeito determina a lei das sociedades anonymas.

Art. 14. Os menores e os interdictos não poderão ser accionistas da companhia.

DOS FUNDOS DE RESERVA, ESPECIAL E DIVIDENDOS

Art. 15. O fundo de reserva, destinado a fazer face aos prejuizos que excederem aos resultados auferidos no semestre, será constituído:

a) com 20 a 30 % dos lucros liquidos provenientes de operações effectivamente realizadas durante o semestre e verificados pela conta de lucros e perdas;

b) com as multas em que incorrerem os accionistas pela demora da realização das entradas do capital subscripto;

c) com o producto das acções que forem declaradas em commissão;

d) com os dividendos não reclamados dentro de cinco annos.

Paragrapho unico. Deixará de ser separada a porcentagem de 20 a 30 % a que se refere a letra a, quando o fundo de reserva atingir a quantia igual á do capital realizado.

Art. 16. Deduzida a quota do fundo de reserva, o liquido será distribuido do seguinte modo:

a) 8 % bonificação á directoria;

b) um dividendo aos accionistas, até ao limite de 15 % ao anno;

c) o excedente, si houver, será escripturado sob o titulo de «fundo especial», destinado á integralização das acções, bem como, antes de ter esse destino, á uniformização dos dividendos, quando os lucros do semestre não permitirem distribuir um dividendo na razão de 10 % annual.

Art. 17. Si os rendimentos da companhia, durante o semestre, não forem sufficientes para attender aos prejuizos occorridos, lançar-se-ha mão, respectivamente, do «fundo especial», do de «reserva» e do capital realizado.

Art. 18. Não se fará distribuição de dividendo, emquanto o capital de falcado em consequencia de prejuizos, não for integralmente reconstituído.

Art. 19. Os dividendos serão pagos em janeiro e julho de cada anno.

Art. 20. O anno social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada anno.

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 21. A assembléa geral tem poder para resolver todos os negocios da companhia, e pôde deliberar quando se acharem (presentes) reunidos accionistas que representem, no minimo, um quarto do capital social.

Art. 22. Constituida a assembléa geral pela fórma prescripta no artigo antecedente, poderá resolver tudo quanto for da sua competencia, excepto sobre reforma de estatutos, liquidação, dissolução e augmento de capital, para o que é mister acharem-se reunidos accionistas que representem dous terços do capital.

Art. 23. No caso de não haver numero legal para a constituição da assembléa geral, observar-se-ha o disposto na lei n. 431, de julho de 1891.

Art. 24. Todos os accionistas, ainda sem direito de voto, poderão assistir aos trabalhos da assembléa e discutir o objecto sujeito á deliberação.

Art. 25. Todos os annos, dentro do primeiro trimestre de cada anno, e em dia previamente annuciado, se reunirá a assembléa geral ordinaria, para lhe ser apresentado o relatório annual acompanhado do balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, e se procederá á eleição dos directores, cujo mandato tenha terminado, do conselho fiscal e seus respectivos supplentes.

Art. 26. Tratando-se da eleição da directoria ou conselho fiscal e seus respectivos supplentes, a votação será por escrutinio secreto e na razão de um voto por cinco acções, até ao maximo de 20 votos para cada accionista por si, e outros tantos como mandatario.

As votações em todos os demais casos serão symbolicas, vencendo sempre a maioria dos accionistas presentes; si, porém, tres ou mais accionistas o requererem, serão tomadas pela representação do capital.

Art. 27. Serão admittidos a votar nas assembléas geraes:

1.º, o marido pela mulher;

2.º, o socio da firma social pela firma;

3.º, o representante da administração de sociedade anonyma ou corporação;

4.º, o inventariante pelo acervo *pro indiviso*;

5.º, os syndicos pelas massas fallidas.

Art. 28. Nas reuniões ordinarias é permitido tratar-se de todos os assumptos que possam interessar a companhia; nas extraordinarias, só se tratará do objecto para que forem convocados.

Art. 29. As assembléas geraes serão presididas por um accionista eleito ou aclamado, que escolherá outros para servirem de secretarios.

Art. 30. A assembléa geral ordinaria será convocada por annuncios nos jornaes com 15 dias de antecedencia, e as extraordinarias com a antecedencia que a directoria julgar conveniente.

Art. 31. A transferencia de acções será suspensa 30 dias antes daquello que for marcado para a reunião da assembléa geral ordinaria.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 32. A administração da companhia será composta por tres directores eleitos dentre os accionistas, por escrutinio secreto em assembléa geral.

Art. 33. O mandato da directoria durará quatro annos.

§ 1.º A directoria terá tres supplentes eleitos annualmente.

§ 2.º Os directores e supplentes poderão ser reeleitos.

§ 3.º Os directores antes de entrarem em exercicio, cancelarão, cada um, cincoenta acções da companhia para garantia da sua gestão.

§ 4.º Cada director perceberá o honorario annual de 4:800\$, que poderá ser alterado pela assembléa geral ordinaria.

Art. 34. São prohibidos de servir conjuntamente na directoria:

1.º, ascendentes ou descendentes, mesmo por afinidade;

2.º, irmãos e cunhados, durante o cunhado;

3.º, parentes collateraes até o quarto gráo civil;

4.º, os socios da mesma firma commercial e seus prepostos.

Art. 35. Não poderão ser eleitos para directores e fiseaes os impedidos de negocios, segundo as disposições do Código Commercial.

Art. 36. Quando a escolha da assembléa geral recahir em pessoas que estejam impedidas legalmente, ou por estes estatutos, serão declarados nulos os votos recolhidos, ainda quando haja outros menos votados, procedendo-se em acto successivo á nova eleição.

Art. 37. Quando por motivo de fallecimento, impedimento legal, ou resignação do cargo, se verificar alguma vaga de director, a directoria chamará o supplente mais votado, e, no caso de igualdade de votos, o que for maior accionista, afim de preencher a vaga. O mandato do supplente durará sómente até a primeira reunião da assembléa geral ordinaria, que elegerá outro director pelo tempo de exercicio restante daquello que motivou a vaga.

Art. 38. Os directores que deixarem sem causa justificada de exercer as respectivas funções por mais de 30 dias, serão considerados como tendo resignado o cargo; a directoria, entretanto, poderá conceder licença, sem vencimentos, a qualquer dos seus membros, chamando o substituto legal.

Art. 39. Todos os directores são obrigados a comparecer diariamente á sede da companhia para exercerem as suas funções, segundo as exigencias do serviço.

Art. 40. Compete á directoria:

§ 1.º Nomear ou demittir os empregados da companhia e marcar-lhes os vencimentos e fianças.

§ 2.º Nomear agentes nas localidades onde julgar conveniente estabelecer agencias, fixar as commissões dos mesmos e dispensar-lhes quando entender.

§ 3.º Determinar as taxas dos premios dos seguros.

§ 4.º Deliberar sobre as condições geraes dos contractos, admissão do pedidos de seguros e emissão das respectivas apolices;

§ 5.º Organizar o regimento interno dos diversos serviços da companhia.

§ 6.º Assignar as acções e fixar época das entradas a realizar.

§ 7.º Resolver sobre o commissão das acções.

§ 8.º Convocar a assembléa geral ordinaria ou extraordinaria.

§ 9.º Assignar as apolices de seguro, saques, accetes e endossos de letras e todos os mais papeis da companhia e toda a sua correspondencia.

§ 10. Determinar os dividendos semestraes.

§ 11. Exercer livre e geral administração, para fca que investido dos poderes precisos, inclusive para praticar os actos mencionados no art. 102 do decreto de 4 de julho de 1891.

Art. 41. É incompativel o cargo da director com o exercicio de igual cargo em qualquer outra sociedade anonyma co-genera.

Art. 42. A directoria poderá, com approvação do conselho fiscal, suspender qualquer dos seus membros que se incompatibilizar com as funções de seu cargo, levando opportunamente o seu acto ao conhecimento da assembléa geral, para esta resolver a respeito.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 43. A assembléa geral elegerá annualmente tres fiseaes e outros tantos supplentes.

Paraphrasis unico. O modo e condições de elegibilidade serão os mesmos estatuidos para os membros da directoria.

Art. 44. Incumbe ao conselho fiscal:

1.º apresentar com antecedencia seu parecer sobre as operações de anno, para ser lido em assembléa geral;

2.º denunciar os erros, faltas e fraudes que encontrar no exame dos livros e contas;

3.º examinar os livros, verificar o estado da caixa no ultimo dia do semestre e a existencia dos titulos pertencentes á companhia;

4.º reunir-se ordinariamente uma vez por mez, afim de tomar conhecimento das operações da companhia, e, extraordinariamente, quando requisitado pela directoria.

Art. 45. Cada membro do conselho fiscal, em exercicio, perceberá 200\$ annualmente.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 46. A companhia não poderá fazer contractos de seguros por valor superior a 80:00\$, em navio de vela, por viagem, inclusive o valor do casco. Em navio a vapor poderá segurar 200:000\$ por viagem.

Art. 47. O limite para seguros terrestres não excederá do valor de 100:00\$, sobre um predio e respectivo conteúdo.

Art. 48. Quando os contractos de seguros excederem os limites determinados nos arts. 46 e 47 a companhia deverá immediatamente ressegurar o excedente em outra companhia.

Art. 49. Nos negocios terrestres ficarão comprehendidos os transportes de mercadorias em caminhos de ferro e vehiculos auxiliares.

Art. 50. Os riscos correrão da hora declarada na apolice e terminarão no prazo designado, á mesma hora, ou pela chegada da mercadoria a seu destino.

Art. 51. Os sinistros maritimos e terrestres, depois de convenientemente comprovados, serão pagos á vista e sem desconto, até a quantia de 5:000\$; dahi para cima, por meio de notas promissórias, a prazo de 90 dias.

Art. 52. A companhia ficará com o direito de, no caso de sinistros, restabelecer o predio segurado, dentro de um certo prazo, pagando metade da ronda, durante a reconstrução.

Art. 53. Nenhum contracto de seguro sobre mercadorias armazenadas será feito sem prévio exame, effectuado por um dos directores da companhia.

Porto Alegre, 29 de novembro de 1909.—Por procuração da Companhia Sul Brazil, *Emílio Guilayn*.

DECRETO N. 7.829 — DE 20 DE JANEIRO DE 1910

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de S. Raymundo Nonato, no Estado do Piahy

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de S. Raymundo Nonato, no Estado do Piahy, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 51.ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, sob os ns. 151, 152 e 153, e de um do da reserva, sob o n. 51, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1910, 89.ª da Independencia e 22.ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 20 do corrente, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO PIAUHY

Comarca de S. Raymundo Nonato

51ª brigada de infantaria

Coronel commandante, João Antunes de Macedo.
Estado-maior — Capitães-assistentes, Manoel Antunes do Macedo Irmão e Constantino Pereira Rego;
Capitães-ajudantes de ordens, Manoel Luiz da Silva e Felix José da Silva;
Major-cirurgião, Francisco Antunes de Macedo.

151º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Antunes do Macedo Junior;
Major-fiscal, Jeronymo Bello da Silva;
Capitão-ajudante, Raymundo José da Silva;
Tenente-secretario, Manoel Joaquim da Silva;
Tenente-quartel-mestre, Avelino Pereira de Oliveira;
Capitão-cirurgião, Benedicto Marques Ribeiro.

1ª companhia — Capitão, Salustiano Ferreira de Oliveira;

Tenente, José Vicente de Oliveira;
Alferes, José Ferreira dos Santos e João Dias da Silveira.

2ª companhia — Capitão, Joaquim Raymundo de Souza;

Tenente, João Bruno Ribeiro;
Alferes, Bollarmino Pereira de Sant'Anna e Felix Ribeiro Antunes.

3ª companhia — Capitão, Antonio Ribeiro de Castro;

Tenente, João Gomes da Silva;
Alferes, Braz Ribeiro Soares e Eliziario Marques de Menezes.

4ª companhia — Capitão, Epiphanyo Ferreira de Oliveira;

Tenente, José Bruno Ribeiro;
Alferes, Antonio Rodrigues dos Santos e Joaquim Carlos da Motta.

152º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Carlos Ferreira de Oliveira;
Major-fiscal, João Vicente de Oliveira;
Capitão-ajudante, Ephigenio Vaz da Costa;
Tenente-secretario, José Bello da Silva;
Tenente-quartel-mestre, Domingos Alves de Sant'Anna;
Capitão-cirurgião, Pedro Franklin de Oliveira.

1ª companhia — Capitão, José Martins de Castro;

Tenente, José Raymundo dos Santos;
Alferes, João Ribeiro Antunes e Macario Ribeiro Soares.

2ª companhia — Capitão Antonio Martins de Castro;

Tenente, João Pedro de Oliveira;
Alferes, João Ribeiro Soares e Fernando Martins de Castro.

3ª companhia — Capitão, Agostinho Martins de Castro;

Tenente, Luiz Manoel da Silva;
Alferes, Januario Xavier Dias e Raphael Ribeiro Soares.

4ª companhia — Capitão, Antonio Martins Gomes de Sant'Anna;

Tenente, Manoel Pereira de Sant'Anna;
Alferes, Eloy Ferreira de Oliveira e Manoel Martins de Sant'Anna.

153º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Dias de Souza;

Major-fiscal, Joaquim Francisco Rodrigues;

Capitão-ajudante, José Francisco Deusdará;

Tenente-secretario, Deolindo da Silva Lima;

Tenente-quartel-mestre Raymundo Rodrigues de Souza;

Capitão-cirurgião, Aureliano Augusto Dias.

1ª companhia — Capitão, Manoel Carlos de Oliveira;

Tenente, Francisco José Ribeiro Soares;

Alferes, Jorgo Ribeiro Soares e Manoel Dias de Souza.

2ª companhia — Capitão, Celerino Pereira da Silva;

Tenente, Sergio Rodrigues da Souza;

Alferes, Manoel Raymundo de Souza e Felipe Raymundo de Souza.

3ª companhia — Capitão, Alfredo Ferreira dos Santos;

Tenente, Deocleciano Dias de Souza;

Alferes, Avelino José de Negreiros e Joaquim Clementino Gomes.

4ª companhia — Capitão, Leovegildo Augusto Dias;

Tenente, Quintino Ribeiro de Castro;

Alferes, Ernesto Carlos da Motta e Francisco Balduino de Castro.

51º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Antonio Paes Landim;

Major-fiscal, Alexandro Rodrigues de Souza;

Capitão-ajudante, Avelino Ferreira de Oliveira;

Tenente-secretario, Manoel Ferreira de Oliveira;

Tenente-quartel-mestre, Dioclydes Alves de Barros;

Capitão-cirurgião, José Cynobelino de Oliveira.

1ª companhia — Capitão, Carlino Francisco Nunes;

Tenente, Dionysio de Macedo Souza;

Alferes, Felton Balduino de Castro e Manoel Balduino de Castro;

2ª companhia — Capitão, José Pequeno da Costa;

Tenente, Corbiniano Gomes da Silva;

Alferes, Mariano Pereira de Souza e Medrado José da Costa.

3ª companhia — Capitão, Benedicto Ferreira de Oliveira;

Tenente, Raymundo Ferreira de Oliveira;

Alferes, Rozendo Fernandes de Souza Passaro e Mariano José de Negreiros.

4ª companhia — Capitão, Dioclydes Pereira de Oliveira;

Tenente, Gasparino Ferreira dos Santos;

Alferes, Valeriano Alves Pamplona e José Gonçalves de Assis.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da capital

2º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o Dr. Luiz Rodolpho Miranda.

1ª brigada de artilharia

Estado-maior — Assistente, o capitão Cassio da Silva Prado.

1º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — 1º tenente secretario, Joaquim dos Santos Prates;

1º tenente quartel-mestre, Jorge Pacheco e Chaves.

1ª bateria — 2º tenentes, Antonio Caio Pacheco e Ariosto de Azevedo.

2ª bateria — 2º tenentes, Alvaro Augusto Rocha e José Eduardo Prates.

3ª bateria — Capitão, Dr. Raul Pacheco e Chaves;

1º tenente, Dr. José Ayrosa Galvão Junior.

Ministerio da Fazenda

(*) Por decreto de 20 do corrente foi nomeado o engenheiro João Vieira Ferro para o lugar de engenheiro da Diretoria do Patrimonio do Thesouro Nacional.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 20 do corrente:

Foi nomeado o general de brigada José Leoncio de Medeiros, inspector geral do Serviço de Saude do Exército, em vista do disposto no art. 6º do decreto n. 2.232, de 3 deste mez;

Foram promovidos: no corpo de saude, a coronel medico, por merecimento, os tenentes-coroneis medicos Drs. Manoel Pereira de Mesquita e Clarindo Adolpho de Oliveira Chaves, e por antiguidade, o coronel medico graduado Dr. Pedro Augusto Borges e o tenente-coronel medico Dr. Frederico Martinho de Azevedo, no quadro especial; a tenente-coronel medico, por merecimento, os maiores medicos Drs. Antonio do Fra e Lobo, José de Araújo Aragão Bulcão e Carlos Frederico Nabuco, do quadro especial e Joaquim Bagueira do Carmo Leal, e, por antiguidade, o tenente-coronel medico graduado Dr. Martiniano de Alvellos Espinola e os maiores medicos Drs. João Alexandre Seixas e João Moreira da Costa Lima; a major medico, por merecimento, os capitães medicos Drs. Bueno Bráulio Muniz, Antonio Nunes Bueno do Prado, Joaquim de Mendonça Sodré, Carlos de Oliveira Costa e Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque, e por antiguidade, o major medico graduado Dr. Alirio de Mende Ribeiro e os capitães medicos Drs. Graciano Feliciano de Castilho, Sylvio Pellico Portella e Antonio da Silva Cruz; a capitão medico, o capitão-medico graduado Dr. Alberto Guimarães e os 1ºs tenentes medicos Drs. Manoel de Marsilias Mott, Pacifico Carlos Piani Guimarães, Joaquim Pinto Rebello, Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho, Manoel Petrarca da Mesquita, Alvaro Carlos Tourinho, Juvenio da Silva Gomes, Antenor O. Reilly do Souza, Jonas Thales de Miranda, Alpha Bioca de Medeiros, Alarico Damazio, Deodoro Alvares Soares, Belmiro Fernandes Antunes Braga, Getulio Florentino dos Santos, Alfredo de Barros Loureiro Brandão, Manoel Antonio de Andrade, Emilio de Castro Brito, Luiz Pedro Pereira da Souza, Leopoldo Felix do Souza, Carlos Eugenio Guimarães, Mario de Castro Pinheiro Bittencourt e Antonio Alves Cerqueira; a coronel pharmaceutico, por merecimento, o tenente-coronel pharmaceutico Alfredo José Abrantes; a major pharmaceutico, por merecimento, o graduado Isaias Pinto da Silva; a capitão-pharmaceutico, o graduado Manoel de Souza Martins e os primeiros tenentes pharmaceuticos Alamiro do Amaral Castilho, Alfredo Dias Ribeiro, Antonio Ferreira da Fonseca, Arthur Martins Torres, Alfredo Pereira da Cruz e Manoel dos Passos Faria de Mendonça; a primeiro-tenente pharmaceutico, os segundos-tenentes pharmaceuticos Alvaro de Oliveira, Candido Eudoro Corrêa, Manoel Frazão Corrêa, Christovão

Publicado novamente por ter sahido com incorrecção.

Fernando Abdon de Alencar Monte-Alegre, Cincinato Telles Guarita, Gustavo Alberto Camera Castro, Francisco Eduardo Cox, Carlos Cavalcante Mangabeira, Octavio Ferreira e Tito Ferreira de Carvalho.

Na arma de engenharia: a coronel, por antiguidade, o coronel graduado Cletano Manoel de Faria Albuquerque; a tenente-coronel, por merecimento, o major José Bevilacqua; a major, por antiguidade, o major graduado Osorio de Azambuja Cidade; a capitão, o capitão graduado Joaquim Sotero Ferreira Cantão e a primeiro-tenente, o primeiro-tenente graduado Sinezio de Faria;

Na arma de infantaria, a capitão os primeiros tenentes Arsenio Ferreira Prestes, por antiguidade, Adelino Soares de Oliveira, por estudos, Fausto Domingos de Menezes Doria, por antiguidade e Manoel Henrique da Silva, por estudos; a 1º tenente, os segundos, Raymundo Bayma Serra Martins, Alfredo Alípio Nery Cordeiro e Francisco das Chagas Pinto Monteiro, por antiguidade, e Raymundo Dias de Freitas e Emilio Oscar Knupiel, por estudos e a 2º tenente, os aspirantes a official Pedro do Pinho, Vicente de Paula Formiga e Aureliano Lima de Moraes.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, o coronel Onofre Moreira de Magalhães, do 9º regimento para o 13º; o coronel João Pacheco de Assis, deste para aquele; o coronel Napoleão Felipe Achi, do 53º batalhão de caçadores para o 6º regimento; o coronel Tristão Araripe, deste para o 12º; o coronel Joaquim Lourenço da Silva Ramos, do 12º regimento para o 46º batalhão de caçadores; o tenente-coronel Augusto Fabricio Ferreira de Mattos, do cargo de fiscal do 4º regimento para o de commandante do 53º batalhão de caçadores; o tenente-coronel João Emygdio Ramalho, do de commandante do 46º de caçadores para o de fiscal do 4º regimento;

Na arma de cavallaria, do cargo de ajudante do 5º regimento para o de commandante do 4º esquadrão do 9º regimento, o capitão Francisco Martins.

Foram classificados:

No 4º esquadrão do 4º regimento de cavallaria, o capitão Vasco da Silva Varella, e na 3ª companhia do 44º batalhão do 15º regimento de infantaria o capitão Pedro Cavalcante.

Mandaram-se incluir no quadro suplementar da arma de engenharia, o capitão Ayres de Moraes Ancora e o 1º tenente Carmo Gondim.

Foram transferidos do quadro suplementar para o quadro ordinario da arma de engenharia, o 1º tenente Guilherme Barbosa Fontenelle Bezerril, que se acha agregado, por exceder do dito quadro, e o capitão Antonio Leite de Magalhães Bastos, sendo classificado no 1º batalhão de engenharia.

Segundo tenente do Exercito Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho, pedindo medalha de distinção. — Indeferido.

Tereza Grisolia, pedindo naturalização. — Aguarde maioridade legal, apresentando, por essa occasião, folhas corridas, passadas pelas justicas local e federal.

Expediente de 22 de janeiro de 1910

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que foram designados para internos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro os alumnos: Mazzini Bueno, na vaga de Jorge Guimarães Sant'Anna; Manoel Teixeira Martins, na vaga de Antonio Octavio de Araujo Costa; Antonio Maria Teixeira, na vaga de Oscar da Silva Araujo e Nelson Augusto Pinto de Miranda, na vaga de Heitor Teixeira de Godoy.

Foram mandados admitir como alumnos gratuitos, satisfeitas as exigencias regulamentares:

Na Faculdade Livre de Direito da Bahia, Jayme de Macedo de Atayde;

No Gymnasio Santa Maria, como interno, o menor Achilles, filho de Ernestina Silva Pedroso;

No Gymnasio d'O Granbery, como externo, o menor Saint Clair do Nascimento Ribeiro.

Requerimentos despachados

Adelino Nogueira de Lima, pedindo matricula gratuita para seus filhos Olilon e Clodomiro, no Gymnasio Diocesano de São Paulo, ou Sylvio de Almeida. — Não ha vaga.

André Ferreira de Castro, pedindo naturalização. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento.

Antonio Julio de Mattos Cabral, idem. — Declare o nome da filha.

Antonio Ferreira da Silva, pedindo certidão. — Dirija-se ao director do Instituto Benjamin Constant.

Carlos Soares, pedindo permissão para cursar o 6º anno do Gymnasio Sylvio de Almeida em S. Paulo, dependendo dos exames de physica e chimica e historia natural do 5º anno. — Indeferido.

Christino Monteiro Machado pedindo a validade do exame que fez para o curso de odontologia, afim de seguir o de pharmacia prestando os que lhe faltam. — Indeferido.

Emilia Nascente Coelho de Almeida, pedindo matricula gratuita para seu filho Synval no Internato Bernardo de Vasconcellos ou em qualquer equiparado. — Dirija-se ao director daquelle internato, visto não existir actualmente vaga em nenhum dos equiparados desta Capital.

Gaston de Figueiredo, pedindo restituição da taxa que pagou para prestar exame na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, visto não ter feito os mesmos exames. — Indeferido.

Haroldo R. Cox, pedindo permissão para prestar em um collegio equiparado o exame de latim. — Indeferido.

João Jacintho de Souza, pedindo matricula gratuita como alumno interno para seu filho João, no Collegio Diocesano em Uberaba. — Não ha vaga.

José Osorio de Oliveira. — O requerimento foi remetido á Collectoria Federal em Pouso Alegre, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Judith Amelia de Abreu, pedindo matricula gratuita para seu filho Walter, no Gymnasio Nacional. — Dirija-se ao director do estabelecimento em que pretende matricular seu filho.

Luiz Calmon Nabuco de Araujo. — Selle o documento.

Lydia Buarque de Almeida, pedindo seja o director do Collegio Alfredo Gomes auto-

rizado a dar certidão dos exames prestados pelo menor Rufino Almeida. — Indeferido.

Maria Milla Leite, pedindo matricula gratuita para seu filho Reynaldo no Gymnasio Santista. — Declare a requerente si lhe convem o lugar de externo.

Expediente do dia 24 de janeiro de 1910

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 3:48\$00, objectos de expediente fornecidos para o serviço de revisão do alistamento eleitoral do Estado do Rio de Janeiro;

De 131:83\$938, indemnização ao general commandante da Força Policial, por despesas por elle feitas, com a instalação de caixas de avisos, respectivas reles, etc., e continuação das obras da mesma força, no anno findo;

De 500\$, quantia depositada no Thesouro Federal, como garantia da proposta apresentada pela firma Auler & C. mp., para fornecimento de moveis e tapeçarias ao novo edificio do Supremo Tribunal Federal;

De 1:20\$, congrua que, no corrente exercicio, compete ao ceno do cathedral metropolitano de S. Sebastião do Rio de Janeiro, D. Eduardo D. Silva;

De 128\$00, tração feita para o castello, de uma carta rogatoria dirigida á Justiça da Hespanha, no anno findo;

De 7:480\$, publicações feitas para o serviço eleitoral;

De 133:700, indemnização ao engenheiro sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, Dr. José da Silva Cunha, por despesas de prompto pagamento por elle realizadas em novembro ultimo;

De 50\$, transporte de um cofre de ferro, da residencia do Dr. Francisco Augusto Peixoto para o escriptorio de obras deste ministerio;

De 9\$, ferragens e vidros fornecidos para o automovel do escriptorio de obras deste ministerio, no anno findo;

De 11:800\$, publicações eleitoraes feitas para o serviço eleitoral;

De 4:150\$884, fornecimentos feitos, nos mezes de dezembro findo e janeiro corrente, para o novo edificio da Bibliotheca Nacional;

De 81:308\$, 8ª prestação das obras do edificio destinado á Repartição Central da Policia;

De 578\$800, objectos de expediente fornecidos ao serviço eleitoral do Estado da Parahyba;

De 302\$600, indemnização ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião, por despesas de prompto pagamento por elle realizadas, nos mezes de julho a dezembro do anno findo;

Concessão do adiantamento de 18:189\$ ao almoxarife das Colonias de Alienados, para occorrer ao pagamento do pessoal de nomeação do director do mesmo estabelecimento, no 1º trimestre do corrente anno.

Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 16:370\$522, despendida por conta de adiantamento concedido ao almoxarife das Colonias de Alienados por aviso de 11 do outubro ultimo.

Requerimentos despachados

Companhia Light and Power, pedindo pagamento da quantia de 20\$, relativa a energia electrica consumida no Instituto Electrotechnico. — Dirija-se ao director da Escola Polytechnica.

Carlos Rossi, propondo-se a vender a este ministerio um terreno de sua propriedade, sito á Avenida Gomes Freire esquina da rua da Relação. — Não convém, por ora a aquisição.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 21 de janeiro de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimentos despachados

Dr. Julio Cesar Ferreira Brandão, pedindo concessão para utilizar-se do gradil e do portão de ferro, que servem de fecho ao terreno que lhe foi cedido. — Sim, obrigando-se a todas as despesas de conservação e sem prejuizo do serviço deste ministerio.

De accôrdo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, publicam-se abaixo as propostas recebidas a 26 de janeiro de 1910 para fornecimentos, durante o anno de 1910, dos seguintes grupos:

GRUPO 1º — CARVÃO DE PEDRA

PACHECO MOREIRA & COMP.

Rua General Camara n. 49

Carvão de pedra de Cardiff, tonelada.....	28\$500
Dito idem de New-Castle, idem..	25\$500

BELMIRO RODRIGUES & COMP.

Rua Primeiro de Março n. 69

Carvão de pedra de Cardiff, tonelada.....	26\$500
Dito idem de New-Castle, idem..	23\$000

FRANCISCO LEAL & COMP.

Rua Primeiro de Março n. 91

Carvão de pedra de Cardiff, tonelada.....	29\$000
Dito idem de New-Castle, idem..	29\$000

GRUPO 6º — ASSUCAR

BARBOSA, ALBUQUERQUE & COMP.

Rua do Rosário ns. 101 e 102

Assucar de 1.ª, kilogramma.....	\$440
Dito de 2.ª, idem.....	\$379
Dito de 3.ª, idem.....	\$379
Dito mascavo, idem.....	\$280
Dito branco grosso, idem.....	\$400

BARCELLOS & COELHO

Avenida Mem de Sá n. 41

Assucar de 1.ª, kilogramma.....	\$425
Dito de 2.ª, idem.....	\$405
Dito de 3.ª, idem.....	\$346
Dito mascavo, idem.....	\$280
Dito branco grosso, idem.....	\$400

TEIXEIRA, BORGES & COMP.

Rua do Rosário ns. 110 e 112

Assucar de 1.ª, kilogramma.....	\$440
Dito de 2.ª, idem.....	\$390
Dito de 3.ª, idem.....	\$370
Dito mascavo, idem.....	\$210
Dito branco, grosso.....	\$330

PINHEIRO, MATTOS & COMP.

Rua da Misericórdia n. 71

Assucar de 1.ª, kilogramma.....	\$449
Dito de 2.ª, idem.....	\$339
Dito de 3.ª, idem.....	\$319
Dito mascavo, idem.....	\$219
Dito branco, grosso.....	\$329

SARAIVA & IRMÃO

Rua Sete de Setembro n. 57

Assucar de 1.ª, kilogramma.....	\$480
Dito de 2.ª, idem.....	\$430
Dito de 3.ª, idem.....	\$400
Dito mascavo, idem.....	\$240
Dito branco, grosso.....	\$310

SOARES LAVRADOR & COMP.

Avenida Mem de Sá ns. 66 e 68

Assucar de 1.ª, kilogramma.....	\$490
Dito de 2.ª, idem.....	\$480
Dito de 3.ª, idem.....	\$400
Dito mascavo, idem.....	\$300
Dito branco, grosso, idem.....	\$330

THOMAZ PEREIRA & COMP.

Rua S. Bento n. 18

Assucar de 1.ª, kilogramma.....	\$500
Dito de 2.ª, idem.....	\$460
Dito de 3.ª, idem.....	\$390
Dito mascavo, idem.....	\$330
Dito branco grosso, idem.....	\$400

GRUPO 11º — GENEROS ALIMENTICIOS

BARCELLOS & COELHO

Avenida Mem de Sá n. 41

Aletria, kilogramma.....	\$700
Alhos, cento.....	2\$400
Araruta, kilogramma.....	\$645
Arroz, idem.....	\$474
Azeitonas, lata de 1 1/4.....	\$710
Bacalhão, kilogramma.....	\$725
Banha, idem.....	1\$099
Dita americana para pharmacia, idem.....	2\$000
Batatas, idem.....	\$276
Cangica, idem.....	\$300
Carne secca, idem.....	\$793
Dita de porco salgada, idem.....	993
Cebolas, cento.....	3\$600
Chá preto, kilogramma.....	8\$600
Dito verde, idem.....	8\$600
Chocolato, idem.....	1\$953
Colorão, idem.....	2\$200
Ervilha, idem.....	\$390
Ervilhas (petit-pois), lata de 1/2 kilo.....	1\$530
Esteiras, uma.....	\$880
Farinha de mandioca, kilogramma.....	\$192
Dita de aveia, lata de 2 libras..	1\$400
Feijão preto, kilogramma.....	\$212
Dito de côres, idem.....	\$370
Fubá, kilogramma.....	\$275
Gelée nacional, vidro.....	\$820
Goiabada, kilogramma.....	1\$480
Lagosta, lata de meio kilo.....	3\$000
Leite condensado, idem.....	\$800
Linguas seccas, duzia.....	14\$000
Lombo de porco salgado, kilogramma.....	1\$220
Louro, idem.....	1\$700
Maizena, pacote de 250 grs.....	\$229
Manteiga Domagay, kilogramma.....	4\$230
Dita de Bretel, idem.....	4\$880
Dita nacional, idem.....	2\$780
Marmelada nacional, idem.....	1\$095
Massas brancas, idem.....	\$455
Ditas amarellas, idem.....	\$675
Dita de tomates, idem.....	1\$100
Matte, idem.....	\$530
Palitos, pacote de 10 maços.....	\$279
Paics, kilogramma.....	4\$300
Phosphorus, pacote de 10 caixas..	\$500
Pimenta da India, kilogramma..	1\$700
Polvilho nacional, idem.....	\$485
Queijo de Minas, idem.....	1\$600
Dito do Rheno, idem.....	3\$500
Sabão virgem, idem.....	\$370
Sagú, idem.....	1\$100
Sal, idem.....	\$073
Dito fino, vidro de 1.500 grs.....	\$798
Salmão, lata de 1/2 kilo.....	2\$100
Sardinhas, lata de 1/2 kilo.....	\$900
Tapioca, kilogramma.....	\$780
Touceinho, idem.....	\$800
Tijolo de arear, duzia.....	3\$450
Velas, pacote de 1/2 kilo.....	1\$120
Aguardente de canna, litro.....	\$330
Alecol ordinario (espírito de vinho) idem.....	\$115
Azeite de sebo, idem.....	\$950
Dito doce, idem.....	1\$740
Dito francez, garrafa.....	1\$600
Cerveja nacional 1ª qualidade, idem.....	\$950
Dita idem 2ª qualidade, idem....	\$320
Cognac francez genuino, litro....	6\$550
Kerozene, caixa.....	8\$300
Rhum da Jamaica, garrafa.....	5\$700
Vinagre, litro.....	\$230
Vinho branco, idem.....	1\$200
Dito do Porto, idem.....	4\$300
Dito idem Villar d'Allem, garrafa	2\$600
Dito idem Macedo, idem.....	2\$750
Dito virgem, litro.....	\$980

SARAIVA & IRMÃO

Rua Sete de Setembro n. 57

Aletria, kilogramma.....	\$600
Alhos, cento.....	1\$800
Araruta, kilogramma.....	\$600
Arroz, idem.....	\$475
Azeitonas, lata de 1 1/4.....	\$710
Bacalhão, kilogramma.....	\$700
Banha, idem.....	1\$080
Dita americana para pharmacia, idem.....	1\$700
Batatas, idem.....	\$295
Cangica, idem.....	\$300
Carne secca, idem.....	\$790
Dita de porco salgada, idem.....	\$800
Cebolas, cento.....	3\$200
Chá preto, kilogramma.....	8\$000
Dito verde, idem.....	8\$000
Chocolato, idem.....	1\$950
Colorão, idem.....	2\$000
Ervilha, idem.....	\$640
Ervilhas (petit-pois) lata de 1/2 kilo.....	1\$500
E teiras, uma.....	\$810
Farinha de mandioca, kilogramma.....	\$220
Dita de aveia, lata de duas libras.	1\$500
Feijão preto, kilogramma.....	\$210
Dito de côres, idem.....	\$340
Fubá, idem.....	\$240
Gelée nacional, vidro.....	\$800
Goiabada, kilogramma.....	1\$500
Lagosta, lata de 1/2 kilo.....	2\$400
Leite condensado, idem.....	\$700
Linguas seccas, duzia.....	14\$000
Lombo de porco salgado, kilogramma.....	1\$040
Louro, idem.....	1\$700
Maizena, pacote de 250 grammas	\$260
Manteiga Damazny, kilogramma	4\$200
Dita de Bretel, idem.....	4\$700
Dita nacional, idem.....	2\$800
Marmelada nacional, idem.....	1\$100
Massas brancas, idem.....	\$410
Ditas amarellas, idem.....	\$600
Dita de tomates, idem.....	1\$500
Matte, idem.....	\$500
Palitos, pacote de 10 maços.....	\$280
Paicos, kilogramma.....	4\$200
Phosphorus, pacote de 10 caixas.	\$500
Pimenta da India, kilogramma..	1\$550
Polvilho nacional, idem.....	\$500
Queijo de Minas, idem.....	1\$700
Dito do Rheno, idem.....	4\$000
Sabão virgem, idem.....	\$370
Sagú, idem.....	1\$100
Sal, idem.....	\$070
Dito fino, vidro de 1.500 grs.....	\$700
Salmão, lata de 1/2 kilo.....	2\$000
Sardinhas, lata de 1/2 kilo.....	\$900
Tapioca, kilogramma.....	\$800
Touceinho, idem.....	\$880
Tijolo de arear, duzia.....	3\$000
Velas, pacote de 1/2 kilo.....	1\$100
Aguardente de canna, litro.....	\$340
Alecol ordinario (espírito de vinho) idem.....	\$100
Azeite de sebo, idem.....	\$900
Dito doce, idem.....	1\$800
Dito francez, garrafa.....	1\$600
Cerveja nacional 1ª qualidade, idem.....	1\$070
Dita idem de 2ª qualidade, idem..	\$300
Cognac francez genuino, garrafa de litro.....	6\$900
Kerozene, caixa.....	8\$300
Rhum da Jamaica, garrafa.....	5\$700
Vinagre, litro.....	\$460
Vinho branco, idem.....	1\$100
Dito do Porto, idem.....	1\$500
Dito idem Villar d'Allem, garrafa	2\$800
Dito idem Macedo, idem.....	2\$800
Dito virgem, litro.....	\$900

BARBOSA, ALBUQUERQUE & COMP.

Rua do Rosario ns. 101 e 102

Aletria, kilogramma.....	\$700
Alhos, cento.....	2\$000
Araruta, kilogramma.....	\$640
Arroz, idem.....	\$440
Azeitonas, lata de 1 1/4.....	\$ 80
Bacalhão, kilogramma.....	\$720
Banha, idem.....	1\$090
Dita americana para pharmacia, idem.....	1\$760
Batatas, idem.....	\$ 60
Cangica, idem.....	\$370
Carne secca, idem.....	\$7 0
Dita de porco salgada, idem.....	\$600
Cebolas, cento.....	3\$500
Chá preto, kilogramma.....	8\$300
Dito verde, idem.....	8\$8 0
Chocolate, idem.....	1\$800
Colorão, idem.....	2\$000
Ervilha, idem.....	\$660
Ervilha (petit-pois), lata de 1/2 kilo.....	1\$400
Estreiras, uma.....	\$800
Farinha de mandioca, kilogramma.....	\$185
Dita de aveia, lata de 2 libras.....	1\$200
Feijão preto, kilogramma.....	\$200
Dito de côres, idem.....	\$370
Fubá, idem.....	\$330
Gelée nacional, vidro.....	\$800
Goiabada, kilogramma.....	1\$450
Lagosta, lata de 1/2 kilo.....	2\$800
Leite condensado, idem idem.....	\$795
Linguas seccas, duzia.....	14\$000
Lombo de porco salgado, kilogramma.....	1\$180
Louro, idem.....	1\$500
Maizena, pacote de 250 grs.....	\$270
Manteiga Demagny, kilogramma.....	4\$ 00
Dita de Bretel, idem.....	4\$ 00
Dita nacional, idem.....	2\$700
Marmellada nacional, idem.....	1\$100
Massas brancas, idem.....	\$440
Ditas amarellas, idem.....	\$740
Dita de tomates, idem.....	1\$300
Matte, idem.....	\$500
Palitos, pacote de 10 maços.....	\$280
Paños, kilogramma.....	4\$000
Phosphoros, pacote de 10 caixas.....	\$560
Pimenta da India, kilogramma.....	1\$600
Polvilho nacional, idem.....	\$480
Queijo de Minas, idem.....	1\$800
Dito do Rheno, idem.....	4\$000
Sabão virgem, idem.....	\$330
Sagú, idem.....	1\$200
Sal, idem.....	\$090
Dito fino, vidro de 1.500 grs.....	\$ 90
Salmão, lata de 1/2 kilogramma.....	2\$000
Sardinhas, lata de 1/2 kilogramma.....	\$900
Tapioca, kilogramma.....	\$8 0
Toucinho, idem.....	\$880
Tijolo de arear, duzia.....	3\$500
Velas, pacote de 1/2 kilo.....	1\$100
Aguardente de canna, litro.....	\$320
Alcool ordinario (espírito de vinho), idem.....	\$400
Azeite de sebo, idem.....	1\$000
Dito doce, idem.....	1\$700
Dito francez, garrafa.....	1\$840
Cerveja nacional 1ª qualidade, idem.....	1\$000
Dita idem de 2ª qualidade, idem.....	\$350
Cognac francez genuino, garrafa de litro.....	6\$500
Kerozene, caixa.....	8\$ 00
Rhum da Jamaica, garrafa.....	5\$ 00
Vinagre, litro.....	\$300
Vinho branco, idem.....	1\$300
Dito do Porto, idem.....	1\$600
Dito idem Villar d'Allem, garrafa.....	2\$700
Dito idem Macedo, idem.....	2\$ 00
Dito virgem, litro.....	\$960

SOARES, LAVRADOR & COMP.

Avenida Mem de Sá ns. 66 e 68

Aletria, kilogramma.....	\$700
Alhos, cento.....	2\$000
Araruta, kilogramma.....	\$760
Arroz, idem.....	\$530
Azeitonas, lata de 1 1/4.....	\$740
Bacalhão, kilogramma.....	\$7 0
Banha, idem.....	1\$110
Dita americana para pharmacia, idem.....	1\$800
Batatas, idem.....	\$290
Cangica, idem.....	\$340
Carne secca, idem.....	\$370
Dita de porco, salgada, idem.....	1\$0 0
Cebolas, cento.....	4\$500
Chá preto, kilogramma.....	8\$5 0
Dito verde, idem.....	8\$500
Chocolate, idem.....	2\$000
Colorão, idem.....	2\$500
Ervilha, idem.....	\$700
Ervilhas (petit-pois), lata de 1/2 kilo.....	1\$800
Estreiras, uma.....	1\$000
Farinha de mandioca, kilogramma.....	\$220
Dita de aveia, lata de duas libras.....	1\$700
Feijão preto, kilogramma.....	\$270
Dito de côres, idem.....	\$320
Fubá, kilogramma.....	\$320
Gelée nacional, vidro.....	\$900
Goiabada, kilo.....	1\$500
Lagosta, lata de 1/2 kilo.....	3\$5 0
Leite condensado, idem.....	\$ 90
Linguas seccas, duzia.....	15\$700
Lombo de porco, salgado, kilo.....	1\$200
Louro, idem.....	1\$600
Maizena, pacote de 250 grammas.....	\$280
Manteiga Demagny, kilo.....	5\$000
Dita de Bretel, idem.....	5\$000
Dita nacional, idem.....	3\$300
Marmellada nacional, idem.....	1\$100
Massas brancas, idem.....	\$ 20
Ditas amarellas, idem.....	\$720
Dita de tomates, idem.....	1\$400
Matte, idem.....	\$560
Palitos, pacotes de 10 maços.....	\$230
Paños, kilo.....	4 400
Phosphoros, pacote de 10 caixas.....	\$500
Pimenta da India, kilo.....	1\$800
Polvilho nacional, idem.....	\$540
Queijo de Minas, idem.....	1\$900
Dito do Rheno, idem.....	4\$200
Sabão virgem, idem.....	\$350
Sagú, idem.....	1\$700
Sal, idem.....	\$090
Dito fino, vidro de 1.500 grammas.....	\$8 0
Salmão, lata de meio kilo.....	2\$400
Sardinhas, idem.....	1\$070
Tapioca, kilogramma.....	\$700
Toucinho, idem.....	1\$100
Tijolo de arear, duzia.....	3\$500
Velas, pacote de 1/2 kilo.....	1\$100
Aguardente de canna, litro.....	\$360
Alcool ordinario (espírito de vinho), litro.....	\$420
Azeite de sebo, litro.....	1\$000
Azeite doce, litro.....	1\$ 00
Azeite francez, garrafa.....	1\$700
Cerveja nacional de 1ª qualidade, garrafa.....	1\$050
Cerveja nacional de 2ª qualidade, garrafa.....	\$360
Cognac francez genuino, garrafa de litro.....	6\$700
Kerozene, caixa.....	8\$500
Rhum da Jamaica, garrafa.....	5\$500
Vinagre, litro.....	\$ 00
Vinho branco, litro.....	1\$3 0
Vinho do Porto, litro.....	1\$600
Vinho do Porto Villar d'Allem, garrafa.....	2\$500
Vinho do Porto Macedo, garrafa.....	2\$000
Vinho virgem, litro.....	1\$000

TEIXEIRA, DORGES & COMP.

Rua do Rosario ns. 110 e 112

Aletria, kilogramma.....	\$700
Alho, cento.....	2\$200
Araruta, kilogramma.....	\$620
Arroz, idem.....	\$400
Azeitonas, lata de 1 1/4.....	\$700
Bacalhão, kilogramma.....	\$680
Banha, kilogramma.....	1\$940
Dita americana para pharmacia, kilogramma.....	1\$940
Batatas, kilogramma.....	\$195
Cangica, kilogramma.....	\$300
Carne secca, kilogramma.....	\$740
Dita de porco salgada, kilogramma.....	\$870
Cebolas, cento.....	3\$000
Chá preto, kilogramma.....	8\$500
Dito verde, idem.....	8\$500
Chocolate, idem.....	1\$800
Colorão, idem.....	3\$ 00
Ervilha, idem.....	\$610
Ervilhas (petit pois), lata de 1/2 kilo.....	1\$460
Estreiras, uma.....	\$ 00
Farinha de mandioca, kilogramma.....	\$180
Dita de aveia, lata de duas libras.....	1\$400
Feijão preto, kilogramma.....	\$190
Dito de côres, idem.....	\$340
Fubá, idem.....	\$220
Gelée nacional, vidro.....	\$300
Goiabada, kilogramma.....	1\$400
Lagosta, lata de 1/2 kilo.....	3\$000
Leite condensado, idem, idem, Linguas seccas, duzia.....	\$790
Lombo de porco salgado, kilogramma.....	1\$140
Louro, kilogramma.....	1\$800
Maizena, pacote de 250 grammas.....	\$2 0
Manteiga Demagny, kilogramma.....	4\$000
Dita de Bretel, idem.....	4\$ 00
Dita nacional, idem.....	2\$600
Marmellada nacional, idem.....	1\$060
Massas brancas, idem.....	\$ 20
Ditas amarellas, idem.....	\$700
Dita de tomates, idem.....	1\$300
Matte, idem.....	\$480
Palitos, pacote de 10 maços.....	\$230
Paños, kilogramma.....	4\$000
Phosphoros, pacote de 10 caixas.....	\$5 0
Pimenta da India, kilogramma.....	1\$630
Polvilho nacional, idem.....	\$4 0
Queijo de Minas, idem.....	1\$800
Dito do Rheno, idem.....	4\$000
Sabão virgem, idem.....	\$340
Sagú, idem.....	1\$100
Sal, idem.....	\$090
Dito fino, vidro de 1.500 grammas.....	\$760
Salmão, lata de 1/2 kilo.....	1\$000
Sardinhas, lata de 1/2 kilo.....	\$860
Tapioca, kilogramma.....	\$700
Toucinho, idem.....	\$760
Tijolo de arear, duzia.....	3\$4 0
Velas, pacote de 1/2 kilo.....	1\$060
Aguardente de canna, litro.....	\$310
Alcool ordinario (espírito de vinho), litro.....	\$400
Azeite de sebo, idem.....	\$900
Dito doce, idem.....	1\$650
Dito francez, garrafa.....	1\$600
Cerveja nacional, 1ª qualidade, idem.....	1\$000
Dita idem, 2ª qualidade, idem.....	\$440
Cognac francez genuino, garrafa de litro.....	6\$500
Kerozene, caixa.....	8\$500
Rhum da Jamaica, garrafa.....	5\$ 00
Vinagre, litro.....	\$280
Vinho branco, idem.....	1\$ 00
Dito do Porto, idem.....	1\$500
Dito idem Villar d'Allem, garrafa.....	2\$000
Dito idem Macedo, idem.....	2\$000
Dito virgem, litro.....	\$900

THOMAZ PEREIRA & COMP.

Rua S. Bento n. 18

Aletria, kilogramma.....	\$ 20
Alhos, cento.....	2\$100
Araruta, kilogramma.....	\$ 20
Atroz, idem.....	\$ 55
Azeitonas, lata de 1 1/4.....	\$6 40
Bacalhão, kilogramma.....	\$6 30
Banha, idem.....	1\$100
Dita americana para pharmacia, idem.....	1\$780
Batatas, idem.....	\$2 0
Cangica, idem.....	\$280
Carne secca, idem.....	\$ 90
Dita de porco salgada, idem.....	\$900
Cebolas, cento.....	3\$ 00
Chá preto, kilogramma.....	8\$ 00
Dito verde, idem.....	8\$0 00
Chocolato, idem.....	1\$9 00
Colorão, idem.....	2\$000
Ervilha, idem.....	\$ 80
Ervilhas (petits-pois) lata de 1/2 kilo.....	1\$ 00
Estreiras, uma.....	\$850
Farinha de mandioca, kilogramma.....	\$195
Dita de aveia, lata de duas libras.....	1\$750
Feijão preto, kilogramma.....	\$205
Dito de cores, idem.....	\$ 20
Fubá, kilogramma.....	\$240
Gelée nacional, vidro.....	\$900
Goiabada, kilogramma.....	1\$400
Lagosta, lata de 1/2 kilo.....	3\$100
Leite condensado, idem.....	\$800
Linguas seccas, duzia.....	14\$000
Lombo de porco salgado, kilogramma.....	1\$940
Louro, idem.....	1\$750
Maizena, pacote de 250 grammas.....	\$2 0
Manteiga Demagny, kilogramma.....	4\$800
Dita de Bretel, idem.....	4\$8 0
Dita nacional, idem.....	2\$750
Marmelada nacional, idem.....	1\$250
Massas brancas, idem.....	\$420
Ditas amarellas, idem.....	\$760
Dita de tomates, idem.....	1\$500
Matte, idem.....	\$520
Palitos, pacote de 10 maços.....	\$280
Paos, kilogramma.....	4\$300
Phosphoros, pacote de 10 caixas.....	\$570
Pimenta da India, kilogramma.....	1\$650
Polvilh, nacional, idem.....	\$460
Queijo da Minas, idem.....	1\$900
Dito do Rheno, idem.....	4\$5 0
Sabão virgem, idem.....	\$360
Sagú, idem.....	1\$180
Sal, idem.....	\$090
Dito fino, vidro de 1.500 grammas.....	\$8 0
Salmão, lata de 1/2 kilo.....	2\$000
Sardinhas, idem.....	\$940
Tapioca, kilogramma.....	\$765
Tucinho, idem.....	\$8 0
Tijolo de arcar, duzia.....	3\$100
Velas, pacote de 1/2 kilo.....	1\$140
Aguardente de canna, litro.....	\$340
Alcool ordinario (espírito de vinho), idem.....	\$140
Azeite de sebo, idem.....	\$930
Dito doce, idem.....	1\$700
Dito francez, garrafa.....	1\$700
Cerveja nacional, 1ª qualidade, idem.....	1\$200
Dita idem de 2ª qualidade, idem.....	\$520
Cognac francez genuino, garrafa de litro.....	7\$000
Kerozene, caixa.....	8\$ 00
Rhum da Jamaica, garrafa.....	6\$ 00
Vinagre, litro.....	\$340
Vinho branco, idem.....	1\$ 00
Dito do Porto, idem.....	1\$ 00
Dito idem Villar d'Allém, garrafa.....	2\$800
Dito idem Macedo, idem.....	2\$800
Dito virgem, litro.....	1\$ 00

Expediente de 25 de janeiro de 1910

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

— Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina, devidamente registrados, os diplomas de medicos expedidos pela mesma faculdade aos Srs. Otto Frederico Feuerschuette, Carlos Coelho da Rocha, Severino Lessa e Ataliba F. de Sampaio;

— Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as relações de contas em duplicata nas importancias de 7:00.\$216, 2:190\$ e 400\$, provenientes de fornecimentos ás delegacias de saude, durante o mez de dezembro, e aluguéis das casas occupadas pelas referidas delegacias o Laboratorio bacteriologico, durante o mez de dezembro findo;

— Ao director da Escola Correccional Quinze de Novembro 20 ampoulas de soro antidiptérico;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade de Manoel Corrêa Junior, Carlos Braz, Olympio Saraiva Carvalho, Sebastião de Oliveira Nascimento, Octavio Vieira de Souza, Vicente Farani, Pedro Luiz de Oliveira Monteiro e Estacio Xavier;

— Ao director geral dos Correios o laudo de exame de validade de Itagypa Jardim.

— Accusaram os recebimentos:

— Ao consul geral dos Estados Unidos do Brazil em Liverpool do officio n. 47, de 28 de dezembro findo;

— Ao consul dos Estados Unidos do Brazil em Malta dos officios ns. 13 e 14, de 20 e 21 de dezembro ultimo;

Requerimentos despachados

Dia 25 de janeiro de 1910

Manoel Fernandes (1º districto).—São concedidos 30 dias.

Antonio de Freitas Tinoco (1º districto).—Deferido nos termos da informação do Dr. Delegado.

A barico Germack Possolo (1º districto).—Certifique-se.

Maria Farm d'Amood (1º districto).—Será relevada a multa si demolir o barração dentro de 30 dias.

Antonio da Costa Torres (3º districto).—Não pôde ser attendido.

Manoel Pacheco Leão (3º districto).—E' relevada a multa.

José Gonçalves Guimarães (3º districto).—Idem.

Aurinio Mello Jorge (3º districto).—São concedidos 90 dias.

The Rio de Janeiro City Improvement Company, Limited, (3º districto).—E' relevada a multa.

Antonio Manoel Fernandes da Silva (3º districto).—Deferido, até quando esta directoria julgar conveniente.

José M. Alves da Silva (5º districto).—Não pôde ser attendido.

José Dias Cardoso dos Reis (5º districto).—São concedidos 60 dias.

José Fernandes dos Santos (5º districto).—São concedidos 90 dias.

João Antonio de Almeida Gonzaga (6º districto).—Aprovado nos termos da informação.

Associação Mantenedora da Escola Barão do Rio Doce (6º districto).—Como requer.

Maria de Oliveira Monteiro (9º districto).—São concedidos 60 dias.

Izidoro de Souza Ribeiro (9º districto).—Idem 90 dias.

Pedro Ribeiro (9º districto).—Idem 90 dias.

José Antonio Borges (9º districto).—Idem 30 dias.

Octavio Pedemonte (9º districto).—Idem 30 dias.

Maria Rita Pereira (9º districto).—São concedidos 30 dias improrogaveis.

Cezar da Silva Santos (9º districto).—Sciencie.

Clarita Monte de Hannequim.—Não pôde ser attendida.

Israel Antonio Soares Junior.—Não pôde ser attendido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 25 do corrente foram concedidos ao commissario de 1ª classe, com exercicio no 9º districto policial, José E. de Almeida Mello, 30 dias de licença para tratamento de sua saude.

—Por acto de 26 do corrente foi designado para, em commissão, substituir o commissario de 1ª classe do 9º districto policial José Emilio de Almeida Mello, que se acha licenciado para tratamento de saude, o de 2ª classe do 1º Mario Ribeiro de Almeida, e nomeado para, interinamente, substituir este o cidadão Alberto de Carvalho e Silva.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 25 do corrente foi nomeado Carlos de Mello para o logar de escripturário do 2º posto fiscal no Alto Juruá, Territorio do Acre.

—Por portarias de igual data, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes ao 1º escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro no Piahy, Joaquim Luiz e Silva;

De 90 dias ao sargento da força dos guardas da Alfandega de Santos, Mauricio Pinto de Moraes;

De igual tempo aos guardas da Alfandega de Santos Julio de Moraes Pinto e Sebastião Caetano;

De 60 dias ao 2º escripturário da Alfandega de Pelotas, no Rio Grande do Sul, Athero Antonio Alves Monteiro;

De 30 dias ao official da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, bacharel Raul dos Guimarães Bojean;

De tres mezes, em prorrogação, ao 2º escripturário da Delegacia do Amazonas, Paulilio Gil Castello Branco;

De duas mezes, em prorrogação, ao 4º escripturário da Delegacia Fiscal em S. Paulo, José Lourenço de Castro e Silva.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Santa Casa de Misericordia de Barbacena, pedindo pagamento de quotas de loterias. —Entregue-se de accordo com o parecer.

Sociedade Amante de Instrução, pedindo entrega de quotas de loterias. —Entregue-se de accordo com o parecer.

Polyclinica Geral do Rio de Janeiro, pedindo entrega de quotas de loterias. —Entregue-se, de accordo com o parecer.

Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro e Instituto Pasteur, pedindo entrega de quotas de loterias. —Entregue-se, de accordo com o parecer.

Santa Casa de Misericordia de Juiz de Fora, pedindo entrega de quotas de loterias. —Entregue-se, de accordo com o parecer.

Liga Mineira Contra a Tuberculose, pedindo entrega de quotas de loterias. —Entregue-se, de accordo com o parecer.

Sociedade Propagadora de Sciencias e Artes, do Juiz de Fora, pedindo entrega de quotas de loterias. —Entregue-se, de accordo com o parecer.

Companhia Formicida Capanema, pedindo isenção de direitos. —A disposição citada

pela requerente não é applicavel ao material que pretende importar.

Camara Municipal de Leopoldina, pedindo isenção de direitos.—Requeira por intermedio da Delegacia Fiscal em Minas.

—Pelo Sr. director:

Antonio de Paiva Gomes, pedindo certidão.—Certifique-se.

Circular n. 4—Ministerio da Fazenda, em 25 de janeiro de 1910:

Tendo em vista o resultado da analyse procedida no Laboratorio Nacional na mercadoria denominada *lança perfume*, em virtude da representação de David & Comp., Ferreira Serpa & Comp. e outros commerciantes da praça do Rio de Janeiro, declaro aos Srs. inspectores das alfandegas e chefes das repartições arrecadoras nos Estados, para seu conhecimento e devidos effectos, que a dita mercadoria deve ser classificada no art. 164, da tarifa em vigor, como—perfumaria,—sujeita á taxa de 4\$, por kilogramma e ao imposto de consumo.—*Leopoldo de Bulhões.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de janeiro de 1910

Sr. ministro da Guerra:

N. 11—Rogo vos digociis de providenciar no sentido de serem fornecidas á Mesa do Rendas Federaes de Quarahy, no Estado do Rio Grande do Sul, quatro carabinas Mauser, quatro revolvers Nagant e quatro rifles, armamento necessario áquella repartição para o serviço dos respectivos guardas, conforme solicita o seu administrador, em officio encaminhado com o da Delegacia Fiscal naquello Estado, n. 374, do 14 de outubro do anno proximo passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 10—Scientifico-vos, para os fins convenientes, que por ordem telegraphica da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, de 16 de dezembro ultimo, já foi autorizada a entrega ao Prefeito do Alto Acre do saldo existente do credito de 12:000\$ consignado no material da rubrica—comarca do Alto Acre—da verba n. 41, do orçamento do exercicio de 1909, solicitada no vosso aviso n. 4.554, de 13 de novembro e reiterada no de n. 4.918 de 16 de dezembro do anno proximo passado.

Aproveito o ensejo para renovar-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 11—No aviso n. 5.104, de 31 de dezembro ultimo, esse ministerio, em additamento ao de n. 4.910, de 16 do mesmo mez, envia copia do officio do 1º secretario da Camara dos Deputados, requisitando o pagamento da quantia de 2:970\$, ao continuo João Maranhão, a que o mesmo tem direito, proveniente de gratificações addicionaes desde 1905.

Em resposta, remetto-vos a inclusa copia da informação e dos pareceres prestados a respeito pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, nos quaes vos dignareis ver que tal pagamento não pode ser effectuado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 12—Affm de que seja organizado de accordo com o disposto no art. 13, do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889 e ordem n. 204, de 2 de junho de 1886, vos devolvo o incluso processo, a que se refere o vosso aviso n. 5.005, de 21 de dezembro ultimo, relativo á divida de exercicios findos

de que são credores Adolpho da Fonseca Cruz e Carlos Fernandes Xavier.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ju'z de direito da 2ª vara da comarca do Niteroi:

N. 2—Em relação ao assumpto do vosso officio de 20 de outubro ultimo, communico-vos que, não sendo permitido aos guardas da Alfandega desta Capital Alonzo Alvaro Ferreira Duque Estrada e João Antenor da Silva Pinto residirem fóra da sede de sua repartição, não pôde este ministerio attender á reclamação que fíestes no citado officio, contra o acto da inssectoria da mesma alfandega, deixando de justificar a ausencia daquelles guardas, quando em serviço do jury nessa cidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 24 de janeiro de 1910

Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 10—De accordo com o despacho do Sr. ministro, desta data, peço-vos providencias para que seja concedida passagem, em primeira classe, desta capital á do Estado do Amazonas, ao segundo escripturario da delegacia fiscal no mesmo Estado, Manoel Madruga.

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 4—De accordo com o despacho do Sr. ministro, desta data, recomendo-vos requisitos passagens, em primeira classe, desse Estado ao do Amazonas, para as pessoas da familia do segundo escripturario da delegacia fiscal no mesmo Estado, Manoel Madruga, cujos nomes constam da inclusa relação e em terceira classe, para um creado.

Dia 25 de janeiro de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 174—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Company Limited, empreiteiros das obras do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 22 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação, destinado áquellas obras; excluindo-se, porém, os artigos assignalados nas dita relação com a palavra—Não—á tinta vermelha.

N. 175—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 20 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direito, de 38 caixas contendo ladrilhos e azulejos, conforme foi solicitado pelo commandante do Corpo de Bombeiros no officio n. 29, de 12 deste mez, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 130, de 19 tambem do corrente.

N. 176—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 18 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 7 caixas, contendo obras de ferro fundido, constantes dos inclusos documentos, conforme foi solicitado pelo commando geral da Força Policial em officio n. 1.015, de 15 deste mez, que junto vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 114, de 17 tambem deste mez.

N. 177—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 17 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, dos materiaes constantes da requisisição da directoria da Casa da Moeda n. 42, de 12 deste mez, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 90, de 14 tambem do corrente.

N. 178—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 3, de 11 do corrente, resolveu, por acto de 15, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23 do artigo 2º combinado com o artigo 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação, destinado á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 179—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 17 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 338 volumes, contendo obras de ferro para construcção de uma officina mecanica, constantes dos documentos juntos, conforme foi solicitado pelo Departamento da Guerra, no officio n. 61, de 12 deste mez, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 93, de 14 tambem do corrente.

N. 180—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer a Camara Municipal de S. Paulo de Murahé, Estado e Minas, na petição transmittida com o officio da Delegacia Fiscal naquelle Estado, n. 2, de 5 do corrente, resolveu, por acto de 20 deste mez, autorizar o despacho, livre de direito, de acordo com o art. 2, n. 9, da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço de installação electrica daquella cidade, devendo, porém, ser especificadas as obras de porcellana, ferro esmaltado e de vidro do côr.

N. 181—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 25 do corrente, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, para o seguinte material constante dos documentos juntos, conforme foi solicitado nos officios da Estrada de Ferro Central do Brasil ns. 7 a 10, de 24 deste mez, que incluso vos devolvo, os quaes foram encaminhados com o dessa alfandega n. 152, da mesma data.

N. 182—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 21 do corrente, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, de 3.938.200 kilos de carvão de pedra, constante do documento junto, conforme foi solicitado pela Estrada de Ferro Central do Brasil no officio n. 6, de 19 deste mez, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 135, de igual data.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 27—Remettendo-vos o incluso processo transmittido com o officio n. 315, de 2 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, relativo ao pedido da The Manchester Assurance Company no sentido de lhe ser restituída uma caução de 20 apolices da divida publicá, peço-vos de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, informeis a respeito.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 28—Affm de que informeis a respeito, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do corrente, remetto-vos o incluso requerimento em que o pharmaceutico Ricardo da Cunha Junior pede permissão para praticar nesse laboratorio.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 16—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 16 do mez proximo findo, que nomeia Carlos Santa Cruz de Oliveira para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção desse Estado.

N. 17—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 17 do corrente mez, que concede quatro mezes de licença, na forma da lei, ao escriptão do primeiro post. fiscal do departamento do Alto Acre

João André de Baker, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

N. 18—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, proferido sobre vosso telegramma de 9 de dezembro ultimo, resolveu autorizar-vos a requisitar passagens desse Estado ao do Paraná para o 2º escripturário da Alfandega de Paranaguá Josino Cardoso Porto.

Confirmo, assim, meu telegramma de 22.

N. 10—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 16 do mez proximo findo, que nomeia Coriolino de Azevedo Lemos para o lugar de collecter das rendas federaes em S. Gonçalo do Sapucahy, nesse Estado.

N. 11—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Hospital dos Lazares de Sabará, resolveu, por despacho de 12 do corrente, autorizar a entrega ao mesmo estabelecimento da quantia de 2:099,02, quota de beneficio de literias relativa ao anno findo, devendo esta delegação escripturar a respectiva despesa em «Movimento de Fundos» como remessa feita ao Thesouro.

N. 12—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 38, de 25 de junho do anno passado, em que recorreis da decisão pela qual multastes a Collectoria das Rendas Federaes em Santa Luzia do Rio das Velhas, julgando improcedente a denuncia offerecida contra Alves Carvalho & Comp., por infracção do regulamento do sello, resolveu, por despacho de 8 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar impor aos infractores a multa regulamentar, no minimo.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 1—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 10 do mez proximo findo, que nomeia Francisco Antonio Ribeiro Guimarães, para o lugar de collecter das rendas federaes em Laranjeiras, nesse Estado.

N. 2—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 4 do mez proximo findo, que nomeia Theophilo José de Mello Cabral para o lugar de collecter das rendas federaes em Rio Verde, nesse Estado.

N. 3—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 4 do mez proximo findo, que nomeia Macario Pereira de Souza Neves, para o lugar de collecter das rendas federaes em Mineiros, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 7—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 7 do corrente mez, que concede tres mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao chefe de secção da Alfandega desse Estado, José Mauricio da Silva, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 9—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 31 do mez proximo findo, que nomeia Antonio Araujo Vaz de Mello, para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na vigesima setima circumscrição desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 12—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do mez proximo findo, proferido sobre o vosso telegramma de 11 de novembro ultimo, recomendo-vos prestes informações a respeito dos proprios nacionaes a que se refere a respectiva Zeldoria, no parecer que, por cópia, vos transmittito.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 5—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, proferido em sessão do

Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 26, de 28 de julho do anno passado, interposto por Manoel Henrique de Sá, da decisão da inspectoría da Alfandega desse Estado, mandando, de conformidade com o parecer unanime da Comissão de Tarifa e dos direitos por parte da Fazenda, na commissão arbitral, classificar no art. 633 da Tarifa em vigor, para pagar a taxa de 3\$ 00 por kilogramma, na forma da nota 85 da mesma Tarifa, a mercadoria que o recorrente submetten ao despacho pelas 2ª e 3ª addições da nota de importação n. 983 do dito mez de julho, como peças de vidro ns. 1 e 2 para lustres, para pagar as taxas e correspondentes ao 1º e 2º membros do art. 665 da Tarifa.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 22—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 9, de 11 do corrente, resolveu, por acto de 15, autorizar o despacho livre de direitos, na Alfandega do Recife, de um volume contendo material radiotelegraphico destinado á Repartição Geral dos Telegraphos e a chegar pelo vapor *Nassovi*.

Confirmo assim meu telegramma de 22 deste mez.

N. 23—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 328, de 23 de novembro do anno passado, em que M. M. da Nova pede reconsideração do despacho de 23 de agosto do mesmo anno, que lhe negou restituição de direitos relativos a dous fardos de xarque cahidos ao mar por occasião da descarga do vapor *inleaz Oraviá*, entrado nesse porto em 25 de janeiro de 1909, resolveu, por acto de 16 do corrente, manter o alludido despacho.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 24—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 211, de 24 de julho do anno passado, em que recorreis da decisão pela qual destes provimento ao recurso intentado para essa delegacia por P. Fernandes & Comp., do acto da Alfandega dessa cidade, que lhes impoz a multa de 500\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 8 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex officio*.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 6—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 31 de dezembro ultimo, que nomeia José Honorato da Rosa para o lugar de escripturário das rendas federaes em Joinville, nesse Estado.

N. 7—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 31 do mez proximo findo, que nomeia Antonio Pereira Macedo para o lugar de collecter das rendas federaes em Joinville, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 34—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 444, de 1 de setembro do anno passado, interposto por José Rodrigues Junot & Comp. da decisão pela qual deixastes de tomar conhecimento do que interpuzeram para essa delegacia do acto da Alfandega de Santos que lhes sujeitou a multa de 500\$ por terem exposto a venda 35 maços de cigarros e dous kilos de fumo desfiado sem o competente sello, resolveu, por despacho de 8 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento do alludido recurso para mandar impor aos infractores a multa regulamentar, no minimo.

N. 35—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 21 do mez proximo findo, que nomeia José Chaves Sobrinho para o lugar de collecter das rendas federaes em Patrocinio de Sapucahy, nesse Estado.

N. 36—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 7 do corrente mez, que nomeia Fortunato Cordeiro de Meirelles Guerra para o lugar de collecter das rendas federaes em Pinheiros, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 5—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 18 do corrente, que nomeia Jos. Bomfim para o lugar de collecter das rendas federaes em Socorro, nesse Estado.

Dia 26

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 183—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, em petição de 22 do corrente, resolveu, por acto de 24, autorizar o despacho livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, do material constante da relação junta, importado pela requerente, com destino aos seus serviços.

N. 184—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa da Misericórdia desta Capital, em petição de 24 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 1º do decreto n. 1.904, de 30 de julho de 1903, do material constante da inclusa relação e destinado a requerente, excluindo-se, porém, as 35 duzias de cores de meias de algodão.

N. 185—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o secretario das Finanças do Estado de Minas, no officio transmittido com o da Delegacia Fiscal no mesmo Estado n. 234, de 27 do dezembro ultimo, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI, n. 9), da vigente lei da receita, de uma machina de soldagem artesanal, importada pela mesma secretaria e constante da inclusa relação.

N. 186—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 187, de 13 do corrente, resolveu, por acto de 18, autorizar o despacho livre de direitos de sete volumes, com a marca MM—J. R & Comp., contendo manueiras de lona, vinlos no vapor *San Nicolas*, consignados áquelle ministerio.

—Sr. Manoel Pinto da Fonseca, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 187—Affim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, remetto-vos o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 331, de 27 de novembro ultimo, relativo á reclamação de José Salomão Nunes Vianna contra os vossos actos, quando inspector da Alfandega do mesmo Estado, demittindo-o do lugar de mandador das Capatazias da dita alfandega e prohibindo-lhe a entrada na mesma repartição e suas dependencias.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 11—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 do corrente, peço-vos providencias no sentido de serem fornecidos, durante o corrente anno, passes de ida e volta em 1ª classe nessa estrada ao agente fiscal dos impostos de consumo na 17ª circumscrição do Estado do Rio de Janeiro, José Izidro Teixeira Leite, entre as estações de Jorga Rademacker e de Eugênio

Passos, sempre que forem requisitados para objecto de serviço, devendo a respectiva despesa ser levada á conta do Ministerio da Fazenda.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 19—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 3 do corrente, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 440\$, em dinheiro, prestada por João Baptista Alves, em reforço da anteriormente prestada, na importancia de 1:800\$, para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de agente do Correio do Curato de Santa Cruz, neste districto.

—Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 29—Affm de que a tomeis na consideração que merecer, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 do corrente, a inclusa representação da Associação dos Empregados no Commercio de Campos, tratando da conveniencia de crear-se naquella cidade uma Caixa de Depositos e Descontos, filial a esse Banco.

—Sr. Delegado Fiscal no Amazonas:

N. 19—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu João Barreto do Menezes, na petição transmittida com o officio n. 335, de 30 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, resolveu, por despacho de 21 de dezembro seguinte, prorogar por trinta dias o prazo dentro do qual devia o requerente assumir o exercicio do cargo de cartorário dessa delegacia, para o qual fôra nomeado por titulo de 23 de outubro do anno findo.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 18—Affm de que presteis a respeito as necessarias informações, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, incluso vos remetto, por cópia, o telegramma de 11 em que o collector estadual em Minas do Rio das Contas, nesse Estado, declara que Fulgencio Silva, apesar de já haver sido demittido, continúa no exercicio do cargo de collector federal nesse municipio, juntamente com o de agente do Correio e como contractante da expedição de malas.

N. 19—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado, no officio transmittido com o dessa delegacia n. 331, de 27 de dezembro ultimo, resolveu por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho livre de direito, de accordo com o artigo 2º (X) n. 9 da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e importado com destino ao Regimento Policial.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 14—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Vicente Alves de Almeida e Castro, na petição transmittida com o vosso officio n. 178, de 7 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 2º, alinea II, n. 11, da vigente lei de receita, do material constante da inclusa relação e importado pelo requerente com destino ao serviço de abastecimento de agua do seu uso particular.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 4—Por pertencer ao archivo dessa delegacia, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 do corrente, o incluso processo, relativo á escriptura de compra da chacara denominada «Cordeiros», situada no municipio de Morrinhos, nesse Estado, a que se refere o officio dessa mesma delegacia n. 64, de 27 de fevereiro do anno passado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 13—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu *The Amazon Steam Navigation Company, limited*, em petição de 18 do cor-

rente, resolveu, por acto de 20, autorizar o despacho livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 90 dias para preenchimento das formalidades legais, para o carvão importado pela requerente no corrente mez, com destino aos seus serviços.

Confirmo, assim, meu telegramma de 24 deste mez.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 9—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, exarado no officio da 2ª Procuradoria da Republica, n. 235, de 25 de novembro ultimo, remetto-vos o incluso processo, enviado com o alludido officio, relativo á exoneração do 3º escripturário deste Thesouro José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva, cuja devolução foi por essa delegacia solicitada em officio n. 42, de 16 de outubro do anno passado.

N. 10—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, approvou o acto de que destes conta no officio n. 225, de 23 de novembro ultimo, pelo qual mandastes levar em conta de sello da nomeação de Jayme Pinto Rosas para o lugar de collector das rendas federaes em Ponta Grossa a importancia que pagou pela sua anterior nomeação de agente do Correio.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 25—Recommendo-vos providencieis para que seja passada por essa delegacia a certidão solicitada no incluso requerimento por D. Georgina de Freitas, que indemnizará o sello devido nesta Capital, nos termos do art. 37, n. 3, ultima parte, do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e decisão n. 105, de 3 de março de 1881.

N. 26—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o presidente desse Estado, em telegramma de 17 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para legalização do pedido, do material vindo da Europa com destino ás officinas da Casa de Correção.

Confirmo, assim, meu telegramma de 22 deste mez.

—Sr. collector federal na Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro:

N. 5—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 329, de 18 de agosto do anno passado, em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual julgastes improcedente a denuncia apresentada a essa collectoria por Candido José dos Anjos contra Agenor José Soares e Manoel Domingos Duarte por falta de sellos em recibos por elles passados, resolveu, por despacho de 8 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento do alludido recurso, para mandar impôr a multa no minimo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 37—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas desse Estado, no officio transmittido com o dessa delegacia n. 630, de 16 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos do material constante da inclusa relação e destinado ao consumo da Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 38—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente, resolveu approvar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 636, de 21 de dezembro proximo findo, que faz João Machado Teixeira, Cavalcanti,

escrevão da collectoria federal em Ribeirão Preto, nesse Estado, de Virgilio Cavalcanti Machado para seu ajudante.

N. 39—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente, resolveu approvar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 638, de 22 de dezembro ultimo, que faz o collector federal em S. Bernardo, nesse Estado, Joaquim Branco, de Luiz Gonzaga Pereira para seu agente auxiliar.

N. 40—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, por despacho de 19 do corrente mez, resolveu o Sr. ministro approvar a proposta transmittida com o vosso officio n. 639, de 22 de dezembro ultimo, que faz Manoel Perereira de Castro, collector das rendas federaes em Santa Cruz do Rio Pardo, de Moysés Nelli para seu agente auxiliar.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

D. Zelia de Campos Pardo, pensionista, pedindo pagamento da pensão relativa ao mez de dezembro de 1908.—Satisfaça a exigencia do parecer.

Ramos & Rodrigues, pedindo pagamento de uma conta.—Dirijam-se ao Tribunal de Contas.

Directoria das Rendias Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de janeiro de 1910

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 3—Incluso vos transmitto o processo de infração dos impostos de consumo instaurado contra Antonio Trevisan e encaminhado com o officio n. 662, de 28 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, affm de que providencieis no sentido de serem prestados sobre o termo de analyse de fis. 14, os esclarecimentos indicados no parecer da 2ª sub-directoria.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagoas:

N. 2—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 58, de 31 de dezembro de 1909, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto n. 1.310, um volume contendo a importancia de 42:300\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1—Não tendo essa delegacia accusado o recebimento das estampilhas do sello adhesivo a que se refere o vosso telegramma, de 14 de agosto de 1909, convém que informeis si foram recebidas as ditas estampilhas e o motivo pelo qual deixastes de fazer a communicação em tempo.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 6—Não tendo essa delegacia accusado o recebimento das estampilhas do sello adhesivo, a que se refere o vosso officio n. 51, de 8 de outubro de 1909, convém que informeis si, de facto, foram recebidos, os ditos sellos e o motivo pelo qual deixastes de fazer a devida communicação.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 2—Não tendo essa delegacia accusado o recebimento das estampilhas do sello adhesivo, a que se refere o vosso officio n. 7, de 25 de agosto de 1909, convém que informeis si, de facto, foram recebidos, os ditos sellos e o motivo pelo qual deixastes de fazer em tempo a devida communicação.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 7—Não tendo essa delegacia accusado o recebimento das estampilhas do sello adhe-

sivo, a que se refere o vosso officio n. 65, de 24 de setembro de 1909, convém que informéis si, de facto, foram recebidas as ditas estampilhas e o motivo pelo qual deixastes de fazer em tempo a devida comunicação.

—Sr. delegado fiscal na Victoria:

N. 2—Não tendo essa delegacia accusado o recebimento das estampilhas do sello adhesivo, a que se refere o vosso officio n. 16, de 17 de setembro de 1909, convém que informéis si, de facto, foram os ditos sellos recebidos e o motivo pelo qual deixastes de fazer em tempo a respectiva comunicação.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 2—Não tendo essa delegacia accusado o recebimento das estampilhas do sello adhesivo, a que se refere o vosso officio n. 62, de 17 de julho de 1909, convém que informéis si, de facto, foram recebidas, as ditas estampilhas e o motivo pelo qual deixastes de fazer em tempo a devida comunicação.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 11—Não tendo essa delegacia accusado o recebimento das estampilhas do sello adhesivo, a que se referem os vossos officios ns. 19 e 26, de 23 de junho e 10 de agosto, todos de 1909, convém que informéis si foram recebidos os ditos sellos e o motivo pelo qual deixastes de fazer em tempo a devida comunicação.

—Sr. collector das Rendas Federaes do Angra dos Reis:

N. 2—Communico-vos, em resposta a vosso officio n. 7, de 8 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 1.651, um volume contendo a importancia de 1:200\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa sob n. 27, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector das Rendas Federaes de Barra Mansa:

N. 2—Communico-vos, em resposta a vosso officio n. 1, de 6 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 1.182, um volume contendo a importancia de 3:990\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 16, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector das Rendas Federaes da Barra do Pirahy:

N. 2—Communico-vos, em resposta a vosso officio n. 393, de 7 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 1.180, um volume contendo a importancia de 4:458\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 13, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector das Rendas Federaes de Bom Jardim:

N. 2—Communico-vos, em resposta a vosso officio n. 2, de 4 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 401, 1 volume, contendo a importancia de 1:285\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 11, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector das Rendas Federaes do Cabo Frio:

N. 1—Communico-vos, em resposta a vosso officio n. 199, de 3 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 1.183, 1 volume, contendo a importancia de 380\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 15, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector das Rendas Federaes do Carmo e Sumidouro:

N. 2—Communico-vos em resposta a vosso officio n. 76, de 11 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 1.659, um volume, contendo a importancia de 692\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 30, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector das Rendas Federaes de Duas Barras:

N. 1—Communico-vos em resposta a vosso officio n. 527, de 4 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 1.098, um volume, contendo a importancia de 635\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 30, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector das Rendas Federaes de Iguaçu:

N. 2—Communico-vos em resposta ao vosso officio n. 10, de 11 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 1.421, um volume contendo a importancia de 1:700\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 22, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector das Rendas Federaes de Itaocara:

N. 1—Communico-vos em resposta a vosso officio n. 2, de 5 do corrente que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 1.307, 1 volume, contendo a importancia de 900\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 19, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector das Rendas Federaes de Itaperuna:

N. 1—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 3, de 11 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 1.420, um volume, contendo a importancia de 450\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 21, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector das Rendas Federaes em Magé:

N. 1—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 3, de 15 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 1.653, um volume, contendo a importancia de 300\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 25, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector das Rendas Federaes do Monte Verde:

N. 1—Communico-vos em resposta ao vosso officio n. 98 de 1 do corrente que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com o destino á dita Collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 1.303, um volume, contendo a importancia de 1:260\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 18, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector das Rendas Federaes de Niteroy:

N. 2—Communico-vos em resposta ao vosso officio n. 5, de 14 do corrente que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 1.666, um volume, contendo a importancia de 12:900\$, em estampilhas do sello adhesivo,

constantes da guia inclusa, sob n. 28, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector das Rendas Federaes em Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhya:

N. 5—Communico-vos, em resposta a vosso officio n. 10, de 13 de janeiro de 1910, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino ás ditas collectorias, conforme se vê do conhecimento junto, n. 1.662, um volume, contendo a importancia de 2:933\$900 em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 24, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

N. 6—Devolve-vos incluso o processo encaminhado com o vosso officio n. 5, de 11 do corrente mez, afim de procederes na conformidade do despacho no mesmo exarado por esta directoria.

—Sr. collector das Rendas Federaes em S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro:

N. 2—Communico-vos, em resposta a vosso officio n. 5, de 13 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino ás ditas collectorias, conforme se vê do conhecimento junto n. 1.661, um volume, contendo a importancia de 700\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 23, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector das Rendas Federaes em Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto:

N. 1—Communico-vos, em resposta a vosso officio n. 5, de 11 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino ás ditas collectorias conforme se vê do conhecimento junto n. 1.660 um volume, contendo a importancia de 244\$ em estampilhas do sello adhesivo; constantes da guia inclusa, sob n. 26, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector das Rendas Federaes do S. Pedro da Aldeia:

N. 1—Communico-vos em resposta ao vosso officio sem numero, do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 11.884, um volume contendo a importancia de 120\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 14, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector das Rendas Federaes em Rezende:

N. 2—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 7, de 13 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 1.658, um volume contendo a importancia de 1:593\$500 em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 20, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector das Rendas Federaes de Vassouras:

N. 1—Communico-vos em resposta a vosso officio n. 6, de 11 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou ao Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 1.309, 1 volume, contendo a importancia de 335\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 20, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1910

Paula Brandão de Sá.—Officie-se á Inspectoria Geral das Obras Publicas solicitando-se a rectificação para o nome da peticionaria.

Quanto ao cancelamento reclamado nada ha que deferir, visto já haver sido devidamente feito.

Elisa Garcia de Magalhães. — Transfira-se.

Constança de Oliveira Leite Guimarães. — Em face do parecer, anulle-se a inclusa contra fê e officie-se á Directoria do Contencioso.

Lloyd Brasileiro. — Pague o imposto em debito.

Companhia Nacional de Tecidos de Juta. — Transfira-se.

João Leopoldo Modesto Leal. — Annullem-se as dividas constantes das inclusas contra fês, officiando-se á Directoria do Contencioso.

Carlotia da Silveira Borges. — Idem, idem. Lopes & Freitas. — Paguem os impostos em debito.

A. Plácido Marques. — Reduza-se o valor locativo a 12:000\$000.

Eduardo Lopes da Silva. — Pague o imposto em debito.

Antonio Duarte Diniz. — Certifique-se.

Teixeira & Alves. — Transfira-se.

Francisco Alves Pinheiro. — Pague o imposto em debito.

José Rodrigues da Motta. — Entregue-se mediante recibo.

Carlota Augusta. — Já se achando o requerente attendido, archive-se.

Antonio José Varandas. — Transfira-se.

José Paula de Farias. — Certifique-se.

Antonio da Silva Lobo. — Transfira-se.

Dr. Syippo Antonio de Amaral Garcia. — A sub-directoria.

Nascimento & Comp. — Transfira-se.

Officio da Secretaria de Policia sob n. 492, de 19 do corrente. — Archive-se.

Vicente Caruso. — Transfira-se.

João Aguiar de Souza. — Proceda-se na forma do parecer.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 24 de janeiro de 1910

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 15 — Enviando um exemplar do jornal *O Estado de S. Paulo* para ser anexado ao processo remetido com o officio n. 9, de 18 do corrente.

Dia 25

Ao sub-inspector na 1ª circumscrição — Belém:

N. 16 — Recommendando providenciar sobre a remoção do archivo da Sub-inspectoría para o edificio em que funciona a Delegacia Fiscal.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 17 — Remettendo, devidamente informado, o requerimento em que a Companhia de Seguros União Commercial dos Varejistas, com sede nesta Capital, pede approvação da reforma dos seus estatutos.

N. 18 — Remettendo com informações o processo do requerimento em que a Sociedade Caixa Beneficente e Auxiliadora dos Empregados da R. I. C. pede approvação dos seus estatutos, transmittido com o officio n. 227, de 10 de dezembro ultimo, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 do corrente, foram nomeados:

Felippe de Souza para exercer, interinamente, o cargo de escrevente da Directoria de Hydrographia e Oceanographia da Superintendencia do Navegação, durante o impedimento do respectivo serventuario;

Guilherme Solpha para exercer o lugar de 3º pharoleiro do pharol da Ponta do Mel, no Estado do Rio Grande do Norte;

Celso Nelson Fonseca para exercer o lugar de 3º pharoleiro do pharol de S. Roque, no Estado do Rio Grande do Norte;

O 3º pharoleiro do pharol de Itapagé, no Estado do Ceará, Antonio Dourado Netto para exercer o cargo de 2º pharoleiro do pharol de S. Roque, no Estado do Rio Grande do Norte;

O 3º pharoleiro do pharol da Ponta do Mel, no Estado do Rio Grande do Norte, Antonio Fidelis de Faria para exercer o cargo de 2º pharoleiro do pharol de Olhos de Agua, no mesmo Estado;

Trajano José Faria para exercer o lugar de 3º pharoleiro do pharol de Olhos de Agua, no Estado do Rio Grande do Norte;

Julio Pinto de Almeida Brandão para exercer, interinamente, o cargo de escrevente do Laboratorio Pharmaceutico e Gabinete de Analyses da Marinha;

Foi concedido ao segundo-tenente engenheiro machinista José Emiliano do Carmo, em vista do parecer da junta medica e na forma da lei, um mez de licença, em prologação da que lhe foi concedida por portaria de 13 de outubro de 1909, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Directoria do Expallente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de janeiro de 1910

Sr. inspector de Marinha:

N. 381 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar adicionar ao tempo de serviço do capitão de corveta Gentil Augusto de Paiva Meira, para os effeitos da reforma, o periodo total de dous annos, em que estudou, com aproveitamento, no extincto Externato do Collegio Naval, nos termos da lei n. 2.042, de 3 de dezembro de 1908, e de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 637, de 24 do corrente.

N. 390 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 693, de 19 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar adicionar ao tempo de serviço do capitão-tenente Alberto Carlos da Gama, para os effeitos de reforma, o periodo total de 11 mezes e tres dias, em que frequentou, com aproveitamento, o extincto curso preparatorio anexo á Escola Naval, nos termos da lei n. 2.042, de 3 de dezembro de 1908.

N. 391 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 700, de 24 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar adicionar ao tempo de serviço do capitão de corveta Aristides Vieira Mascarenhas, para os effeitos da reforma, o periodo total de 11 mezes e nove dias, em que frequentou, com aproveitamento, o extincto curso preparatorio anexo á Escola Naval, nos termos da lei n. 2.042, de 3 de dezembro de 1908.

N. 392 — Tendo resolvido, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 638, de 24 do corrente, e nos termos da Lei n. 2.042, de 3 de dezembro de 1908, mandar adicionar ao tempo de serviço do capitão de corveta João Jorge da Fonseca, para os effeitos da reforma, o periodo total de um anno, 11 mezes e 17 dias, em que frequentou, com aproveitamento, o extincto curso preparatorio da Escola Naval; assim vos declaro para os devidos fins.

Requerimentos despachados

James Magnus — Não convém a aquisição, de accordo com as informações.

Alexandre Olegario da Costa — Mantenho o despacho anterior.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Ao director da secção de redacção foi determinado que os memoranda, a que se refere o regulamento vigente, sejam restringidos aos casos em que o despacho final do ministro interesse e deva ser conhecido por mais de uma autoridade do ministerio; devendo proceder-se, quanto aos demais papeis desrachados, pelo modo estabelecido na portaria de 17 de abril de 1909.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 25 de janeiro de 1910

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 7:55\$344 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto e setembro ultimos (requisitado por officio n. 35, aviso n. 169);

De £ 18.97-17-11, ou 304:28\$250, ao cambio de 14 ³¹/₃₂, á *Braslian Coal Company, limited*, carvão Cardiff para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo (aviso n. 170);

De marcos 43.201,00, ou 33:95\$200, ao cambio de 78 reis por marco, a *Herrn Stolz & Comp.*, idem á mesma, em outubro ultimo (aviso n. 171).

Dia 26

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 18:30\$ a Amadeu Macedo, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo (aviso n. 172);

De 70\$00 á Companhia Federal de Fundição, idem á mesma, em julho de 1908 (aviso n. 173);

De 2:91\$200 a Villas Bôas & Comp., idem á Directoria Geral dos Correios, em dezembro ultimo (aviso n. 175);

De 3:51\$200 pela Delegacia Fiscal em S. Paulo, á Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, de transportes concedidos em 1909 em proveito da comissão de estudos e construção de uma ponte sob o rio Paranaíba (aviso n. 176);

De 39\$100 a varios empregados da Inspectoria Geral das Obras Publicas, do passagens que dispenderam, por exigencia do serviço publico, em dezembro ultimo (aviso n. 177);

De 850\$ a Virgilio Machado, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo (aviso n. 178).

Requerimentos despachados

Dia 23 de janeiro de 1910

D. Apollonia Barreiros de Oliveira, pedindo os favores do montepio, na qualidade de irmã do fallecido contribuinte Anacleto Izidoro da Silva Barreiros, amauense da Administração dos Correios do Estado do Maranhão. — Apresente as certidões do casamento dos paes do contribuinte, do nascimento deste, da requerente e de sua irmã Custodia, do nascimento dos filhos da requerente e da mesma Custodia, e prove que o pae do contribuinte não deixou filhas, havidas do segundo matrimonio.

Dia 25

Diversos funcionarios titulados e de nomeação effectiva da Estrada de Ferro Rio do Ouro, pedindo pagamento e organização da folha de gratificações trimensaes que dei-

xaram de receber de 1898 em diante. — Só ao Poder Legislativo caberá attender aos requerentes.

Directoria Goral de Obras e Viação

Expediente de 26 de janeiro de 1910

Remetteram-se:

Ao Dr. Raul de Almeida Rego, para dar parecer, o processo relativo á concessão de uma estrada de ferro de Porto de Souza a Maahuassú, pedida pelo coronel José Guilherme de Souza e Dr. Vicente do Toledo de Ouro Preto;

A' Directoria Goral dos Correios, para ser transmittido á Administração em S. Paulo, o processo sobre propostas de venda de terrenos para a construcção de um edificio para Correios e Telegraphos, em Santos.

Autorizou-se:

A Imprensa Nacional a fornecer tres assignaturas do *Diario Official* á Inspectoria das Obras Contra as Secas;

A' Inspeção Geral das Obras Publicas a entrar em accôrdo com os proprietarios dos terrenos situados em Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, João Baptista Sanches e sua mulher e outra, para cessão daquella propriedade, pela importancia de 8:330\$000.

— Declarou-se ao fiscal das obras do porto do Santos ficar a Companhia das Docas autorizada a adquirir duas locomotivas, 10 carros de carga e 1 de passageiros, e bem assim construir mais duas pontes sobre o canal da doca do Mercado.

— Ao Sr. governador do Estado do Amazonas foram solicitadas informações sobre as reclamações que fez José da Costa Crespo de terrenos de sua propriedade e que foram occupados, sem indemnização, pela Estrada de Ferro Madeira e Mamoré.

Requerimento despachado

Herdeiros do Bernardo Caymari. — Compareçam nesta Directoria Goral.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 26 do corrente, foram nomeados para a agencia especial de Santos, no Estado de S. Paulo:

Amanuenses, os praticantes de 1ª classe: Amancio José Pereira Maia, Julio Santiago, Americo Galdino das Neves, Joaquim Paula Santos e Alexandre Dias Mendes.

Praticantes de 1ª classe: João Vicente da Silva, Dormeval da Cunha Brito, Ernesto Luiz de Queiroz, Gastão Azambuja e Annibal Gonçalves da Silva.

Praticantes de 2ª classe: Mario Baptista Figueira Martins, Gustavo Bierrembach Lima, Paulo Diamantino Lopes, Brenno Silveira, Domingos José Siqueira Ribas, José Affonso Tricta, Oscar Pereira e Clotario Ribas de Carvalho.

Por actos da mesma data, foram nomeados para a agencia especial de Campos:

Amanuense: Olympio Pinto.

Praticantes: Antonio Isidoro Oliveira, José Campista Azevedo Cruz e Juventino Santos.

Carteiro: Alexandre Nunes Cordeiro.

Por actos da mesma data; foram nomeados para a agencia especial do Rio Grande: amanuenses: Abel da Fonseca Torres e Octavio Damazio de Mattos; fiel do thesoureiro, Alberto Miller Barbosa; praticantes, o carteiro Sebastião Reduzino de Macedo, Edgard Pereira Fernandes, Olegario da Costa Maia, Octacilio Ferreira e Aureliano Soares de Mattos; carteiros, Adalberto de Barcellos Torres, Setembrino da Silva Azevedo, Aladino José Martyr e Ernani Tunas.

Requerimentos despachados

Dias 22 e 24 de janeiro de 1910

Antonio da Costa Braga, ex-carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo cancelamento da nota de sua demissão. — Em vista das informações, indeferido

Vicente de Sá Earp, pe lindo ser nomeado praticante de 2ª classe desta repartição. — Não ha vaga.

Luiz José da Costa, pedindo restituição de documentos que juntou quando prestou concurso para praticantes de 2ª classe desta directoria. — Sim, mediante recibo.

José de Queiroz Lopes, classificado em concurso para praticantes de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo ser nomeado para esse cargo. — Aguarde oportunidade.

Carlos Prospero Ratton Junior, thesoureiro da agencia da Estação Central, pedindo seja levado em conta o pagamento do sello de sua nomeação para o cargo de commissario de policia desta Capital. — Prove que não foi privado do emprego por motivo voluntario.

Dia 26

Gonçalves Castro & Comp. — Como requerim.

Agostinho Corrêa da Silva. — Deferido.

London and Brazilian Bank limited e outros estabelecimentos bancarios, pedindo a verdadeira interpretação do art. 292 do regulamento vigente. — Tendo em vista resoluções anteriores e o proprio art. 292 do actual regulamento, os cheques e as lettras pagaveis nominalmente e as applices nominativas, federaes, estaduais e municipaes não estão sujeitas a multa de 25 % de que trata o art. 292 já citado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Expeliente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 25 de janeiro de 1910

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao seu recado de 13 de outubro ultimo, remetendo a nota, por cópia, da legação Argentina e mais documentos relativos á representação do Brazil no 17º Congresso Internacional dos Americanistas, a realizar-se em meados deste anno em Buenos Ayres, que o Governo aceita o convite da referida legação e lembra o nome do nosso ministro plenipotenciario naquella capital, para desempenhar essa representação.

Solicitou-se:

Do director da Escola do Minas de Ouro Preto, informações sobre os actos legislativos de que proveem as duas tabellas de gratificações adicionais, de 7:200\$ e 9:600\$, aos lentes da referida Escola, de que trata o seu officio n. 1.615, de 25 de outubro ultimo;

Do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, providencias para que seja concedido, por conta deste Ministerio, um passe livre de 1ª classe, para os Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes, ao Dr. Oscar Sayão de Moraes, sub-secretario da comissão organizadora da secção brasileira na Exposição de Bruxellas.

Remetteu-se:

Ao director do Serviço de Publicações e Bibliotheca, para informar a respeito, um exemplar da revista de agricultura *Chacara e Quintaes*, publicada em S. Paulo, pelo conde Amadeu A. Barbiellini;

Ao secretario da comissão organizadora da secção brasileira na Exposição de Bruxellas, para o mesmo fim, o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, sobre a ida de um dos vapores do Lloyd Brasileiro a Anvers, durante a referida exposição.

Directoria Goral da Industria e Commercio

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 26 de janeiro de 1910

Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, para tomar na consideração que merecer, o telegramma em que a Praça do Commercio da cidade do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, protesta contra as medidas adoptadas pelo delegado fiscal desse Ministerio, instituindo livro de contas correntes para os fazendeiros e para o commercio.

Deu-se conhecimento do exposto ao presidente da referida Praça do Commercio

TERCEIRA SECÇÃO

Por portaria de 25 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saude, ao Dr. Fabio Nunes Leal, Secretario da Junta Commercial e nomeou-se para substituí-lo, durante o tempo da licença, o bacharel Sylvio Martins Teixeira, nos termos do art. 7, do decreto n. 5.122, de 23 de janeiro de 1904.

Expediente de 25 de janeiro de 1910

Ao Sr. Director Goral do Serviço do Povoamento communicou-se que foi despachado favoravelmente o requerimento de licença de pharmaceutico da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores e remetteu-se a portaria de licença do referido funcionario.

— Remetteram-se ao Director Goral do Serviço de Povoamento, as portarias de 22 do corrente, tornando sem effeito o acto que nomeou Antonio Benedicto de Oliveira para o cargo de preposto daquella Directoria Goral no Porto de Santos e nomeando o bacharel Sylvio Martins para exercer interinamente o referido cargo.

Dia 26

— Ao Sr. Ministro da Fazenda communicou-se que, por portaria de 24 do corrente, foi nomeado Alexandre Theophilo de Carvalho Leal para exercer interinamente o cargo de 3º official desta secretaria de Estado.

— Communicou-se igualmente quo foram nomeados:

Para a Escola de Aprendizes Artifices do do Estado do Rio, por portarias de 20 corrente: professor de desenho, Carlos Hamberger; professora do curso nocturno, D. Maria Carlota Cardoso de Mello e porteiro-contínuo, Manoel Xavier de Souza;

Para exercer o cargo de bibliothecario-secretario da directoria de Industria Animal, por portaria de 21 do corrente, o Sr. Alfredo Guanabara.

Directoria Goral de Agricultura • Industria Animal (*)

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1910

José Augusto Vinhaes Junior, solicitando o pagamento da quantia de 1:000\$ proveniente de publicações feitas na *Avenida Central* em proveito da Exposição Nacional de 1908. — Indeferido.

(:) Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

Dr. Brício Filho, representante d'O *Século*, pedindo o pagamento da quantia de 2.500\$, de publicações feitas no mesmo jornal, em proveito da Exposição Nacional de 1903.— Apresente exemplares dos jornais em que foram feitas as publicações.

Ernesto Jansen, pedindo pagamento de despesas feitas com importação de animais de raça do Rio da Prata.— Compareça á Secretaria de Estado.

Carlos Frederico Xavier de Brito (*), pedindo licença para importar da Republica do Uruguay para Pernambuco, cinco touros, um terneiro, dois carneiros e duas ovelhas, afim de, opportunamente, requerer os favores concedidos pe o decreto n. 7.737, cujas disposições se compromete a observar.— Sim.

Gerardo Ignelsi, pedindo restituição de uma caução.— Compareça a esta directoria.

Alberto Dumans, pedindo a sua admissão como auxiliar do veterinario deste ministerio.— Devendo o cargo de ajudante da secção de medicina veterinaria e inspecção sanitaria de gado ser preenchido, quando for julgado opportuno, por veterinario formado no paiz ou no estrangeiro, apresente, si lhe convier, as necessarias provas de habilitação.

Pedro José da Rocha, pedindo permissão para acompanhar os trabalhos do Posto Zootecnico Central e ali receber instrucção pratica.— Aguarde oportunidade.

INFORMAÇÕES

Tendo em vista attender ao pedido de informações a respeito da cultura, produção e beneficiamento do arroz no Brazil, dirigido a este Ministerio pelo Sr. consul da Republica do Uruguay, nesta Capital, foi expedido aos inspectores agricolas federaes, nos Estados, o telegramma que se segue, acompanhado de algumas das respostas até agora recebidas:

«Por attender ao pedido de informações dirigido a este Ministerio pelo consul da Republica do Uruguay, nesta Capital, recomendo-vos indiqueis: 1º, quaes as variedades de arroz cultivadas no Estado, epoca da semeadura e da colheita e a produção média por hectares; 2º, quaes as machinas mais adoptadas para o beneficiamento do arroz, com designação do systema que melhores resultados tem produzido; 3º, qual o rendimento médio de arroz limpo, sobre 100 kilogrammas de arroz em casca».

RESPOSTAS

Do inspector agricola do 1º districto, com sede em Belém, do Pará:

Em resposta ao telegramma ante-hontem recebido, cumpre-me informar que a cultura do arroz no Pará sómente de quatro annos a esta parte vem tomando certo desenvolvimento, diminutissimo entretanto, si se attender ás vantagens que as terras e clima de ta região offerecem para tal fim.

O Governo do Estado fundou, em 1907, uma estação experimental á margem da Estrada de Ferro de Bragança, montando ali machinas para o beneficiamento do arroz, do systema allemão Auckauf Bulle, estabelecendo tambem na Colonia Prata, outras machinas, do systema americano Engelberg.

Existem, ainda duas pequenas usinas particulares para o beneficiamento do arroz, uma na cidade de Bragança e outra nesta capital, servidas por machinas americanas «Bernards», sendo que tambem alguns industriaes tem feito encomendas de machinas desse genero para a Europa e America.

A produção total do arroz, no Estado, no anno de 1909 é estimada em cerca de 500 000 kilogrammas, consumida toda no Estado.

Em resumo respondo:

1.º As variedades cultivadas são «Moçambique», «Branco Gradão Carolina» e «Terra-firme». A época de semear é de janeiro até fins de março. A colheita, de maio até fins de agosto. A produção média por hectare, de 30 a 40 hectolitros.

2.º As machinas adoptadas são as acima indicadas, dando melhor resultado as allemães.

3.º O rendimento do arroz limpo, sobre 100 kilogrammas de arroz em casca, é de 75 kilogrammas nas machinas allemães e 65 nas americanas. O transporte custa 1\$900 por 236 kilometros de estrada de ferro. A importação de arroz nacional aqui foi de 1.158.103, no 1º semestre do anno findo. A Recebedoria do Estado ainda não concluiu a estatística da importação no 2º semestre, que é computada como equivalente á do primeiro.

Quanto á importação estrangeira, superior á nacional, declarou-me o inspector da Alfandega ser impossivel dar, visto terem sido já as competentes notas enviadas á Directoria Geral de Estatística.

Do inspector agricola do 3º districto, com sede em Fortaleza:

A cultura do arroz neste Estado só é levada a effecto a 50 leguas distante de via ferrea, sendo consumido no local da produção. As variedades cultivadas são: carolina, murum chato, branco, macará, vermelho, sendo este ultimo o mais cultivado. A época da sementeira é de dezembro a janeiro e a da colheita de março a junho. A produção média por hectare 2.000 litros, sendo de 3,63 a despesa com o transporte de 106 kilos, da Estação de Humaitá, ultima da estrada de Ferro de Baturité, ao porte de embarque, com o desenvolvimento de 287 kilometros.

Solicitei do inspector da Alfandega dados relativos á importação para o Estado, os quaes remetterei logo que os possuir.

Do inspector agricola do 4º districto, com sede em Recife:

Ainda não installada a Inspectoria, sem dados estatísticos concernentes ao assumpto de vossa telegramma de 15 do corrente, apressa-me, entretanto, a prestar as informações possiveis.

1º Arroz branco, variedades «creoulou», «veneza» e «maranhão», esta por mim importada ha tres annos, e «vermelho» são as unicas cultivadas. Semeia-se de janeiro a março e colhe-se de abril a julho, sendo a produção média de 100 por um.

2º Existem no Estado apenas duas fabricas, uma na capital, pertencente a Loureiro Barbosa & Comp., produzindo de seis a oito mil kilos de arroz limpo, em 10 horas de trabalho, com machinas dos fabricantes Nagel & Koempf, e outra em Tamandaré, de minha propriedade, comapparehos cessador e descascador Delcioso e popidor Nagel, com a capacidade de dou. mil kilos diarios. Estas ultimas duas machinas conseguem a média do 65 % de arroz limpo. Ambas as fabricas acham-se situadas em porto maritimo de embarque.

A produção é consumida no Estado, avaliando-se em 500 saccos. A fabrica da capital trabalha com arroz com casca, vindo do Maranhão, Piahy, Alagoas e outros Estados, e o commercio do Estado recebe arroz beneficiado dos Estados de S. Paulo e Rio de Janeiro e do port. de Hamburgo, sendo isento de direitos estabelecidos o arroz entrado. Não posso notas officiaes para calcular devidamente o quantitativo da importação.

Do inspector agricola federal do 8º districto, com sede em S. Paulo:

Variedades de arroz cultivado em S. Paulo: São as seguintes as variedades mais cultivadas: arroz do Japão, de Cananéa, preto,

carolina, agulha, cattete, douradinho, do Egypto, etc.

De todas estas variedades, porém, as que teem dado melhor resultado, não só pela maior produção, como tambem por quebrar menos no beneficiamento são as agulha e cattete.

Epoca da sementeira—A época da plantação varia de agosto a janeiro, e a da colheita, de janeiro a junho.

Produção média por hectare—A produção média varia muito, conforme as condições em que a cultura é feita. Pela *Estatística Agricola Zootecnica* de 1904—1905, a área total do Estado plantada com arroz era de 68.602,5 hectares que produziram 101.424.818 litros de arroz, o que dá uma média para todo o Estado de 1.458,5 litros por hectare. Para mostrar, porém, a grande variedade da produção média, nos diversos districtos agricolas do Estado, damos abaixo o seguinte quadro:

Districto	Area cultivada	Produção em kilos	Produção por hectare Kilos
Primeiro...	11.136,25	6.157.920	552,9
Segundo....	17.105,0	10.275.30	597,5
Tercero....	19.770,0	28.863.760	1.459,9
Quarto.....	10.951,25	8.612.520	786,4
Quinto.....	9.500,0	6.943.200	727,0

Rendimento médio de arroz limpo sobre 100 kilos de arroz com casca—O rendimento depende muito da variedade. Os dados publicados foram obtidos no engenho de beneficiar arroz do Sr. commendador Francisco Mattarazzo, que tem capacidade para 1.000 saccos diarios. O rendimento obtido naquello estabelecimento é, na média, de 63 %, sendo 50 % de arroz de primeira qualidade e 16 % de arroz quibrado. Além disso, elles obtêm 6,5 % de farinha de arroz. A palha é moída em um moinho especial o vendida para forragem.

Produção, importação e exportação de arroz pelo Estado—A produção que em 1902 foi de 13.519.415 litros, subiu em 1904—1905 a 101.424.818 de litros. Em 1907, a produção foi além de 110.000.000 de litros.

Importação do estrangeiro	Cabotagem	Annos
18.837 tons.....	1.607 tons.....	1904
12.251 »	1.461 »	1905
13.351 »	542 »	1906
1.457 »	756 »	1907

Exportação para o Exterior e cabotagem	Annos
2.447.260 kilos.....	1904
3.206.926 »	1905
2.180.569 »	1906
7.081.614 »	1907

Machinas adoptadas no beneficiamento do arroz

Em 1908, foram vendidas para o interior do Estado 52 machinas para beneficiamento do arroz.

Numero de machinas—Nome do fabricante Produção—Força

- 30—Alfredo Valentim, 300 kilos hora—4 1/2 HP.
- 15—Buffalo, 200 kilos hora—5 HP.
- 7—Nagel & Kampel, 120 kilos hora—2 HP.

A machina do Sr. Alfredo Valentim é a mais procurada, como vimos pelo numero de machinas vendidas,

O engenho do Sr. commendador Mattarazzo, para uma produção de mil saccas diarias, é constituído por machinas dos Srs. Hackauer & Bulle, do Altona. O producto por elle offerecido é tão bom como os melhores das outras procedencias.

Do inspector agricola do 12º districto, com sede em Cuyabá:

Respondendo ao vosso telegramma de 13 do corrente, informo:

1.º As variedades de arroz cultivado no Estado são: «cattete branco», cattete amarello, cayanna branco, cayanna amarello e carolina», sendo preferida a «cattete amarello», pelo facto de produzir mais do que as outras. A época da sementeira é de setembro a dezembro, nas regiões altas, e janeiro, nos pantanos. A colheita effectua-se de fevereiro a abril. A produção média por hectare é de 50 a 60 hectolitros, sendo que um hectare comporta 12 litros de sementes, segundo o systema aqui adoptado. A produção do arroz é geralmente de 400 por um;

2.º As machinas adoptadas são: «Paulista», de Arens & Comp., «Buffalo» de The Mc Squier & Comp. e machinas da The Engelberg Muller Company, Syracuse, n. 1. Todas produzem o mesmo resultado, com pequenas variações;

3.º Cem kilogrammas de arroz em casca produzem em média 65 kilogrammas de arroz limpo; 50 litros de arroz em casca produzem 26 litros de arroz pila lo;

4.º A despesa média com o transporte terrestre, em carretas, dos centros productores mais afastados até os portos de embarque é de 50 réis por kilo. A produção annual orça approximadamente em 600.000 kilos de arroz em casca. O Estado não exporta arroz. Sobre a importação dirigi-me ao inspector da Alfandega de Corumbá, unico que poderá fornecer dados positivos, que enviarei immediatamente, logo que os obtiver. — *João da Costa Marques*, inspector agricola do 12º districto.

— Do inspector agricola do 11º districto, com sede em Goyaz:

Cultivamos quatro variedades de arroz, duas de arroz com casca branca e duas de casca amarella, todas de boa qualidade, variando a produção conforme o terreno. Sementeira, em novembro e a colheita em abril. A descascadora empregada é do tipo americano, com o rendimento approximado de 60 % de arroz limpo. O carroto regula 5\$ por 15 kilos de mercadoria, transporta desta capital a Araguary, em um percurso de 75 leguas. Araguary é o ponto terminal da Estrada de Ferro Mogiana. No Estado existem apenas cinco machinas para beneficiar: uma no municipio da capital, tres em Catalão e uma em Ipameri. Ignora-se a produção exacta do arroz, no Estado, regulando a exportação de 50 a 60 mil alqueires, sendo 10.000 de arroz beneficiado, e toda ella para Minas. Só municipios proximos do Paranahyba pôdem exportar arroz por terem carroto barato.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

7ª sessão em 26 de janeiro de 1910

Presidencia do Sr. ministro Ribeiro de Almeida

A's 11 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natil, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Pindahiba de Mattos e Herminio do Espirito Santo, por se acharem em gozo de licença, e o Sr. ministro Epitacio Pessoa, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Finda a leitura da acta, o Sr. presidente communicou ao Tribunal haver recebido de um telegramma do Dr. Alebials Uchôa participando ter fallecido a 23 do corrente, nesta Capital o Sr. conselheiro Ignacio Jo é de Mendonça Uchôa, ministro aposentado deste Tribunal.

O Sr. ministro Oliveira Ribeiro, pedindo a palavra, requereu que fosse inserido na acta da presente sessão um voto de profundo pesar pelo passamento do tão illustre magistrado que, com tanto brilho e honradez, exerceu, por tão dilatados annos, a nobre função de magistrado.

O Sr. presidente declarou que S. Ex. havia antecedido o seu pensamento e acreditava ser esse o pensamento do Tribunal.

Submettida á votação, foi unanimemente approvada a proposta do Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Em seguida o Sr. presidente submetteu á consideração do Tribunal o requerimento do bacharel Alfredo Lopes da Cruz, cessionario do contracto celebrado com a presidencia do Tribunal sobre a sua jurisprudencia, e no qual pede o requerente que o Tribunal, nos termos do art. 16 § 7 letra d do seu Regimento interno, declare, si a disposição do art. 268, n. 2, do mesmo Regimento, que creou a Secção de Jurisprudencia, contém revogação explicita do dito contracto em relação á organização da Jurisprudencia de 1909 em diante, e si, igualmente, impele a propriedade do supplicante, quanto á do 1901 a 1908, em via de publicação, requerendo que, neste caso, o Tribunal fixe o valor da indemnização dos trabalhos executados pelo supplicante, já aprezentados em sessão de 24 de novembro proximo passado, e que assim passariam á propriedade da União.

O Tribunal, resolveu:

1.º — Que pela reforma da sua secretaria ficou desde essa data, sem effeito o contracto, celebrado com a sua presidencia e que ora é submettido á sua apreciação;

2.º — Que fallece a competencia do Tribunal para fixar o quantum da indemnização resultante da cessação do dito contracto.

O Sr. ministro Godofredo Cunha não conhecia do contracto.

JULGAMENTOS

Habens-corpus

N. 2.839—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, Jovino Vianna.—Convertêus: o julgamento em diligencia para que sejam prestadas informações, por intermedio do Minister o da Guerra, para a sessão de 29 do corrente, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 1.224—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; aggravante, Alfredo Novis; aggravado, Maurice Le Felier.—Negou-se provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Godofredo Cunha e Manoel Murinho.

Recursos criminaes

N. 223—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; recorrente, a Justiça Federal; recorridos, Apparcio Vicente Rodrigues e outros.—Deu-se provimento ao recurso para que o juiz a quo, reformando o seu despacho, receba a denuncia, unanimemente.

N. 225—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; recorrente, a Jus-

tiça Federal; recorrido, Octavio Dias (vu'go Moreno).—Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Recurso extrao dinario

N. 581—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores os Srs. ministros Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida; recorrente, a Companhia Alliança da Bahia; recorrida, D. Brazilia America Pacheco da Rocha.—Não se tomou conhecimento do recurso por não ser caso delle, unanimemente. Presidiu este julgamento o Sr. ministro João Pedro.

Appellações cíveis

(Sobre embargos)

N. 331—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti; appellantes embargantes, Herm Stoltz & Comp.; appellada embargada, a Fazenda Nacional.—Julgou-se prescripta a acção, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Amaro Cavalcanti e André Cavalcanti. Impedido o Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 1.271—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro; appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, 2º tenente Astrogildo M. de Figueiredo.—Foram recebidos os embargos para se restabelecer o 1º acórdão, contra os votos dos Srs. ministros Manoel Murinho, Pedro Lessa e Amaro Cavalcanti, que os desprezavam.

DISTRIBUIÇÃO

Aggravo de petição

N. 1.229—(Espirito Santo)—Aggravante, Caetano Pinheiro Ribeiro de Azveio; aggravada, a Municipalidade da Victoria.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Carta tes'emunhavel

N. 1.230—Capital Federal—Supplicante, D. Gabriela Augusta da Silva; supplicada, D. Ros na Michel.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Appellações criminaes

N. 422—Districto Federal—O Procurador da Republica, appellante; Cesar Gonçalves Fernandes, appellado.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 423—São Paulo—João de Lima, appellante; a Justiça Federal, appellada.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 424—Districto Federal—Manoel Eduardo de Amorim, appellante; a Justiça Federal, appellada.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 425—São Paulo—Manoel de Assumpção Lones, appellante; a Justiça Federal, appellada.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

Appellações cíveis

N. 1.774—Capital Federal—Appellantes, Botelho & Oliveira; appellado, José Mercadante.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.775—Capital Federal—Appellante, Manoel Ferreira Machado; appellada, a Companhia Alliança da Bahia.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 1.776—Capital Federal—Appellante, alferes Bernardo Ribeiro Mendes; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 1.777—São Paulo—Appellante, Maximino Heitor de Mendonça; appellada, a Fazenda Federal.—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 1.778—Capital Federal—Appellante, o juizo federal da 1ª Vara; appellados, D. Maria

Boatiz Pereira Pinto e seu marido Eugenio Arthur da Silva Pinto.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.779—Capital Federal—Appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellado, contra-almirante Dr. José Pereira Guimarães.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 1.780—Rio Grande do Sul—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Pedro Brusque de Abreu e D. Maria Delfina Brusque de Abreu.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.781 A—Capital Federal—Embargante, a União Federal; embargados, Ricardo Alves de Azevedo Coutinho e outro.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.781 B—Espírito Santo—Appellante, a União Federal; appellado, John Gordon.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.782 B—Embargos remettidos—Embargante, a União Federal; embargado, Jeronymo de Queiroz.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 1.782 A—Amazonas—Appellante, Thiago Guodex Corrêa; appellados, Burboza & Tocantins.—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 1.664—Paraná—Appellante, o Estado do Paraná; appellado, Candido Severino Maia.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida (em substituição).

N. 1.523—Capital Federal—Appellante, Joaquim de Almeida Pinto e outro; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho (em substituição).

N. 1.674—Pará—Appellante, Maria Augusta da Silva; appellada, a Fazenda Federal.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti (em substituição).

N. 1.532—Bahia—Appellante, a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia; appellada, Companhia Elclairage de Bahia e outras.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.562—Bahia—1º appellante, a Fazenda Federal, 2º appellante, Dr. João Eduardo Freire de Carvalho Filho; appellados, os mesmos.—Ao Sr. Amaro Cavalcanti (em substituição).

N. 1.721—Capital Federal—Appellantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola (em substituição).

Revisões-crimes

N. 1.409—Capital Federal—Petitionario, José Martins Rodrigues.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.410—S. Paulo—Petitionario, Orczimbo Miguel de Abreu.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 1.337—S. Paulo—Petitionario, Miguel Lamarto.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 1.370—Capital Federal—Petitionario, Alfredo Gonzaga da Costa.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti (em substituição).

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 1.623 e 1.625.—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 1.687.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Recursos extraordinarios

N. 640.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 625 e 640.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Embargos remettidos

N. 1.028.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Conflictos da jurisdição

N. 216.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 217.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

Appellação criminal

N. 423.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

Revisão criminal

N. 1.286.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

AUDIENCIA DO JUIZ SEMANARIO SR. MINISTRO MANOEL ESPINOLA

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes feitos:

Appellações civis

N. 1.273—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Rodolpho Bezerra Guimarães Pontes.—Receberam-se os embargos para declarar-se prescripto o direito do aut. r.

N. 1.475—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, o capitão-tenente Faustino Martins Bastos e outros.—Julgaram-se habilitados para os fins de direito.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 504—Capital Federal—Requerente, Maria da Silva Pereira e Castro, tutora de sua neta Maria.—Concedeu-se a homologação pedida.

N. 563—Capital Federal—Requerente, Manoel Maria Jorge, pai dos menores Manoel, Maria e Antonio.—Homologou-se a sentença.

N. 531—Capital Federal—Requerente, Eduardo de Souza Santos e outros.—Homologou-se a sentença.

Conflicto de jurisdição

N. 209—Estado de S. Paulo—Suscitante, D. Amelia Alves Ribeiro de Carvalho; suscitados, o juiz da 2ª Vara Commercial da Capital Federal e o Tribunal de Justiça do Estado de S. Paulo.—Negou-se provimento ao agravo, para confirmar o despacho agravado.

Requerimentos

Em seguida, compareceu o solicitador da Fazenda Nacional, bacharel Hildefonso de Azevedo e requereu o lançamento do prazo assignado, sob préção, a Companhia União Fabril da Bahia, para ver transitar em julgado o acórdão deste Tribunal, proferido nos autos de agravo de petição n. 1.079.—Deferido; apregado, não compareceu.

Requerou, finalmente, o lançamento do prazo assignado, sob préção, a Benjamim Guedes & Comp. para verem transitar em julgado o acórdão deste Tribunal, proferido nos autos de agravo de petição n. 1.202.—Deferido; apregados, não compareceram.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas e 45 minutos da tarde.

O sub-secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: crimes n. 648, appellante, a Justiça por seu promotor; appellado, João Ferreira Monteiro de Barros; n. 673, appellante, Candido da Silva Bastos; appellada, a Justiça; civil, n. 607, appellante, a Justiça; appellados, João Domingos de Moura e sua mulher: terão lugar na sessão da Segunda Camara, do dia 28 do corrente ou nas seguintes. Secretaria da Corte de Appellação, em 26 de janeiro de 1910.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão de Camaras Reunidas, em 26 de janeiro de 1910

Presidencia do Sr. Desembargador Ataulpho de Paiva. — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Pitanga, Miranda, Montenegro, Muniz Barreto, Celso Guimarães, B. Pedreira, Nabuco de Abreu, Gabaglia, Nestor Meira, M. Carijó, Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do districto e o juiz de direito Diogo de Andrada.

Embargos de nullidade

N. 2.542—Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; embargante, Francisco Alves de Oliveira, unico representante da firma individual Francisco Alves, successora de Alves & Comp.; embargado, Alfredo do Rego Soares.—Foram desprozados os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Montenegro, Tavares Bastos e Dias Lima. Impedidos, os Srs. desembargadores Ataulpho de Paiva, Lima Drummond e Bulhões Pedreira. Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Celso Guimarães. Tomou parte no julgamento o juiz de direito Dr. Diogo de Andrada.

N. 28—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Antonio Ferreira Lima, syndico da massa fallida de Setubal & Comp.; embargado, Manoel José da Magalhães Machado.—Foram desprozados os embargos, votando o Sr. desembargador Raja Gabaglia pelo não conhecimento por serem os mesmos meramente infrigentes. Impedidos os Srs. desembargadores Bulhões Pedreira e Nabuco de Abreu.

N. 223—Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; 1º embargante, José Joaquim Fernandes; 2º embargante, Viviano Caldas; embargado, Albino Pereira Gomes.—Desprezados, unanimemente, os embargos do 1º embargante Joaquim Fernandes, e desprezados tambem os do 2º embargante Viviano Caldas, contra os votos dos Srs. desembargadores relator, Moura Carijó e Raja Gabaglia. Designado o Sr. desembargador Nabuco de Abreu para redigir o acórdão. Impedidos, os Srs. desembargadores Celso Guimarães e Nestor Meira.

N. 1.003—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; embargantes, Huzo Widman Laemmert e Hilario Massow, concordatario da fallencia de Laemmert & Comp.; embargada, D. Rita Massow, inventariante do espolio de seu marido Gustavo Massow.—Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Bulhões Pedreira, Celso Guimarães e Tavares Bastos. Impedidos, os Srs. desembargadores Raja Gabaglia e Lima Drummond.

N. 158—(Habilitação de herdeiros nos embargos de nullidade, em grão de recurso extraordinario)—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante-habilitante, D. Josepha Maria da Conceição; habilitados-embargados, os herdeiros de Francisco Carlos da Silva Braga.—Julgados provados os artigos de habilitação. Impedidos, os Srs. desembargadores Bulhões Pedreira e Nestor Meira.

PASSAGEM Appellações civis

Ns. 709, 1.063, 910, 1.066 e 1.015—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 480—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações commerciaes

N. 738—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 1.037 e 1.070—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 705 e 814—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 648 e 673.

Appellação civil

N. 607.

ACCÓRDÃO PUBLICADOS

Appellação crime

N. 716.

Appellações civeis

Ns. 500, 619, 980 e 1.318.

Appellações commerciaes

Ns. 726 e 1.109.

EDITAES

Juizo de Direito da Terceira
Vara Commercial

Fallencia de Raffaele Lagrutta

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Raffaele Lagrutta que as relações e documentos apresentados pelo syndico se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que os quiserem examinar. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documento, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1910. —
O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Primeira Pretoria

De citação do réo ausente Trajano Firmo dos Santos, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam uns autos de processo crime em que é autora, a Justiça e réo Trajano Firmo dos Santos, incurso no art. 303 do Código Penal; e, como não tenha sido possível a sua intimação pessoal, o Dr. promotor adjunto requereu, e foi deferida, a citação por edital do referido réo e em virtude do que mandei passar o presente com o prazo de 20 dias, para que por elle seja citado e chamado a juizo o referido réo Trajano Firmo dos Santos, no dia 16 de fevereiro proximo, ás 10 horas da manhã afim de se ver processar e ver inquirir as testemunhas de accusação, sob pena de ser feito o processo á sua revelia sendo afinal julgado. É para que chegue ao conhecimento de todos e particularmente do referido réo, mandou passar o presente, sciencificando que este juizo funciona no predio da praça Quinze de Novembro, edificio do antigo mercado, para ser affixado na forma da lei e publicado. Dado e passado aos 23 de janeiro de 1910. Eu, Benjamim de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, escrivão, o subscrevi. — João Coelho do Rego Barros.

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Presidente, por motivo do fallecimento do Dr. Joaquim Nabuco, recebeu ainda os seguintes telegrammas de pezaes:

RECIFE — Coronel commandante da Guarda Nacional de Palmares pede-me transmittir a V. Ex. em seu nome e no dos seus commandados sinceras condolencias prematuro desapparecimento eminente brasileiro Dr. Joaquim Nabuco. Respeitosas saudações. — Coronel Eduardo Silva, inspector interino 5ª Região.

OBIDOS — Sómente hoje recebendo por imprensa Mandos infausta noticia fallecimento eminente embaixador Joaquim Nabuco, apresso-me transmittir V. Ex. sentido pezar tão profunda quão irreparavel perda para Nação. — Martins Bessa, administrador da Mesa de Rendae Federaes.

Obituario — Foram sepultadas, no dia 25 de janeiro de 1910, 57 pessoas, sendo:

Nacionais.....	44
Estrangeiras.....	13
	57
Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	27
	57
Maiores de 12 annos.....	37
Menores de 12 annos.....	20
	57
Indigentes.....	24

Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 25 de janeiro de 1910.

Horas	Barometro °	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvons	
1.0 a. m....	753.3	26.8	19.3	73	1.5	NNE	7	CK. KN	
2.0 a. m....	753.0	25.7	17.6	71	1.2	NNW			
3.0 a. m....	753.1	25.6	17.8	73	1.0	NNW			
4.0 a. m....	752.7	26.0	19.8	79	0.0	Calma	10	N. KN	
5.0 a. m....	753.4	24.8	19.0	82	2.5	S			
6.0 a. m....	753.9	24.3	19.1	85	1.0	SSE			
7.0 a. m....	754.4	24.0	20.3	91	0.0	Calma	8	CK. KN	
8.0 a. m....	754.9	25.9	19.8	79	0.0	Calma			
9.0 a. m....	754.8	26.2	20.1	80	1.0	N			
10.0 a. m....	754.4	26.4	19.6	76	0.0	Calma	8	CK. CS	
11.0 a. m....	754.3	27.6	20.6	75	1.9	NNE			
1/2 dia....	753.8	29.9	19.1	61	1.8	N			
1.0 p. m....	753.3	26.5	20.1	78	5.8	SSE	7	C. CK. K	
2.0 p. m....	752.8	25.6	19.5	80	7.6	SSE			
3.0 p. m....	752.2	25.8	19.4	79	8.3	SSE			
4.0 p. m....	751.7	26.8	19.7	75	9.1	SSE	9	C. CK. KN	Trovões ao NW
5.0 p. m....	752.3	26.5	18.9	73	9.0	S-E			T. e relampagos ao NW
6.0 p. m....	753.5	24.8	18.0	73	5.0	WNW			
7.0 p. m....	754.3	25.2	19.5	62	0.0	Calma	10	N. KN	Chuveiros, relamp. ao N
8.0 p. m....	755.1	25.3	19.7	82	1.5	WNW			Chuva e relamp. ao NW
9.0 p. m....	755.5	25.3	19.5	81	2.0	N			Chuva e relamp. ao NW
10.0 p. m....	755.2	25.0	19.7	83	1.4	NNW	10	N	Chuva e relamp. ao NW
11.0 p. m....	755.1	24.7	19.8	85	2.0	N			
1/2 noite....	754.5	24.7	19.6	85	2.0	NNW			
Médias....	753.81	25.81	19.40	78.4	2.7		2.2		

Temperatura : maxima 30° 3 á 0 h. 15 m. p. m.; minima 23° 6 ás 5 hs. 15 m. a. m. Evaporação em 24 horas 3.0. Ozono: 7 hs. m. 0; 7 hs. n. 0. Chuva cahida: ás 7 horas da manhã 0.00, ás 7 horas da noite 7.11. Total em 24 horas 7^m/11. Horas do insolação 5 hs. 32.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9h. 07.^m a. t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	33.5	24.7	—	Quasi limpo	Bom	E	5	..
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	762.10	28.4	30.6	24.0	20.27	Quasi nublado	Sombrio	ESE	5	..
Parahyba.....	—	—	32.1	22.3	—	Meio nub'ado	Bom	S	2	..
Recife.....	761.78	28.6	29.8	25.5	20.55	Meio nub'ado	Incerto	SSE	5	..
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	23.6	24.4	—	Quasi limpo	Bom	ENE	2	Nev. ten. baixo
Aracaju.....	762.85	28.7	29.2	23.7	22.67	Meio nublado	Bom	SE	4	Nev. ten. baixo
S. Salvador.....	761.58	28.4	30.7	24.0	19.09	Quasi limpo	Bom	ESE	4	..
Ondina.....	761.30	28.3	31.0	22.0	21.16	Meio nublado	Claro	E	2	..
Caeté.....	759.95	21.1	27.3	18.0	14.69	Quasi limpo	Claro	ESE	3	..
Ilhéos.....	761.28	28.5	29.8	22.1	20.82	Meio nublado	Bom	ENE	2	..
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	761.15	24.0	29.9	23.9	20.46	Nublado	Eucoberto	Calma	0	..
Victoria.....	762.18	27.8	30.5	23.0	19.08	Meio nublado	Bom	NE	3	Nev. ten. alto
Raubeca.....	760.66	23.2	25.0	17.6	16.11	Nublado	Claro	NNW	3	..
Juiz de Fora.....	763.13	23.2	29.6	21.0	16.45	Meio nublado	Bom	NE	4	..
Capital (Rio).....	759.85	26.4	34.2	28.4	19.94	Quasi nublado	Bom	NNE	1	Nev. ten.
Campinas.....	759.92	25.2	26.0	19.0	18.41	Quasi nublado	Incerto	Calma	0	..
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	759.48	26.8	25.3	23.0	19.88	Limpo	Muito bom	NE	2	..
Guarapuava.....	757.74	23.2	27.8	12.8	11.84	Quasi limpo	Muito bom	NE	2	..
Curitiba.....	759.65	22.2	27.6	15.7	14.54	Quasi limpo	Muito bom	NW	2	..
Paranaguá.....	758.98	27.6	29.2	23.0	22.34	Quasi nublado	Claro	E	3	Nev. ten. alto
Florianópolis.....	758.95	25.0	25.8	21.5	18.54	Limpo	Claro	N	4	..
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	753.20	27.0	35.0	23.0	16.58	Limpo	—	NE	2	..
Itaquy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	757.12	25.0	19.0	14.0	17.81	Quasi limpo	Bom	Calma	0	..
Porto Alegre.....	759.40	26.5	36.5	27.4	21.24	Limpo	Muito bom	NE	3	..
Cordoba.....	756.50	27.0	32.0	15.0	13.09	Limpo	—	N	2	..
Bagé.....	762.46	26.7	29.4	22.5	17.76	Meio nublado	Claro	S	5	..
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza.....	759.00	25.0	35.0	17.0	8.05	Meio nublado	—	ESE	2	..
Rosario.....	758.40	23.0	32.0	13.0	12.30	Meio nublado	—	SE	2	..
Montevideo.....	759.90	19.3	24.0	19.0	9.25	Quasi limpo	Má	SSE	7	Chuviscos
Buenos Aires.....	757.90	22.0	28.0	25.0	12.91	Quasi limpo	—	NW	2	—

OCCURRENCIAS

Em Barbacena relampejou ao S hontem a noite.

Em Uberaba chuvejou e trovejou na tarde de hontem.

Em Santos choveu, relampejou e trovejou no correr do dia de hontem, sendo recolhidos 60^m/89 de chuva.

Em Curitiba cahiram 10^m/80 de chuva durante o dia de hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Guarapuava com 12°.8 e em Santa Maria com 14°.0.

As observações com este signal + são de hontem

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Príncipe Umberto*, para S. Vicente, Barcelona e Genova, recebendo impressos até às 9 horas da manhã e cartas para o exterior até às 10.

Pelo *Byron*, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porto duplo até às 10.

Pelo *Jupitar*, para Santos e mais portos do sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até às 9.

Amanhã :

Pelo *Fagundes Varella*, para Bahia, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porto duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Itapemirim*, para Cabo Frio, Espirito Santo e Guarapary, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porto duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Pará*, para portos do norte, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porto duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 26 de janeiro de 1910 :

Em ouro.... 123:711\$205
Em papel.... 103:933\$776 237:644\$981

Renda arrecadada de 1 a 26

de janeiro de 1910..... 5.997:587\$215
Em igual período de 1909.. 5.623:282\$150
Diferença a maior em 1910 374:305,065

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 23 de janeiro de 1910

Interior..... 78:033\$492
Consumo :

Fumo..... 1:216\$000
Bebidas..... 8:00\$000
Phosphoros... 7:200\$000
Calçado..... 1:215\$000
Velas..... 3:750\$000
Perfumarias... 71\$000
E. pharmaceu-
ticas..... 1:568\$000
Vinagre..... 172\$000
Conservas.... 10\$000
Chapéus..... 2:705\$000
Tecidos..... 50\$000
Registro..... 2:410\$000 28:825\$000

Extraordinaria..... 5:233\$900
Deposito..... 24\$000

Renda com applicação espe-
cial..... 2:680\$293
114:946\$688

Renda de 1 a 25 de janeiro
de 1910..... 1.599:429\$539
1.714:376\$227

Em igual período de 1909... 1.407:873\$869

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario :

Pela 6ª Delegacia de Saude :

D. Maria Amelia de Gusmão, multada em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.166, referente ao predio n. 243, antigo 133 A, da rua do Riachuelo; infringindo o art. 98 do citado regulamento ;

Augusto Marinho da Silva, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 20.923, referente ao predio n. 88, antigo 59, da rua dos Inválidos; infringindo o art. 98 do citado regulamento ;

D. Anna Maria da Cruz, multada em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 21.047, referente ao predio n. 99 da Praça da Republica; infringindo o art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de janeiro de 1910.—Pelo secretario, M. Pragana, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convio os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, a fim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei :

Praça da Republica n. 233.
Praça da Republica n. 235.
Praça da Republica n. 237.
Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 190.
Rua Mariz e Barros n. 391.
Rua Mariz e Barros n. 135.
Rua Angelo Bittencouth sem numero.
Rua Sergipe n. 98.
Rua Uruguay n. 323, laudo de vistoria.
Ladeira do Castello n. 20, laudo de vistoria.
Rua Uruguay n. 293.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de janeiro de 1910.—Pelo secretario, M. Pragana, chefe de secção intirino.

Instituto Nacional de Surdos Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LINGUAGEM ESCRITA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 da manhã às 2 horas da tarde, a inscricção para o concurso da cadeira de linguagem escripta.

Para que se possa inscrever, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso:

1ª, prova escripta da lingua portugueza;
2ª, prova oral;
3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 29 de dezembro de 1909.—João Coelho de Souza e Oliveira, 1º escripturario. (.

Intituto Nacional Bernardino de Vasconcellos

CONCURRENCIA

De conformidade com o aviso n. 4.879, de 11 de dezembro do anno findo, do Exm. Sr. ministro do Interior e Justiça, e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro do mesmo anno, serão recebidas neste internato, das 10 horas da manhã às 3 da tarde, até o dia 31 do corrente, propostas para fornecimentos, durante o corrente anno, dos artigos constantes dos grupos abaixo mencionados, cujas tabellae detallaes ficarão á disposição dos interessados, e para os quaes não se apresentarão concurrentes na anterior concurrencia.

As propostas serão abertas no dia 31, às 3 horas da tarde, na presença dos concurrentes.

Grupo 1 — Legumes. Grupo 2 — Peixes.
Condições

Estes artigos serão de primeira qualidade.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, ao meio dia, em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo ser acompanhadas de 100\$ as do grupo n. 2 e 300\$ as do grupo n. 1.

Esta caução poderá ser levantada depois de assignado o contracto de fornecimento.

Os proponentes deverão apresentar documentos que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industrias e profissão.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para o patrimonio deste instituto.

Nos contractos que opportunamente se assignarem com os proponentes preteridos, se declararão as condições sobre aquisição, entrega e multas relativas ao cumprimento das clausulas que forem estipuladas.

Instituto Nacional Bernardino de Vasconcellos, 22 de janeiro de 1910.—O secretario, Salathiel Firmino Gonçalves.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que fica desde hoje, 16 de novembro, aberta nesta secretaria a inscricção para o concurso ao logir de substituto da 6ª secção, devendo ser a mesma encerrada em 3 do março do anno vindouro, às 2 horas da tarde, por terminar o prazo de tres mezes marcado no art. 55 do Código Ensino no período de férias.

Serão admittidos os candidatos que se acharem nas condições dos arts. 57 e 58 do Código, para o que devem apresentar nesta secretaria folha corrida, seus diplomas e titulos, ou publica forma delles, justificada a impossibilidade de apresentação dos originaes, podendo também apresentar outros quaesquer titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado. Os candidatos que pretenderem ser providos, independente de concurso, nos termos do art. 52, se inscreverão 30 dias, pelo menos, antes do encerramento da inscricção, entregando tantos exemplares de cada uma das suas obras quantos os membros da congregação.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, em 16 de novembro de 1909.—O secretario, Dr. Menandro dos Reis Meirelles. (.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada ns. 92.302, emitido em 1866; 162.774 a 162.778 e 171.527, emitidos em 1869; 237.796 e 237.797, emitidos em 1873, todos do valor nominal de 1:000\$ cada um, juros 5 %/o, papel, antigo 6 %/o, vão ser expedidos novos titulos, si dentro do prazo de 15 dias não houver reclamações em contrario.

Caixa de Amortização, em 19 de janeiro de 1910.—O inspector, M. C. de Lado. (

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 27 deste mez, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas, na presença dos interessados, propostas em carta fechada para a venda do papel velho inutilizado existente nesta repartição.

Casa da Moeda, 24 de janeiro de 1910. — Raymundo Joaquim do Lago, contador.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 4

Segunda praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do Armazem de Consumo e ás dos armazens abaixo indicados, nos dias 25, 27 e 29 de janeiro de 1910, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Armazem n. 3

Lote n. 1

CNL: 1 caixa, sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo cartazes-annuncios, pesando bruto sete kilos, vinda de Liverpool no vapor *Araguaya*, descarregada em 11 de fevereiro de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 2

Triangulo — JCVM, contra-marca CB: 1 caixa, sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo obras não classificadas de folha de Flandres, pintadas, pesando bruto seis kilos; cartazes-annuncios, pesando bruto 1.500 grammas; vinda de Liverpool no vapor *Araguaya*, descarregada em 11 de fevereiro de 1909, consignada a J. C. V. Mendes.

Lote n. 3

LB: 5 caixas ns. 1.181/85, pesando bruto 668 kilos, contendo presuntos, pesando bruto nas capas 312 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Araguaya*, descarregadas em 11 de fevereiro de 1909, consignadas á ordem.

Lote n. 4

AC, contra-marca R: 12 barricas, sem numero, pesando bruto 720 kilos, contendo zarcão, pesando liquido 680 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregadas em 26 de fevereiro de 1909, consignadas á ordem.

Lote n. 5

AV: 24 caixas sem numero, pesando bruto 915 kilos, contendo fructas em calda, pesando bruto 728 kilos (1 caixa estragada); vindas de Buenos Aires no vapor *König F. August*, descarregadas em 25 de fevereiro de 1909, consignadas a Alfredo Vitale.

Lote n. 6

JCC: 1 barril de quinto vazio usado, sem numero, vindo de Barcelona no vapor *José Gallart*, descarregado em 6 de fevereiro de 1909, consignado a Joaquim Cardoso & Comp.

Lote n. 7

MRPS: 1 barril de quinto vazio, usado, sem numero, vindo de Barcelona no vapor

José Gallart, descarregado em 6 de fevereiro de 1909, consignado a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

Lote n. 8

Sem marca: 1 barril de quinto vazio e usado, sem numero, vindo de Barcelona no vapor *José Gallart*, descarregado em 6 de fevereiro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 9

AI: 2 barris de quinto vazios e usados, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Argentino*, descarregados em 20 de fevereiro de 1909, consignados á ordem.

Lote n. 10

C. Costa: 1 barril de quinto vazio e usado, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Argentino*, descarregado em 20 de fevereiro de 1909.

Lote n. 11

GZC: 1 barril de quinto, sem numero, vazio e usado, vindo de Hamburgo no vapor *Argentino*, descarregado em 20 de fevereiro de 1909, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 12

JFC: 3 barris de quinto, sem numero, vazios e usados, vindos de Hamburgo no vapor *Argentino*, descarregados em 20 de fevereiro de 1909, consignados a Joaquim Fernandes & Comp.

Lote n. 13

Mourão & Comp.: 1 barril de quinto sem numero, vazio e usado, vindo de Hamburgo no vapor *Argentino*, descarregado em 20 de fevereiro de 1909, consignado a Mourão & Comp.

Lote n. 14

RGC: 1 barril de quinto sem numero, vazio e usado, vindo de Hamburgo no vapor *Argentino*, descarregado em 20 de fevereiro de 1909, consignado a Rebello Guimarães & Comp.

Lote n. 15

Thomé & Comp.: 1 barril de quinto sem numero, vazio e usado, vindo de Hamburgo no vapor *Argentino*, descarregado em 20 de fevereiro de 1909, consignado a Thomé & Comp.

Lote n. 16

Zenha Ramos & Comp.: 3 barris de quinto sem numero, vazios e usados, vindos de Hamburgo no vapor *Argentino*, descarregados em 20 de fevereiro de 1909, consignados a Zenha Ramos & Comp.

Lote n. 17

ABC: 1 barril de quinto sem numero, vazio, vindo de Amsterdam no vapor *Eeland*, descarregado em 20 de fevereiro de 1909, consignado a Antonio Braga & Comp.

Armazem n. 12

Lote n. 18

Travessão SC: 3 caixas ns. 1.510/3 a 1.510/5, pesando bruto 295 kilos, contendo 348 stereoscopios pequenos de madeira ordinaria; vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 12 e 15 de fevereiro de 1909, consignadas á ordem.

Lote n. 19

WSF: 2 caixas ns. 1.196/1.197, pesando bruto 234 kilos, contendo catalogos, pesando bruto 198 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 16 de fevereiro de 1909, consignadas a Silva Gonçalves & Comp.

Lote n. 20

EA: 1 caixa n. 101, pesando bruto 107 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, colladas em papeão, pesando bruto 47 kilos; estampas não especificadas, pesando bruto 13 kilos; espelhos pequenos com molduras de metal ordinario, pesando bruto 10 kilos; obras não classificadas de ferro fundido, estanhadas, pesando bruto 1 kilo e 800 grammas; bijouteria de qualquer qua-

lidade, pesando bruto 700 grammas; vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 16 de fevereiro de 1909, consignada a Kalkmann & Comp.

Lote n. 21

WBC: 5 caixas ns. 136/140, contendo obras não classificadas de gesso, pesando liquido 25 kilos; vindas de Buenos Aires, no vapor *Chili*, descarregadas em 18 de fevereiro de 1909, consignadas a ChargeursRéunis

Armazem n. 16

Lote n. 22

Lloyd Brasileiro: 2 barris de quinto ns. 48 e 5, vazios, vindos de Nova York, no vapor *R. Bera*, descarregados em 10 de março de 1909, consignados á ordem.

Lote n. 23

AL: 1 barril de quinto vazio, sem numero, vindo de Marselha, no vapor *Les Alpes*, descarregado em 15 de março de 1909, consignado a Antonio Lourenzo.

Lote n. 24

CGC: 1 caixa com 101 chapéus de palha de aveia simples, vinte e quatro chapéus de palha de Italia, simples; vinda de Marselha, no vapor *Les Alpes*, descarregada em 15 de março de 1909, consignada a Costa Guimarães & Comp.

Lote n. 25

GB: 1 caixa n. 168, contendo 2.000 grammas de saes granuladas, duzentos e cincoenta e oito grammas de injeções medicinas de qualquer qualidade; dois kilos de farinha composta; sete e meio kilos de glicero-phosphatos de qualquer qualidade; vinda de Marselha, no vapor *Les Alpes*, descarregada em 15 de março de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 26

Lloyd Brasileiro: 21 amarrados ns. 15/35, com 158 caixas, pesando liquido 811.800 grammas, de massas alimenticias, vindas de Marselha, no vapor *Les Alpes*, descarregados em 15 de março de 1909, consignados a M. Buarque & Comp.

Lote n. 27

JAB: 1 amarrado n. 1, com garrafas do vermouth, pesando 47 kilos; vindo de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregado em 15 março de 1909, consignado a J. A. Bourle.

Lote n. 28

C. A. F.: 2 amarrados ns. 715/16, com 426 kilos de toalhas de linho até 24 fios; vindos de Bordeaux, no vapor *Camtoige*, descarregados em 18 de março de 1909, consignados a Carlos Alberto Fernandes.

Lote n. 29

Sem marca: 1 mala n. 407, contendo roupas, quadros e objectos de uso domestico, servidos, *ad valorem*.

Idem: 1 amarrado n. 411, de páos, *ad valorem*.

Idem: 1 bahu n. 323, contendo roupas usadas, *ad valorem*; vindos de Nova York, Liverpool e Hamburgo, nos vapores *Tennys-son*, *Ortega* e *Cordoba*, descarregados em 8 de julho de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 30

Peazzi G. Baptista: 1 colchão n. 429, usado e outros objectos de uso domestico, já servidos, *ad valorem*; vindos de Genova no vapor *Italia*, descarregados em 8 de julho de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 31

Manleton Artista: 1 cesta n. 422, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 40 kilos, vinda de Marselha no vapor *Pampa*, descarregada em 8 de julho de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 32

LC: 2 caixas sem numero, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 160 kilos, vindas de Southampton no vapor *Danube*, descarregadas em 8 de julho de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 33

Eduardo Silva: 1 caixa n. 432, contendo aparelhos de louça n. 4, pesando liquido 8 kilos, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 21 de julho de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 34

B: 1 caixa n. 432, contendo obras impressas de uma cor, pesando bruto 6 kilos. Um estojo cirurgico de mais de 24 até 36 ferros.

Um pulverizador cirurgico.

Obras não classificadas de cobre nickelado, pesando bruto 3 1/2 kilos.

Dous estojos cirurgicos até 24 ferros.

Obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, pesando bruto 1 kilo e 200 grammas.

Um aparelho cirurgico não classificado.

Um especulum não especificado, grande.

Vinte e uma algas de ferro.

Diversos aparelhos não especificados, *ad valorem*, vindos de Southampton no vapor *Aragon*, descarregados em 21 de julho de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 35

AOP — contra-marca José Luiz da Silva: 1 caixa n. 432, contendo vinho não especificado, até 14°, pesando bruto nas garrafas 9 kilos; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 21 de julho de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 36

M—contra-marca K1: 1 caixa n. 432, contendo 36 kilos de peças não classificadas de louça n. 5; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 21 de julho de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 37

Sem marca: 1 mala n. 444, contendo roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Cap Verde*, descarregada em 21 de julho de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 38

P. Elsner: 1 caixa n. 446, contendo livros impressos, pesando bruto 8 kilos; vinda de Bremen no vapor *Bonn*, descarregada em 21 de julho de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 39

Sem marca: 2 valises n. 433, contendo roupas usadas, *ad valorem*, vindas de Amsterdam no vapor *Sofie Hokenberg*, descarregadas em 17 de agosto de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 40

Sewensonvanosky: 1 valise n. 433, contendo roupas usadas *ad valorem*, vinda de Amsterdam no vapor *Sofie Hokenberg*, descarregada em 17 de agosto de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 41

Moonsenks: 1 mala n. 433, contendo roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Amsterdam no vapor *Sofie Hokenberg*, descarregada em 17 de agosto de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 42

Nicola Bejansowki: 1 caixa n. 433, contendo roupas velhas e objectos de uso domestico, já usados, *ad valorem*, vinda de Amsterdam no vapor *Sofie Hokenberg*, descarregada em 17 de agosto de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 43

JKM: 1 volume n. 359, contendo jogos de madeira, pesando bruto dous kilos e 800 grammas, vindo de Southampton no vapor *Asurias*, descarregado em 8 de julho de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 44

Pio Massani: 1 garrafão n. 491, contendo vinho não especificado, pesando bruto 40 kilos, vindo de Genova no vapor *Savoia*, descarregado em 17 de agosto de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 45

MS: 1 caixa n. 495, contendo roupas usadas *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 17 de agosto de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 46

LE ou C. Nery: 1 caixa n. 495, contendo pneumáticos para automoveis, pesando 13 kilos, *ad valorem*, vinda de Southampton, no vapor *Avon*, descarregada em 17 de agosto de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 47

Mondak Feodor: 1 mala n. 433, contendo roupas usadas *ad valorem*, vinda de Amsterdam no vapor *Sofie Hokenberg*, descarregada em 17 de agosto de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 48

Sem marca: 1 mala n. 493, contendo roupas usadas *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Araguaya*, descarregada em 17 de agosto de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 49

MM—W: 1 engradado n. 495, contendo uma bicycleta usada *ad valorem*, vindo de Southampton no vapor *Avon*, descarregado em 18 de agosto de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 50

Joaquim Nogueira Primo: 1 mala n. 524, contendo roupas usadas *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 2 de setembro de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 51

Sem marca: 1 caixa n. 549, contendo roupas velhas, *ad valorem*, vinda de Bremen, no vapor *Wurstsburg*, descarregada em 2 de setembro de 1908 e consignação ignorada.

Idem: 1 mala n. 551, contendo roupas velhas *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Orion*, descarregada em 2 de setembro de 1908, e consignação ignorada.

Idem: 2 bahús n. 560, contendo roupas usadas e objectos de uso *ad valorem*, vindos de Southampton no vapor *Aragon*, descarregados em 19 de setembro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 52

R. Rivero: 1 caixa n. 564, contendo trens de cozinha, *ad valorem*, vinda de Marselha no vapor *Pampa*, descarregada em 19 de setembro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 53

Sem marca: 1 caixa n. 579, contendo roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Amsterdam no vapor *Rinkant*, descarregada em 19 de setembro de 1908 e consignação ignorada.

Idem: 1 mala n. 581, contendo roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Barcelona no vapor *Barcelona*, descarregada em 19 de setembro de 1908 e consignação ignorada.

Idem: 1 mala n. 587, contendo roupas usadas, vinda de Hamburgo no vapor *Cap. Arcona*, descarregada em 19 de setembro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 54

Francisco Teixeira: 1 mala n. 590, contendo roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 19 de setembro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 55

FIS ou Ernesto B.: 1 caixa n. 559, contendo lenços de seda, pesando liquido 4 kilos e 300 grammas;

Pequenos retlhos de seda (amostra), pesando liquido 22 kilos, *ad valorem*; vindos de Buenos-Aires no vapor *Umbria*, descarregados em 5 de outubro de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 56

Pastor Garay: 1 caixa n. 602, contendo obras de couro não classificadas, pesando bruto 3 1/2 kilos;

Quatro escovas para animaes, vinda de Buenos-Aires no vapor *Cap Vilano*, descarregada em 5 de outubro de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 57

LL ou Leo Lissor: 1 caixa n. 628, contendo flores artificiaes de panno, pesando liquido 6 kilos e 700 grammas; vinda de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregada em 5 de outubro de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 58

Tournée Seguin: 1 mala n. 591, contendo roupas estragadas por agua do mar *ad valorem*; vinda de Buenos-Aires no vapor *Aragon*, descarregada em 27 de outubro de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 59

Maria Vieira Lantz: 1 mala n. 634, contendo roupas e objectos de uso domestico, velhos, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 27 de outubro de 1909; consignação ignorada.

Lote n. 60

JBA: 1 caixa n. 651, contendo obras não classificadas de gesso, pesando liquido 2 kilos e 200 grammas, vinda de Southampton no vapor *Acon*, descarregada em 27 de outubro de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 61

MB: contra marca Beloiki—94/5. 2 caixas n. 665, contendo livros impressos, pesando bruto 92 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Orizgal*, descarregadas em 27 de setembro de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 62

JJP: 1 caixa n. 761, contendo roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Nile*, descarregada em 27 de outubro de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 63

Sem marca: 1 mala n. 671, contendo roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Nile*, descarregada em 27 de outubro de 1908; consignação ignorada.

Sem marca: 1 mala n. 674, contendo roupas usadas, vinda de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregada em 27 de outubro de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 64

AJ.Graand: 1 caixa n. 679, contendo roupas usadas e objectos de uso domestico, servidos, *ad valorem*, vinda de Santos no vapor *Amstelland*, descarregada em 27 de outubro de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 65

Antonio Olyntho Santos: 1 caixa n. 673, contendo farinha composta, pesando bruto 5 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Roseti*, descarregada em 7 de novembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Sem marca: 1 mala n. 688, contendo roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 7 de novembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 66

GAG ou CA: 1 caixa n. 709, contendo obras não classificadas, de ferro batido, esmaltado, pesando bruto 8 kilos; fogareiros de barro (peças não classificadas de barro) pesando liquido 8 kilos; 1 balança não especificada, *ad valorem*; diversas miudezas, *ad valorem*, vinda de Buenos-Ayres, no vapor *Umbria*, descarregada em 7 de novembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 67

Ernest Muklemann: 1 caixa n. 710, contendo leite esterilizado, pesando bruto 13 kilos, vinda de Marselha no vapor *Pampa*, descarregada em 7 de novembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 68

O Lendgarst: 1 chapeleira usada n. 730, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 14 de novembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 69

FJR: 2 camas de cobre para solteiro, lisas, n. 738, vindas de Hamburgo, no vapor *Ypiranga*, descarregadas em 21 de novembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 70

Salvatore Lachenza: 1 machina photographica n. 749, usada, *ad valorem*; roupa usada, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 21 de novembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Sem marca: 1 maleta n. 747, com roupas velhas, *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *Sicilia*, descarregada em 21 de novembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 71

Giovanni Caleccio: 1 mala n. 747, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *Sicilia*, descarregada em 21 de novembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 72

Salvador A. Prado, 1 caixa n. 752, contendo 25 barriquinhas de matte nacional, *ad valorem*, vinda de Buenos-Ayres no vapor *Orion*, descarregada em 30 de novembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 73

Sem marca: 1 mala n. 331, com caixas vasias para joias, pesando liquido 26 kilos, vinda de Genova no vapor *Ré Humberto*, descarregada em 1 de agosto de 1908, consignaçoão ignorada.

Sem marca: 1 mala n. 666, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Ortegal*, descarregada em 27 de outubro de 1908, consignaçoão ignorada.

Sem marca: 1 mala n. 636, com roupa usada, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Ortegal*, descarregada em 27 de outubro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 74

Angel Cabanelos: 1 mola n. 694, com roupa usada, *ad valorem*; vinda de Buenos Aires no vapor *Avon*, descarregada em 7 de novembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 75

J.J. Larcano: 1 colchão, 1 travesseiro e 1 cobertor n. 405, usados, *ad valorem*; vindos de Bordéus no vapor *Amazon*, descarregados em 8 de julho de 1910, consignaçoão ignorada.

Sem marca: 2 travesseiros e 1 colchão de pennas, usado, *ad valorem*.

1 sacco contendo suspensorios de algodão e borracha, pesando bruto 12 kilos; vindos de Amsterdam no vapor *Sofie Hokenberg*, descarregado em 17 de agosto de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 76

Mercio: 1 pacote contendo tecido não especificado, de seda pura, pesando liquido 840 grammas.

Botões de madreperola com furos, pesando liquido 1.100 grammas.

1 pacote contendo casimira de lã pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado, pesando 2 1/2 kilos, vindo de Marselha no vapor *Italia*, descarregado em 17 de agosto de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 77

Goldberg: 1 sacco com travesseiros de pennas, pesando 7 kilos (usados) *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Tennysson*, descarregado em 2 de setembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 78

Fanny Guttman: 1 encapado n. 556, contendo travesseiros de pennas, usados, pesando bruto sete kilos, *ad valorem*, vindo de Nova York no vapor *Tennysson*, descarregado em 2 de setembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 79

Alonso F. Pietro: 1 pacote n. 532, contendo cinco kilos e 600 grammas de roupa feita não especificada, de casimira de lã singela, vinda de Liverpool no vapor *South Cross*, descarregada em 2 de setembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 80

Severino Folgoso: 1 pacote n. 532, contendo roupa feita não especificada, de casimira de lã singela, pesando liquido 2.600 grammas, vindo de Liverpool no vapor *South Cross*, descarregado em 2 de setembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 81

Sem marca: 1 sacco n. 634, contendo roupas usadas, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregado em 27 de outubro de 1908, consignaçoão ignorada.

Sem marca: 5 kilos de travesseiros de lã, usados, n. 666, *ad valorem*; roupas usadas, *ad valorem*; vindos de Hamburgo no vapor *Ortegal*, descarregados em 27 de outubro de 1908; consignaçoão ignorada.

Sem marca: 1 sacco n. 672, contendo roupas usadas, *ad valorem*.

Sem marca: 2 saccos n. 672, contendo 16 kilos de colchão de pennas *ad valorem*; roupas usadas, *ad valorem*, vindos de Trieste no vapor *Sofie Hokenberg*, descarregados em 27 de outubro de 1908, consignaçoão ignorada.

Sem marca: 1 mala encapada n. 764, contendo roupas usadas, *ad valorem*.

Sem marca: 1 mala n. 764, com roupa usada, *ad valorem*, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas em 30 de novembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Sem marca: 1 barril de decimo n. 775, vasio, vindo de Buenos Aires no vapor *Brasile*, descarregado em 14 de dezembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 82

C. B. Fullerton: 1 mala n. 781, com roupa usada, *ad valorem*, vinda de Nova York, no vapor *Stegmund*, descarregada em 14 de dezembro de 1909, consignaçoão ignorada.

Lote n. 83

CTEIAH: 1 maleta n. 799, com roupa usada *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Italia*, descarregada em 14 de dezembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 84

ZL: 1 mala n. 800, com roupa usada, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 14 de dezembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 85

A. Wiegert: 1 mala n. 803, com roupa usada, *ad valorem*.

Idem: 1 mala idem, com roupa usada, *ad valorem*, vindas de Amsterdam no vapor *Rijland*, descarregadas em 14 de dezembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 86

Adriano da Silva Vasconcellos: 1 bahu de folha de Flandres, n. 810, com uso, *ad valorem*, vindo de Barcelona no vapor *Barcelona*, descarregado em 14 de dezembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 87

Antonio Corrêa: 1 bahu de folha de Flandres n. 810, com uso, *ad valorem*, vindo de Barcelona no vapor *Barcelona*, descarregado em 14 de dezembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Sem marca: 1 cesta n. 815, com roupa usada, *ad valorem*, vinda de Santos no vapor *Rio Grande*, descarregada em 14 de dezembro de 1908, consignaçoão ignorada.

Sem marca: 1 volume sem numero, contendo roupa feita não especificada de casimira de lã dobrada, pesando liquido cinco kilos, ignoram-se a procedencia, vapor, descarga e consignaçoão.

Lote n. 88

Estefan Petrik: 1 pacote n. 666, contendo 1 kilo e 300 grammas de obras de pap-lão não especificadas, *ad valorem*, 1.800 grammas de livrinhos com mortallas para cigarros, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Ortegal*, descarregado em 29 de outubro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 89

Brinaldi Cesari: 1 pacote n. 673, contendo 10 kilos de brim de algodão; 2 kilos e 600 grammas de entretela de linho, lisa, até 12 fios; vindo de Genova no vapor *Minas*, descarregado em 29 de outubro de 1908; consignaçoão ignorada.

Lote n. 90

Sem marca: 1 pacote n. 623, contendo espelhos pequenos com moldura de madeira dourada, pesando bruto 1.600 grammas; vindo de Nova York no vapor *Byron*, descarregado em 7 de novembro de 1908; consignaçoão ignorada.

Sem marca: 1 chapeleira n. 639, com quatro chapéos com bastante uso, *ad valorem*; vinda de Liverpool no vapor *Orissa*, descarregada em 7 de novembro de 1908; consignaçoão ignorada.

Lote n. 91

Antonio Rotta Santos: 1 encapado n. 673, contendo 18 kilos de colchão e travesseiros de lã, usados, *ad valorem*; vindo de Genova no vapor *Minas*, descarregado em 7 de novembro de 1908; consignaçoão ignorada.

Lote n. 92

CA: 1 encapado n. 709 contendo 30 kilos de colchões de lã, *ad valorem*, vindo de Buenos Aires, no vapor *Umbria*, descarregado em 7 de novembro de 1908; consignaçoão ignorada.

Sem marca: 1 encapado n. 717 contendo roupa usada, *ad valorem*, vindo de Buenos Aires no vapor *Nile*, descarregado em 7 de novembro de 1908; consignaçoão ignorada.

Sem marca: 1 encapado n. 724, contendo

colchões velhos, vindo de Amsterdam no vapor *Zaaland*, descarregado em 7 de novembro de 1908; consignação ignorada.

Lote n. 93

Bemand: 1 encapado n. 763, contendo 2 tapetes de lã avelludados, pesando 5 kilos *ad valorem*; vindo de Hamburgo no vapor *Cap Arcona*, descarregado em 30 de novembro de 1908, consignação ignorada.

Sem marca: 1 encapado n. 758, contendo 1 colchão e 4 travesseiros, *ad valorem*; vindo de Buenos Ayres no vapor *Pampa*, descarregado em 7 de dezembro de 1908, consignação ignorada.

Sem marca ou Adelino J. Rodrigues: 1 pacote n. 724, contendo 2.600 grammas de roupa feita de casemira de lã singela; vindo de Amsterdam no vapor *Zaaland*, descarregado em 14 de dezembro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 94

TA—2: 1 caixa n. 800, contendo cortinas do filô de algodão bordado, pesando liquido 2.300 grammas; grava em massa para calçado, pesando bruto 2.200 grammas; amstras sem valor; vinda de Southampton no vapor *Acon*, descarregada em 14 de dezembro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 95

Cezari Brinaldi: 1 caixa n. 674, contendo 19 metros de casemira de lã e algodão em parte iguaes, até 400 grammas por metro quadrado, pesando liquido real 9 kilos; 180 metros de casemira do lã pura, até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido real 59 kilos; 30 metros de brim de algodão tinto, pesando liquido real 18 kilos; 20 metros de setineta de algodão tinta de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido real 14 kilos; entretela de linho lisa, até 12 fios, pesando liquido real 3 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregada em 27 de outubro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 96

Rozzio Egydio de Queiroz: 1 pacote n. 776, contendo 6 freios de ferro nickelado; 4 1/2 pares de esporas de ferro, não especificados; 1 1/2 kilos do xergas de casimira de lã; obras não classificadas de couro, pesando bruto 3 kilos.

Sem marca: 1 encapado n. 793, contendo 1 colchão usado, *ad valorem*; vindos de Buenos Ayres nos vapores *Cap Vilano* e *Zaaland*, descarregados em 14 de dezembro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 97

Coronel José Pastorino: 1 pacote n. 808, contendo 1 quadro com borboletas espetadas em alfinetes, *ad valorem*; vindo de Buenos Ayres no vapor *Araguaya*, descarregado em 14 de dezembro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 98

Theodor Wille & Comp.: 1 pacote n. 816, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 6 kilos; vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 14 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao flô do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1910. — Pelo inspector, Miguel Fernandes Barros, ajudante interino.

Ministerio da Marinha

SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO

Directoria de Hydrographia e Oceanographia

CONCURRENCIA

Para fornecimento de amarras, correntes, manilhas e manilhas de tornel de aço e ferro

De ordem do Sr. capitão de fragata, superintendente de navegação, e por ter sido annullada a primeira concorrência, faço publico que serão recebidas nesta repartição, á rua D. Manoel n. 15, no dia 15 de fevereiro proximo, ao meio dia, propostas em carta fechada e lacrada, para fornecimento de amarras, correntes, manilhas e manilhas de tornel, para o balisamento dos portos e costas do Brazil, durante o exercicio de 1910, sendo esse material todo de primeira qualidade e satisfazendo ás condições que se seguem:

1ª A concorrência versará sobre o preço, prazo para entrega e idoneidade do proponente, que deverá indicar na proposta os nomes e localidades das fabricas onde vae adquirir os objectos que se propõe a fornecer.

2ª As propostas deverão ser escriptas a tinta preta e selladas de accordo com a lei do sello em vigor, trazendo os dizeres por extenso e bem claros e sem emendas nem rasuras.

3ª O material será entregue no deposito desta superintendencia, na ilha do Riço, será sujeito ás provas de resistencia exigidas pelo almirantado inglez e á approvação dos peritos desta repartição.

4ª As amarras, manilhas e manilhas de tornel de aço terão 0,038 e 0,045 de bitola, e as de ferro, bem como as correntes, 0,031, 0,034, 0,038 e 0,045.

5ª O contractante obriga-se a apresentar, juntamente com o fornecimento do material importado, os respectivos certificados do «Lloyd's Register», das experiencias das amarras e correntes, manilhas, manilhas de tornel e accessorios, os quizes deverão vir com a respectiva marca daquella sociedade, só sendo aceitos as manilhas, amarras, correntes e manilhas de tornel e accessorios de ferro que indicarem a resistencia de 42 toneladas para as de 0,030, 51 toneladas para as de 0,034, 58 toneladas para as de 0,038 e 77 toneladas para as de 0,045 e mais 20 % sobre essas resistencias, em relação a identicos objectos de aço.

6ª O preço de todo o material será calculado em moeda nacional e á razão de kilo, addicionando-se lhe os direitos aduaneiros.

7ª O prazo para entrega do material será de 60 dias, a contar da assignatura do contractante, e será manifestado á Superintendencia de Navegação, do Ministerio da Marinha.

8ª Não serão aceitas as propostas em que os signatarios não declararem que se sujeitam ao pagamento das seguintes multas:

De 10 % do valor provavel do fornecimento, si não comparecerem na Directoria de Contabilidade, para assignar o contracto no prazo de tres dias, a contar daquelle em que forem notificados pelo *Diario Official*;

De 20 % sobre o valor do material, no caso de demora na entrega;

De 30 % no caso de falta ou de rejeição, por má qualidade, ou por não servir ao fim a que fôr destinado;

De indemnizar a Fazenda Nacional da differença entre o preço ajustado e aquelle pelo qual fôr comprado no mercado o objecto não fornecido.

9ª

Nesta directoria serão dadas, todos os dias uteis, das 12 ás 3 horas da tarde, as informações de que tiverem os concorrentes necessidade.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 25 de janeiro de 1910. — Capitão de fragata Carlos Pereira Lima, director interino.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

Aviso aos navegantes n. 5

Alteração provisoria da luz do pharol de Olinda, no Estado de Pernambuco

Do ordem do Sr. capitão de fragata, superintendente de navegação, aviso aos navegantes que, por motivo de precisar de concertos no seu aparelho, fica provisoriamente paralyzado o movimento da rotação do pharol de Olinda, no Estado de Pernambuco.

Novo aviso indicará o seu restabelecimento.

Directoria de Pharões, 25 de janeiro de 1910. — Nicoláo Possollo, capitão de corveta director interino.

Ministerio da Guerra

JUNTA DE REVISÃO DO ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR DA CAPITAL FEDERAL

José Salustiano Fernandes dos Reis, general de brigada, presidente da junta de revisão do alistamento e sorteio militar da Capital Federal.

Faz saber aos alistados do 2º districto do Santa Rita, abaixo mencionados, que deverão comparecer perante esta junta de revisão, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente, para os fins que se seguem:

Ns. 1, 2, 8, 9, 10, 12, 39, 54, 65, 70, 72, 74, 75, 77 e 86. José de Lannes Tinoco, Cicero do Oliveira, João Baptista Soares Montauray, Francisco Bernardino de Senha, Oscar Appolinario Teixeira Pin'o, Raul Machado Coelho Junior, Antonio Fernandes Gomes, Antonio Rodrigues Teixeira, Segismundo Baptista, Adolpho Madeira, Mario José de Lima, Eduardo Machado da Costa, Sergio de Souza Borges, Miguel Galhardo e Alvaro da Silva Peixoto, para apresentarem certidões de baptismo.

Ns. 41 Alfredo Antonio da Silva e 42 Carlos Antonio da Silva, afim de serem inspecionados, visto allegarem incapacidade physica.

N. 45. Alberto Pereira da Silva Reis, para que prove a incapacidade physica de sua consorte.

N. 79. Rodolpho José Vieira, para que apresente documentos provando ser arrimo de familia.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que vae por mim assignado e rubricado pelo presidente. — Carlos Jansen Junior, capitão secretario.

Arsenal de Guerra antigo, 25 de janeiro de 1910. — José Salustiano T. dos Reis, general de brigada.

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, a agencia de compras distribue memorando para aquisição de 120 retratos do actual Presidente da Republica, até ás 2 horas do dia 27 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1910. — Carlos Braga, agente de compras.

Estrada de Ferro Central do Brazil

**Horario dos trens de suburbios nos dias uteis, a vigorar,
do dia 1 de fevereiro de 1910**

IDA
Central
Lauro Müller
S. Christóvão
Mangueira
S. Francisco Xavier
Rocha
Riachuelo
Sampaio
Engenho Novo
Meyer
Todos os Santos
Engenho de Dentro
Encantado
Piedade
Frontin
Cascadura
Madureira
D. Clara

DE MANHÃ

1	12.00	12.05	12.08	12.11	12.14	12.16	12.18	12.20	12.23	12.26	12.28	12.31	12.33	12.36	12.39	12.42	12.44	12.45
3	12.40	12.45	12.48	12.51	12.54	12.56	12.58	1.00	1.03	1.06	1.08	1.11	1.13	1.16	1.19	1.22	1.24	1.25
5	1.40	1.45	1.48	1.51	1.54	1.55	1.58	2.00	2.03	2.06	2.08	2.11	2.13	2.16	2.19	2.22	2.24	2.25
7	2.40	2.45	2.48	2.51	2.54	2.56	2.58	3.00	3.03	3.06	3.08	3.11	3.13	3.16	3.19	3.22	3.24	3.25
9	3.30	3.35	3.38	3.41	3.44	3.46	3.48	3.50	3.53	3.56	3.58	4.01	4.03	4.06	4.09	4.12	4.14	4.15
11	3.50	3.55	3.58	4.01	4.04	4.06	4.08	4.10	4.13	4.16	4.18	4.21	4.23	4.26	4.29	4.32	4.34	4.35
13	4.05	4.10	4.13	4.16	4.19	4.21	4.23	4.25	4.28	4.31	4.33	4.36	4.38	4.41	4.44	4.47	4.49	4.50
15	4.15	4.21	4.23	4.26	4.29	4.31	4.33	4.35	4.38	4.41	4.43	4.46	4.48	4.51	4.54	4.57	4.59	5.00
17	4.25	4.30	4.33	4.36	4.39	4.41	4.43	4.45	4.48	4.51	4.53	4.56	4.58	5.01	5.04	5.07	5.09	5.10
19	4.35	4.40	4.43	4.46	4.49	4.51	4.53	4.55	4.58	5.01	5.03	5.06	5.08	5.11	5.14	5.17	5.19	5.20
21	4.45	4.50	4.53	4.56	4.59	5.01	5.03	5.05	5.08	5.11	5.13	5.16	5.18	5.21	5.24	5.27	5.29	5.30
23	4.55	5.00	5.03	5.06	5.09	5.11	5.13	5.15	5.18	5.21	5.23	5.26	5.28	5.31	5.34	5.37	5.39	5.40
25	5.05	5.10	5.13	5.16	5.19	5.21	5.23	5.25	5.28	5.31	5.33	5.36	5.38	5.41	5.44	5.47	5.49	5.50
27	5.15	5.20	5.23	5.26	5.29	5.31	5.33	5.35	5.38	5.41	5.43	5.46	5.48	5.51	5.54	5.57	5.59	6.00
29	5.30	5.35	5.38	5.41	5.44	5.46	5.48	5.50	5.53	5.56	5.58	6.01	6.03	6.06	6.09	6.12	6.14	6.15
31	5.45	5.50	5.53	5.56	5.59	6.01	6.03	6.05	6.08	6.11	6.13	6.16	6.18	6.21	6.24	6.27	6.29	6.30
33	6.00	6.05	6.08	6.11	6.14	6.16	6.18	6.20	6.23	6.26	6.28	6.31	6.33	6.36	6.39	6.42	6.44	6.45
35	6.15	6.20	6.23	6.26	6.29	6.31	6.33	6.35	6.38	6.41	6.43	6.46	6.48	6.51	6.54	6.57	6.59	7.00
37	6.30	6.35	6.38	6.41	6.44	6.46	6.48	6.50	6.53	6.56	6.58	7.01	7.03	7.06	7.09	7.12	7.14	7.15
39	6.45	6.50	6.53	6.56	6.59	7.01	7.03	7.05	7.08	7.11	7.13	7.16	7.18	7.21	7.24	7.27	7.29	7.30
41	7.00	7.05	7.08	7.11	7.14	7.16	7.18	7.20	7.23	7.26	7.28	7.31	7.33	7.36	7.39	7.42	7.44	7.45
43	7.15	7.20	7.23	7.26	7.29	7.31	7.33	7.35	7.38	7.41	7.43	7.46	7.48	7.51	7.54	7.57	7.59	8.00
45	7.25	7.30	7.33	7.36	7.39	7.41	7.43	7.45	7.48	7.51	7.53	7.56	7.58	8.01	8.04	8.07	8.09	8.10
47	7.35	7.40	7.43	7.46	7.49	7.51	7.53	7.55	7.58	8.01	8.03	8.06	8.08	8.11	8.14	8.17	8.19	8.20
49	7.45	7.50	7.53	7.56	7.59	8.01	8.03	8.05	8.08	8.11	8.13	8.16	8.18	8.21	8.24	8.27	8.29	8.30
51	7.55	8.00	8.03	8.06	8.09	8.11	8.13	8.15	8.18	8.21	8.23	8.26	8.28	8.31	8.34	8.37	8.39	8.40
53	8.05	8.10	8.13	8.16	8.19	8.21	8.23	8.25	8.28	8.31	8.33	8.36	8.38	8.41	8.44	8.47	8.49	8.50
55	8.15	8.20	8.23	8.26	8.29	8.31	8.33	8.35	8.38	8.41	8.43	8.46	8.48	8.51	8.54	8.57	8.59	9.00
57	8.30	8.35	8.38	8.41	8.44	8.46	8.48	8.50	8.53	8.56	8.58	9.01	9.03	9.06	9.09	9.12	9.14	9.15
59	8.45	8.50	8.53	8.56	8.59	9.01	9.03	9.05	9.08	9.11	9.13	9.16	9.18	9.21	9.24	9.27	9.29	9.30
61	9.00	9.05	9.08	9.11	9.14	9.16	9.18	9.20	9.23	9.26	9.28	9.31	9.33	9.36	9.39	9.42	9.44	9.45
63	9.15	9.20	9.23	9.26	9.29	9.31	9.33	9.35	9.38	9.41	9.43	9.46	9.48	9.51	9.54	9.57	9.59	10.00
65	9.35	9.40	9.43	9.46	9.49	9.51	9.53	9.55	9.58	10.01	10.03	10.06	10.08	10.11	10.14	10.17	10.19	10.20
67	9.55	10.00	10.03	10.06	10.09	10.11	10.13	10.15	10.18	10.21	10.23	10.26	10.28	10.31	10.34	10.37	10.39	10.40
69	10.15	10.20	10.23	10.26	10.29	10.31	10.33	10.35	10.38	10.41	10.43	10.46	10.48	10.51	10.54	10.57	10.59	11.00
71	10.45	10.50	10.53	10.56	10.59	11.01	11.03	11.05	11.08	11.21	11.23	11.26	11.29	11.31	11.34	11.37	11.39	11.40
73	11.15	11.20	11.23	11.26	11.29	11.31	11.33	11.35	11.38	11.41	11.43	11.46	11.48	11.51	11.54	11.57	11.59	12.00
75	11.45	11.50	11.53	11.56	11.59	12.01	12.03	12.05	12.08	12.11	12.13	12.16	12.18	12.21	12.24	12.27	12.29	12.30

Horario dos trens de suburbios nos dias uteis, a vigorar do dia 1 de fevereiro de 1910

(Continuação)

IDA	Central	Lauro Müller	S. Christovão	Mangueira	S. Francisco Xavier	Rocha	Riachuelo	Sampaio	Engenho Novo	Meyer	Todos os Santos	Engenho de Dentro	Encantado	Piedade	Frontin	Cascadura	Madureira	D. Clara
-----	---------	--------------	---------------	-----------	---------------------	-------	-----------	---------	--------------	-------	-----------------	-------------------	-----------	---------	---------	-----------	-----------	----------

DE TARDE

SU...	77.....	12.15	12.20	12.23	12.26	12.29	12.31	12.33	12.35	12.38	12.41	12.43	12.46	12.48	12.51	12.51	12.57	12.59	1.00
	79.....	12.45	12.50	12.53	12.56	12.59	1.01	1.03	1.05	1.08	1.11	1.13	1.16	1.18	1.21	1.24	1.27	1.29	1.30
	81.....	1.15	1.20	1.23	1.26	1.29	1.31	1.33	1.35	1.38	1.41	1.43	1.46	1.48	1.51	1.54	1.57	1.59	2.00
	83.....	1.45	1.50	1.53	1.56	1.59	2.01	2.03	2.05	2.08	2.11	2.13	2.16	2.18	2.21	2.24	2.27	2.29	2.30
	85.....	2.10	2.15	2.18	2.21	2.24	2.26	2.28	2.30	2.33	2.36	2.38	2.41	2.43	2.46	2.49	2.52	2.54	2.55
	87.....	2.30	2.35	2.38	2.41	2.44	2.46	2.48	2.50	2.53	2.56	2.58	3.01	3.03	3.06	3.09	3.12	3.14	3.15
	89.....	2.45	2.50	2.53	2.56	2.59	3.01	3.03	3.05	3.08	3.11	3.13	3.16	3.18	3.21	3.24	3.27	3.29	3.30
	91.....	3.00	3.05	3.08	3.11	3.14	3.16	3.18	3.20	3.23	3.26	3.28	3.31	3.33	3.36	3.39	3.42	3.44	3.45
	93.....	3.15	3.20	3.23	3.26	3.29	3.31	3.33	3.35	3.38	3.41	3.43	3.46	3.48	3.51	3.54	3.57	3.59	4.00
	95.....	3.30	3.35	3.38	3.41	3.44	3.46	3.48	3.50	3.53	3.56	3.58	4.01	4.03	4.06	4.09	4.12	4.14	4.15
	97.....	3.45	3.50	3.53	3.56	3.59	4.01	4.03	4.05	4.08	4.11	4.13	4.16	4.18	4.21	4.24	4.27	4.29	4.30
	99.....	4.00	4.05	4.08	4.11	4.14	4.16	4.18	4.20	4.23	4.26	4.28	4.31	4.33	4.36	4.39	4.42	4.44	4.45
	101.....	4.10	4.15	4.18	4.21	4.24	4.26	4.28	4.30	4.33	4.36	4.38	4.41	4.43	4.46	4.49	4.52	4.54	4.55
	103.....	4.20	4.25	4.28	4.31	4.34	4.36	4.38	4.40	4.43	4.46	4.48	4.51	4.53	4.56	4.59	5.02	5.04	5.05
	105.....	4.30	4.35	4.38	4.41	4.44	4.46	4.48	4.50	4.53	4.56	4.58	5.01	5.03	5.06	5.09	5.12	5.14	5.15
	107.....	4.40	4.45	4.48	4.51	4.54	4.56	4.58	5.00	5.03	5.06	5.08	5.11	5.13	5.16	5.19	5.22	5.24	5.25
	109.....	4.50	4.55	4.58	5.01	5.04	5.06	5.08	5.10	5.13	5.16	5.18	5.21	5.23	5.26	5.29	5.32	5.34	5.35
	111.....	5.00	5.05	5.08	5.11	5.14	5.16	5.18	5.20	5.23	5.26	5.28	5.31	5.33	5.36	5.39	5.42	5.44	5.45
	113.....	5.06	5.11	5.14	5.17	5.20	5.22	5.24	5.26	5.29	5.32	5.34	5.37	5.39	5.42	5.45	5.48	5.50	5.51
	115.....	5.12	5.17	5.20	5.23	5.26	5.28	5.30	5.32	5.35	5.38	5.40	5.43	5.45	5.48	5.51	5.54	5.56	5.57
	117.....	5.18	5.23	5.26	5.29	5.32	5.34	5.36	5.38	5.41	5.44	5.46	5.49	5.51	5.54	5.57	6.00	6.02	6.03
	119.....	5.24	5.29	5.32	5.35	5.38	5.40	5.42	5.44	5.47	5.50	5.52	5.55	5.57	6.00	6.03	6.06	6.08	6.09
	121.....	5.30	5.35	5.38	5.41	5.44	5.46	5.48	5.50	5.53	5.56	5.58	6.01	6.03	6.06	6.09	6.12	6.14	6.15
	123.....	5.36	5.41	5.44	5.47	5.50	5.52	5.54	5.56	5.59	6.02	6.04	6.07	6.09	6.12	6.15	6.18	6.20	6.21
	125.....	5.42	5.47	5.50	5.53	5.56	5.58	6.00	6.02	6.05	6.08	6.10	6.13	6.15	6.18	6.21	6.24	6.26	6.27
	127.....	5.48	5.53	5.56	5.59	6.02	6.04	6.06	6.08	6.11	6.14	6.16	6.19	6.21	6.24	6.27	6.30	6.32	6.33
	129.....	6.00	6.05	6.08	6.11	6.14	6.16	6.18	6.20	6.23	6.26	6.28	6.31	6.33	6.36	6.39	6.42	6.44	6.45
	131.....	6.10	6.15	6.18	6.21	6.24	6.26	6.28	6.30	6.33	6.36	6.38	6.41	6.43	6.46	6.49	6.52	6.54	6.55
	133.....	6.20	6.25	6.28	6.31	6.34	6.36	6.38	6.40	6.43	6.46	6.48	6.51	6.53	6.56	6.59	7.02	7.04	7.05
	135.....	6.30	6.35	6.38	6.41	6.44	6.46	6.48	6.50	6.53	6.56	6.58	7.01	7.03	7.06	7.09	7.12	7.14	7.15
	137.....	6.40	6.45	6.48	6.51	6.54	6.56	6.58	7.00	7.03	7.06	7.08	7.11	7.13	7.16	7.19	7.22	7.24	7.25
	139.....	6.50	6.55	6.58	7.01	7.04	7.06	7.08	7.10	7.13	7.16	7.18	7.21	7.23	7.26	7.29	7.32	7.34	7.35
	141.....	7.00	7.05	7.08	7.11	7.14	7.16	7.18	7.20	7.23	7.26	7.28	7.31	7.33	7.36	7.39	7.42	7.44	7.45
	143.....	7.15	7.20	7.23	7.26	7.29	7.31	7.33	7.35	7.38	7.41	7.43	7.46	7.48	7.51	7.54	7.57	7.59	8.00
	145.....	7.30	7.35	7.38	7.41	7.44	7.46	7.48	7.50	7.53	7.56	7.58	8.01	8.03	8.06	8.09	8.12	8.14	8.15
	147.....	7.45	7.50	7.53	7.56	7.59	8.01	8.03	8.05	8.08	8.11	8.13	8.16	8.18	8.21	8.24	8.27	8.29	8.30
	149.....	8.00	8.05	8.08	8.11	8.14	8.16	8.18	8.20	8.23	8.26	8.28	8.31	8.33	8.36	8.39	8.42	8.44	8.45
	151.....	8.15	8.20	8.23	8.26	8.29	8.31	8.33	8.35	8.38	8.41	8.43	8.46	8.48	8.51	8.54	8.57	8.59	9.00
	153.....	8.30	8.35	8.38	8.41	8.44	8.46	8.48	8.50	8.53	8.56	8.58	9.01	9.03	9.06	9.09	9.12	9.14	9.15
	155.....	8.45	8.50	8.53	8.56	8.59	9.01	9.03	9.05	9.08	9.11	9.13	9.16	9.18	9.21	9.24	9.27	9.29	9.30
	157.....	9.00	9.05	9.08	9.11	9.14	9.16	9.18	9.20	9.23	9.26	9.28	9.31	9.33	9.36	9.39	9.42	9.44	9.45
	159.....	9.20	9.25	9.28	9.31	9.34	9.36	9.38	9.40	9.43	9.46	9.48	9.51	9.53	9.56	9.59	10.02	10.04	10.05
	161.....	9.40	9.45	9.48	9.51	9.54	9.56	9.58	10.00	10.03	10.06	10.08	10.11	10.13	10.16	10.19	10.22	10.24	10.25
	163.....	10.00	10.05	10.08	10.11	10.14	10.16	10.18	10.20	10.23	10.26	10.28	10.31	10.33	10.36	10.39	10.42	10.44	10.45
	165.....	10.30	10.45	10.48	10.51	10.54	10.56	10.58	11.00	11.03	11.06	11.08	11.11	11.13	11.16	11.19	11.22	11.24	11.25
	167.....	11.00	11.05	11.08	11.11	11.14	11.16	11.18	11.20	11.23	11.26	11.28	11.31	11.33	11.36	11.39	11.42	11.44	11.45
	169.....	11.30	11.35	11.38	11.41	11.44	11.46	11.48	11.50	11.53	11.56	11.58	12.01	12.03	12.06	12.09	12.12	12.14	12.15

Horario dos trens de suburbios nos dias uteis, a vigorar do dia 1 de fevereiro de 1910

(Continuação)

VOLTA	D. Clara	Madureira	Cascadura	Frontin	Piedade	Encantado	Engenho de Dentro	Todos os Santos	Meyer	Engenho Novo	Sampaio	Riachuelo	Rocha	S. Francisco Xavier	Mangueira	S. Christovão	Lauro Müller	Central
-------	----------	-----------	-----------	---------	---------	-----------	-------------------	-----------------	-------	--------------	---------	-----------	-------	---------------------	-----------	---------------	--------------	---------

DE MANHÃ

2.....	12.15	12.17	12.21	12.24	12.27	12.29	12.32	12.35	12.37	12.39	12.41	12.43	12.45	12.47	12.50	12.53	12.56	1.00
4.....	12.45	12.47	12.51	12.54	12.57	12.59	1.02	1.05	1.07	1.09	1.11	1.13	1.15	1.17	1.20	1.23	1.26	1.30
6.....	1.45	1.47	1.51	1.54	1.57	1.59	2.02	2.05	2.07	2.09	2.11	2.13	2.15	2.17	2.20	2.23	2.26	2.30
8.....	2.45	2.47	2.51	2.54	2.57	2.59	3.02	3.05	3.07	3.09	3.11	3.13	3.15	3.17	3.20	3.23	3.26	3.30
10.....	3.45	3.47	3.51	3.54	3.57	3.59	4.02	4.05	4.07	4.09	4.11	4.13	4.15	4.17	4.20	4.23	4.26	4.30
12.....	4.15	4.17	4.21	4.24	4.27	4.29	4.32	4.35	4.37	4.39	4.41	4.43	4.45	4.47	4.50	4.53	4.56	5.00
14.....	4.25	4.27	4.31	4.34	4.37	4.39	4.42	4.45	4.47	4.49	4.51	4.53	4.55	4.57	5.00	5.03	5.06	5.10
16.....	4.35	4.37	4.41	4.44	4.47	4.49	4.52	4.55	4.57	4.59	5.01	5.03	5.05	5.07	5.10	5.13	5.16	5.20
18.....	4.45	4.47	4.51	4.54	4.57	4.59	5.02	5.05	5.07	5.09	5.11	5.13	5.15	5.17	5.20	5.23	5.26	5.30
20.....	4.51	4.53	4.57	5.00	5.03	5.05	5.08	5.11	5.13	5.15	5.17	5.19	5.21	5.23	5.26	5.29	5.32	5.36
22.....	4.57	4.59	5.03	5.06	5.09	5.11	5.14	5.17	5.19	5.21	5.23	5.25	5.27	5.29	5.32	5.35	5.38	5.42
24.....	5.05	5.07	5.11	5.14	5.17	5.19	5.22	5.25	5.27	5.29	5.31	5.33	5.35	5.37	5.40	5.43	5.46	5.50
26.....	5.15	5.17	5.21	5.24	5.27	5.29	5.32	5.35	5.37	5.39	5.41	5.43	5.45	5.47	5.50	5.53	5.56	6.00
28.....	5.21	5.23	5.27	5.30	5.33	5.35	5.38	5.41	5.43	5.45	5.47	5.49	5.51	5.53	5.56	5.59	6.02	6.06
30.....	5.27	5.29	5.33	5.36	5.39	5.41	5.44	5.47	5.49	5.51	5.53	5.55	5.57	5.59	6.02	6.05	6.08	6.12
32.....	5.33	5.37	5.41	5.44	5.47	5.49	5.52	5.55	5.57	5.59	6.01	6.03	6.05	6.07	6.10	6.13	6.16	6.20
34.....	5.45	5.47	5.51	5.54	5.57	5.59	6.02	6.05	6.07	6.09	6.11	6.13	6.15	6.17	6.20	6.23	6.26	6.30
36.....	5.55	5.57	6.01	6.04	6.07	6.09	6.12	6.15	6.17	6.19	6.21	6.23	6.25	6.27	6.30	6.33	6.36	6.40
38.....	6.05	6.07	6.11	6.14	6.17	6.19	6.22	6.25	6.27	6.29	6.31	6.33	6.35	6.37	6.40	6.43	6.46	6.50
40.....	6.15	6.17	6.21	6.24	6.27	6.29	6.32	6.35	6.37	6.39	6.41	6.43	6.45	6.47	6.50	6.53	6.56	7.00
42.....	6.30	6.32	6.36	6.39	6.42	6.44	6.47	6.50	6.52	6.54	6.56	6.58	7.00	7.02	7.05	7.08	7.11	7.15
44.....	6.45	6.47	6.51	6.54	6.57	6.59	7.02	7.05	7.07	7.09	7.11	7.13	7.15	7.17	7.20	7.23	7.26	7.30
46.....	7.00	7.02	7.06	7.09	7.12	7.14	7.17	7.20	7.22	7.24	7.26	7.28	7.30	7.32	7.35	7.38	7.41	7.45
48.....	7.15	7.17	7.21	7.24	7.27	7.29	7.32	7.35	7.37	7.39	7.41	7.43	7.45	7.47	7.50	7.53	7.56	8.00
50.....	7.30	7.32	7.36	7.39	7.42	7.44	7.47	7.50	7.52	7.54	7.56	7.58	8.00	8.02	8.05	8.08	8.11	8.15
52.....	7.45	7.47	7.51	7.54	7.57	7.59	8.02	8.05	8.07	8.09	8.11	8.13	8.15	8.17	8.20	8.23	8.26	8.30
54.....	8.00	8.02	8.06	8.09	8.12	8.14	8.17	8.20	8.22	8.24	8.26	8.28	8.30	8.32	8.35	8.38	8.41	8.45
56.....	8.15	8.17	8.21	8.24	8.27	8.29	8.32	8.35	8.37	8.39	8.41	8.43	8.45	8.47	8.50	8.53	8.56	9.00
58.....	8.25	8.27	8.31	8.34	8.37	8.39	8.42	8.45	8.47	8.49	8.51	8.53	8.55	8.57	9.00	9.03	9.06	9.10
60.....	8.35	8.37	8.41	8.44	8.47	8.49	8.52	8.55	8.57	8.59	9.01	9.03	9.05	9.07	9.10	9.13	9.16	9.20
62.....	8.45	8.47	8.51	8.54	8.57	8.59	9.02	9.05	9.07	9.09	9.11	9.13	9.15	9.17	9.20	9.23	9.26	9.30
64.....	8.55	8.57	9.01	9.04	9.07	9.09	9.12	9.15	9.17	9.19	9.21	9.23	9.25	9.27	9.30	9.33	9.36	9.40
66.....	9.05	9.07	9.11	9.14	9.17	9.19	9.22	9.25	9.27	9.29	9.31	9.33	9.35	9.37	9.40	9.43	9.46	9.50
68.....	9.15	9.17	9.21	9.24	9.27	9.29	9.32	9.35	9.37	9.39	9.41	9.43	9.45	9.47	9.50	9.53	9.56	10.00
70.....	9.30	9.32	9.36	9.39	9.42	9.44	9.47	9.50	9.52	9.54	9.56	9.58	10.01	10.02	10.05	10.08	10.11	10.15
72.....	9.45	9.47	9.51	9.54	9.57	9.59	10.02	10.05	10.07	10.09	10.11	10.13	10.15	10.17	10.20	10.23	10.26	10.30
74.....	10.00	10.02	10.06	10.09	10.12	10.14	10.17	10.20	10.22	10.24	10.26	10.28	10.30	10.32	10.35	10.38	10.41	10.45
76.....	10.15	10.17	10.21	10.24	10.27	10.29	10.32	10.35	10.37	10.39	10.41	10.43	10.45	10.47	10.50	10.53	10.56	11.00
78.....	10.35	10.37	10.41	10.44	10.47	10.49	10.52	10.55	10.57	10.59	11.01	11.03	11.05	11.07	11.10	11.13	11.16	11.20
80.....	10.55	10.57	11.01	11.04	11.07	11.09	11.12	11.15	11.17	11.19	11.21	11.23	11.25	11.27	11.30	11.33	11.36	11.40
82.....	11.15	11.17	11.21	11.24	11.27	11.29	11.32	11.35	11.37	11.39	11.41	11.43	11.45	11.47	11.50	11.53	11.56	12.00
84.....	11.45	11.47	11.51	11.54	11.57	11.59	12.02	12.05	12.07	12.09	12.11	12.13	12.15	12.17	12.20	12.23	12.26	12.30

Horario dos trens de suburbios nos dias uteis, a vigorar do dia 1 de fevereiro de 1910

(Continuação)

VOLTA	D. Clara	Madureira	Cascadura	Frontin	Piedade	Encantado	Engenho de Dentro	Todos os Santos	Meyer	Engenho Novo	Sampaio	Riachuelo	Rocha	S. Francisco Xavier	Mangueira	S. Christovão	Lauro Müller	Central
-------	----------	-----------	-----------	---------	---------	-----------	-------------------	-----------------	-------	--------------	---------	-----------	-------	---------------------	-----------	---------------	--------------	---------

DE TARDE

SU.....	86	12.15	12.17	12.21	12.24	12.27	12.29	12.32	12.35	12.37	12.39	12.41	12.43	12.45	12.47	12.50	12.53	12.53	1.00
	88	12.45	12.47	12.51	12.54	12.57	12.59	1.02	1.05	1.07	1.00	1.11	1.13	1.15	1.17	1.20	1.23	1.23	1.30
	90	1.15	1.17	1.21	1.24	1.27	1.29	1.32	1.35	1.37	1.39	1.41	1.43	1.45	1.47	1.50	1.53	1.53	2.00
	92	1.45	1.47	1.51	1.54	1.57	1.59	2.02	2.05	2.07	2.09	2.11	2.13	2.15	2.17	2.20	2.23	2.23	2.30
	94	2.15	2.17	2.21	2.24	2.27	2.29	2.32	2.35	2.37	2.39	2.41	2.43	2.45	2.47	2.50	2.53	2.53	3.00
	96	2.45	2.47	2.51	2.54	2.57	2.59	3.02	3.05	3.07	3.09	3.11	3.13	3.15	3.17	3.20	3.23	3.23	3.30
	98	3.15	3.17	3.21	3.24	3.27	3.29	3.32	3.35	3.37	3.39	3.41	3.43	3.45	3.47	3.50	3.53	3.53	3.30
	100	3.25	3.27	3.31	3.34	3.37	3.39	3.42	3.45	3.47	3.49	3.51	3.53	3.55	3.57	4.00	4.03	4.03	4.00
	102	3.40	3.42	3.46	3.49	3.52	3.54	3.57	4.00	4.02	4.04	4.06	4.08	4.10	4.12	4.15	4.18	4.21	4.25
	104	3.55	3.57	4.01	4.04	4.07	4.09	4.12	4.15	4.17	4.19	4.21	4.23	4.25	4.27	4.30	4.33	4.33	4.40
	106	4.10	4.12	4.16	4.19	4.22	4.24	4.27	4.30	4.32	4.34	4.36	4.38	4.40	4.42	4.45	4.48	4.51	4.55
	108	4.25	4.27	4.31	4.34	4.37	4.39	4.42	4.45	4.47	4.49	4.51	4.53	4.55	4.57	5.00	5.03	5.06	5.10
	110	4.40	4.42	4.46	4.49	4.52	4.54	4.57	5.00	5.02	5.04	5.06	5.08	5.10	5.12	5.15	5.18	5.21	5.25
	112	4.55	4.57	5.01	5.04	5.07	5.09	5.12	5.15	5.17	5.19	5.21	5.23	5.25	5.27	5.30	5.33	5.33	5.40
	114	5.05	5.07	5.11	5.14	5.17	5.19	5.22	5.25	5.27	5.29	5.31	5.33	5.35	5.37	5.40	5.43	5.46	5.50
	116	5.15	5.17	5.21	5.24	5.27	5.29	5.32	5.35	5.37	5.39	5.41	5.43	5.45	5.47	5.50	5.53	5.53	6.00
	118	5.25	5.27	5.31	5.34	5.37	5.39	5.42	5.45	5.47	5.49	5.51	5.53	5.55	5.57	6.00	6.03	6.03	6.10
	120	5.35	5.37	5.41	5.44	5.47	5.49	5.52	5.55	5.57	5.59	6.01	6.03	6.05	6.07	6.10	6.13	6.16	6.20
	122	5.45	5.47	5.51	5.54	5.57	5.59	6.02	6.05	6.07	6.09	6.11	6.13	6.15	6.17	6.20	6.23	6.23	6.30
	124	5.55	5.57	6.01	6.04	6.07	6.09	6.12	6.15	6.17	6.19	6.21	6.23	6.25	6.27	6.30	6.33	6.36	6.40
	126	6.05	6.07	6.11	6.14	6.17	6.19	6.22	6.25	6.27	6.29	6.31	6.33	6.35	6.37	6.40	6.43	6.46	6.50
	128	6.15	6.17	6.21	6.24	6.27	6.29	6.32	6.35	6.37	6.39	6.41	6.43	6.45	6.47	6.50	6.53	6.56	7.00
	130	6.25	6.27	6.31	6.34	6.37	6.39	6.42	6.45	6.47	6.49	6.51	6.53	6.55	6.57	7.00	7.03	7.06	7.10
	132	6.35	6.37	6.41	6.44	6.47	6.49	6.52	6.55	6.57	6.59	7.01	7.03	7.05	7.07	7.10	7.13	7.13	7.20
	134	6.45	6.47	6.51	6.54	6.57	6.59	7.02	7.05	7.07	7.09	7.11	7.13	7.15	7.17	7.20	7.23	7.23	7.30
	136	6.55	6.57	7.01	7.04	7.07	7.09	7.12	7.15	7.17	7.19	7.21	7.23	7.25	7.27	7.30	7.33	7.33	7.40
	138	7.05	7.07	7.11	7.14	7.17	7.19	7.22	7.25	7.27	7.29	7.31	7.33	7.35	7.37	7.40	7.43	7.46	7.50
	140	7.15	7.17	7.21	7.24	7.27	7.29	7.32	7.35	7.37	7.39	7.41	7.43	7.45	7.47	7.50	7.53	7.53	8.00
	142	7.25	7.27	7.31	7.34	7.37	7.39	7.42	7.45	7.47	7.49	7.51	7.53	7.55	7.57	8.00	8.03	8.06	8.10
	144	7.35	7.37	7.41	7.44	7.47	7.49	7.52	7.55	7.57	7.59	8.01	8.03	8.05	8.07	8.10	8.13	8.16	8.20
	146	7.45	7.47	7.51	7.54	7.57	7.59	8.02	8.05	8.07	8.09	8.11	8.13	8.15	8.17	8.20	8.23	8.26	8.30
	148	7.55	7.57	8.01	8.04	8.07	8.09	8.12	8.15	8.17	8.19	8.21	8.23	8.25	8.27	8.30	8.33	8.36	8.40
	150	8.15	8.17	8.21	8.24	8.27	8.29	8.32	8.35	8.37	8.39	8.41	8.43	8.45	8.47	8.50	8.53	8.56	9.00
	152	8.30	8.32	8.36	8.39	8.42	8.44	8.47	8.50	8.52	8.54	8.56	8.58	9.00	9.02	9.05	9.08	9.11	9.15
	154	8.45	8.47	8.51	8.54	8.57	8.59	9.02	9.05	9.07	9.09	9.11	9.13	9.15	9.17	9.20	9.23	9.23	9.30
	156	9.00	9.02	9.06	9.09	9.12	9.14	9.17	9.20	9.22	9.24	9.26	9.28	9.30	9.32	9.35	9.38	9.41	9.45
	158	9.15	9.17	9.21	9.24	9.27	9.29	9.32	9.35	9.37	9.39	9.41	9.43	9.45	9.47	9.50	9.53	9.53	10.00
	160	9.35	9.37	9.41	9.44	9.47	9.49	9.52	9.55	9.57	9.59	10.01	10.03	10.05	10.07	10.10	10.13	10.16	10.20
	162	9.55	9.57	10.01	10.04	10.07	10.09	10.11	10.15	10.17	10.19	10.21	10.23	10.25	10.27	10.30	10.33	10.36	10.40
	164	10.15	10.17	10.21	10.24	10.27	10.29	10.32	10.35	10.37	10.39	10.41	10.43	10.45	10.47	10.50	10.53	10.56	11.00
	166	10.35	10.37	10.41	10.44	10.47	10.49	10.52	10.55	10.57	10.59	11.01	11.03	11.05	11.07	11.10	11.13	11.16	11.20
	168	10.55	10.57	11.01	11.04	11.07	11.09	11.12	11.15	11.17	11.19	11.21	11.23	11.25	11.27	11.30	11.33	11.36	11.40
	170	11.35	11.37	11.41	11.44	11.47	11.49	11.52	11.55	11.57	11.59	12.01	12.03	12.05	12.07	12.10	12.13	12.16	12.20

OBSERVAÇÕES

O tempo indicado nestas tabeas é, nas estações iniciais e intermediarias, o da partida, e, nas terminaes, o da chegada. Todos os trens são formados com carros de 1ª e 2ª classes.

Os trens indicados com o signal * conduzem bagagens e encomendas.

Inspectoria do Movimento, 22 de janeiro de 1910. — Visto. — J. J. de Sá Freire, sub-director do Trafego. Approvo. — Paulo de Frontin, director. Eduardo Cicero de Faria, inspector do Movimento, interino.

Horario dos trens de suburbios nos domingos e dias feriados, a vigorar do dia 1 de fevereiro de 1910

(Continuação)

IDA	Central	Lauro Müller	S. Christovão	Mangueira	S. Francisco Xavier	Rocha	Riachuelo	Sampaio	Engenho Novo	Meyer	Todos os Santos	Engenho de Dentro	Encantado	Piedade	Frontin	Cascadura	Madureira	D. Clara
DE MANHÃ																		
1.....	12.00	12.05	12.08	12.11	12.14	12.16	12.18	12.20	12.23	12.26	12.23	12.31	12.33	12.36	12.39	12.42	12.44	12.45
3.....	12.40	12.45	12.48	12.51	12.54	12.56	12.58	1.00	1.03	1.06	1.08	1.11	1.13	1.16	1.19	1.22	1.24	1.25
5.....	1.40	1.45	1.48	1.51	1.54	1.56	1.58	2.00	2.03	2.06	2.08	2.11	2.13	2.16	2.19	2.22	2.24	2.25
7.....	2.40	2.45	2.48	2.51	2.54	2.56	2.58	3.00	3.03	3.06	3.08	3.11	3.13	3.16	3.19	3.22	3.24	3.25
9.....	4.00	4.05	4.08	4.11	4.14	4.16	4.18	4.20	4.23	4.26	4.23	4.31	4.33	4.36	4.39	4.42	4.44	4.45
11.....	4.30	4.35	4.38	4.41	4.44	4.46	4.48	4.50	4.53	4.56	4.58	5.01	5.03	5.06	5.09	5.12	5.14	5.15
13.....	5.00	5.05	5.08	5.11	5.14	5.16	5.18	5.20	5.23	5.26	5.28	5.31	5.33	5.36	5.39	5.42	5.44	5.45
15.....	5.20	5.25	5.28	5.31	5.34	5.36	5.38	5.40	5.43	5.46	5.48	5.51	5.53	5.56	5.59	6.02	6.04	6.05
17.....	5.40	5.45	5.48	5.51	5.54	5.56	5.58	6.00	6.03	6.06	6.08	6.11	6.13	6.16	6.19	6.22	6.24	6.25
19.....	6.00	6.05	6.08	6.11	6.14	6.16	6.18	6.20	6.23	6.26	6.23	6.31	6.33	6.36	6.39	6.42	6.44	6.45
21.....	6.20	6.25	6.28	6.31	6.34	6.36	6.38	6.40	6.43	6.46	6.48	6.51	6.53	6.56	6.59	7.02	7.04	7.05
23.....	6.40	6.45	6.48	6.51	6.54	6.56	6.58	7.00	7.03	7.06	7.03	7.11	7.13	7.16	7.19	7.22	7.24	7.25
25.....	7.00	7.05	7.08	7.11	7.14	7.16	7.18	7.20	7.23	7.26	7.28	7.31	7.33	7.36	7.39	7.42	7.44	7.45
27.....	7.20	7.25	7.28	7.31	7.34	7.36	7.38	7.40	7.43	7.46	7.48	7.51	7.53	7.56	7.59	8.02	8.04	8.05
29.....	7.40	7.45	7.48	7.51	7.54	7.56	7.58	8.00	8.03	8.06	8.08	8.11	8.13	8.16	8.19	8.22	8.24	8.25
31.....	8.00	8.05	8.08	8.11	8.14	8.16	8.18	8.20	8.23	8.26	8.28	8.31	8.33	8.36	8.39	8.42	8.44	8.45
33.....	8.15	8.20	8.23	8.26	8.29	8.31	8.33	8.35	8.38	8.41	8.43	8.46	8.48	8.51	8.54	8.57	8.59	9.00
35.....	8.30	8.35	8.38	8.41	8.44	8.46	8.48	8.50	8.53	8.56	8.58	9.01	9.03	9.06	9.09	9.12	9.14	9.15
37.....	8.45	8.50	8.53	8.56	8.59	9.01	9.03	9.05	9.08	9.11	9.13	9.16	9.18	9.21	9.24	9.27	9.29	9.30
39.....	9.00	9.05	9.08	9.11	9.14	9.16	9.18	9.20	9.23	9.26	9.28	9.31	9.33	9.36	9.39	9.42	9.44	9.45
41.....	9.15	9.20	9.23	9.26	9.29	9.31	9.33	9.35	9.38	9.41	9.43	9.46	9.48	9.51	9.54	9.57	9.59	10.00
43.....	9.30	9.35	9.38	9.41	9.44	9.46	9.48	9.50	9.53	9.56	9.58	10.01	10.03	10.06	10.09	10.12	10.14	10.15
45.....	9.45	9.50	9.53	9.56	9.59	10.01	10.03	10.05	10.08	10.11	10.13	10.16	10.18	10.21	10.24	10.27	10.29	10.30
47.....	10.00	10.05	10.08	10.11	10.14	10.16	10.18	10.20	10.23	10.26	10.28	10.31	10.33	10.36	10.39	10.42	10.44	10.45
49.....	10.15	10.20	10.23	10.26	10.29	10.31	10.33	10.35	10.38	10.41	10.43	10.46	10.48	10.51	10.54	10.57	10.59	11.00
51.....	10.30	10.35	10.38	10.41	10.44	10.46	10.48	10.50	10.53	10.56	10.58	11.01	11.03	11.06	11.09	11.12	11.14	11.15
53.....	10.45	10.50	10.53	10.56	10.59	11.01	11.03	11.05	11.08	11.11	11.13	11.16	11.18	11.21	11.24	11.27	11.29	11.30
55.....	11.00	11.05	11.08	11.11	11.14	11.16	11.18	11.20	11.23	11.26	11.28	11.31	11.33	11.36	11.39	11.42	11.44	11.45
57.....	11.15	11.20	11.23	11.26	11.29	11.31	11.33	11.35	11.38	11.41	11.43	11.46	11.48	11.51	11.54	11.57	11.59	12.00
59.....	11.30	11.35	11.38	11.41	11.44	11.46	11.48	11.50	11.53	11.56	11.58	12.01	12.03	12.06	12.09	12.12	12.14	12.15
61.....	11.45	11.50	11.53	11.56	11.59	12.01	12.03	12.05	12.08	12.11	12.13	12.16	12.18	12.21	12.24	12.27	12.29	12.30

Horario dos trens de suburbios nos domingos e dias feriados, a vigorar do dia 1 de fevereiro de 1910

(Continuação)

IDA	Central	Lauro Müller	S. Christovão	Mangueira	S. Francisco Xavier	Rocha	Riachuelo	Sampaio	Engenho Novo	Meyer	Todos os Santos	Engenho de Dentro	Encanado	Piedade	Frontin	Cascadura	Madureira	D. Clara
63.....	12.00	12.05	12.08	12.11	12.14	12.16	12.18	12.20	12.23	12.26	12.28	12.31	12.33	12.33	12.39	12.42	12.44	12.45
65.....	12.15	12.20	12.23	12.26	12.29	12.31	12.33	12.35	12.38	12.41	12.43	12.46	12.48	12.51	12.54	12.57	12.59	1.00
67.....	12.30	12.35	12.38	12.41	12.44	12.47	12.48	12.50	12.53	12.56	12.58	1.01	1.03	1.05	1.09	1.12	1.14	1.15
69.....	12.45	12.50	12.53	12.56	12.59	1.01	1.03	1.05	1.08	1.11	1.13	1.16	1.18	1.21	1.24	1.27	1.29	1.30
71.....	1.00	1.05	1.08	1.11	1.14	1.16	1.18	1.20	1.23	1.26	1.28	1.31	1.33	1.36	1.39	1.42	1.44	1.45
73.....	1.15	1.20	1.23	1.26	1.29	1.31	1.33	1.35	1.38	1.41	1.43	1.46	1.48	1.51	1.54	1.57	1.59	2.00
75.....	1.30	1.35	1.38	1.41	1.44	1.46	1.48	1.50	1.53	1.56	1.58	2.01	2.03	2.06	2.09	2.12	2.14	2.15
77.....	1.40	1.45	1.48	1.51	1.54	1.56	1.58	2.00	2.03	2.06	2.08	2.11	2.13	2.16	2.19	2.22	2.24	2.25
79.....	1.50	1.55	1.58	2.01	2.04	2.06	2.08	2.10	2.13	2.16	2.18	2.21	2.23	2.26	2.29	2.32	2.34	2.35
81.....	2.00	2.05	2.08	2.11	2.14	2.16	2.18	2.20	2.23	2.26	2.28	2.31	2.33	2.36	2.39	2.42	2.44	2.45
83.....	2.10	2.15	2.18	2.21	2.24	2.26	2.28	2.30	2.33	2.36	2.38	2.41	2.43	2.46	2.49	2.52	2.54	2.55
85.....	2.20	2.25	2.28	2.31	2.34	2.36	2.38	2.41	2.43	2.46	2.48	2.51	2.53	2.56	2.59	3.02	3.04	3.05
87.....	2.30	2.35	2.38	2.41	2.44	2.46	2.48	2.50	2.53	2.56	2.58	3.01	3.03	3.06	3.09	3.12	3.14	3.15
89.....	2.40	2.45	2.48	2.51	2.54	2.56	2.58	3.00	3.03	3.06	3.08	3.11	3.13	3.16	3.19	3.22	3.24	3.25
91.....	2.50	2.55	2.58	3.01	3.04	3.06	3.08	3.10	3.13	3.16	3.18	3.21	3.23	3.26	3.29	3.32	3.34	3.35
93.....	3.00	3.05	3.08	3.11	3.14	3.16	3.18	3.20	3.23	3.26	3.28	3.31	3.33	3.36	3.39	3.42	3.44	3.45
95.....	3.10	3.15	3.18	3.21	3.24	3.26	3.28	3.30	3.33	3.36	3.38	3.41	3.43	3.46	3.49	3.52	3.54	3.55
97.....	3.20	3.25	3.28	3.31	3.34	3.36	3.38	3.40	3.43	3.46	3.48	3.51	3.53	3.56	3.59	4.02	4.04	4.05
99.....	3.30	3.35	3.38	3.41	3.44	3.46	3.48	3.50	3.53	3.56	3.58	4.01	4.03	4.06	4.09	4.12	4.14	4.15
101.....	3.45	3.50	3.53	3.56	3.59	4.01	4.03	4.05	4.08	4.11	4.13	4.16	4.18	4.21	4.24	4.27	4.29	4.30
103.....	4.00	4.05	4.08	4.11	4.14	4.16	4.18	4.20	4.23	4.26	4.28	4.31	4.33	4.36	4.39	4.42	4.44	4.45
105.....	4.15	4.20	4.23	4.26	4.29	4.31	4.33	4.35	4.38	4.41	4.43	4.46	4.48	4.51	4.54	4.57	4.59	5.00
107.....	4.30	4.35	4.38	4.41	4.44	4.46	4.48	4.50	4.53	4.56	4.58	5.01	5.03	5.06	5.09	5.12	5.14	5.15
109.....	4.45	4.50	4.53	4.56	4.59	5.01	5.03	5.05	5.08	5.11	5.13	5.16	5.18	5.21	5.24	5.27	5.29	5.30
111.....	5.00	5.05	5.08	5.11	5.14	5.16	5.18	5.20	5.23	5.26	5.28	5.31	5.33	5.36	5.39	5.42	5.44	5.45
113.....	5.15	5.20	5.23	5.26	5.29	5.31	5.33	5.35	5.38	5.41	5.43	5.46	5.48	5.51	5.54	5.57	5.59	6.00
115.....	5.30	5.35	5.38	5.41	5.44	5.46	5.48	5.50	5.53	5.56	5.58	6.01	6.03	6.06	6.09	6.12	6.14	6.15
117.....	5.45	5.50	5.53	5.56	5.59	6.01	6.03	6.05	6.08	6.11	6.13	6.16	6.18	6.21	6.24	6.27	6.29	6.30
119.....	6.00	6.05	6.08	6.11	6.14	6.16	6.18	6.20	6.23	6.26	6.28	6.31	6.33	6.36	6.39	6.42	6.44	6.45
121.....	6.15	6.20	6.23	6.26	6.29	6.31	6.33	6.35	6.38	6.41	6.43	6.46	6.48	6.51	6.54	6.57	6.59	7.00
123.....	6.30	6.35	6.38	6.41	6.44	6.46	6.48	6.50	6.53	6.56	6.58	7.01	7.03	7.06	7.09	7.12	7.14	7.15
125.....	6.45	6.50	6.53	6.56	6.59	7.01	7.03	7.05	7.08	7.11	7.13	7.16	7.18	7.21	7.24	7.27	7.29	7.30
127.....	7.00	7.05	7.08	7.11	7.14	7.16	7.18	7.20	7.23	7.26	7.28	7.31	7.33	7.36	7.39	7.42	7.44	7.45
129.....	7.15	7.20	7.23	7.26	7.29	7.31	7.33	7.35	7.38	7.41	7.43	7.46	7.48	7.51	7.54	7.57	7.59	8.00
131.....	7.30	7.35	7.38	7.41	7.44	7.46	7.48	7.50	7.53	7.56	7.58	8.01	8.03	8.06	8.09	8.12	8.14	8.15
133.....	7.45	7.50	7.53	7.56	7.59	8.01	8.03	8.05	8.08	8.11	8.13	8.16	8.18	8.21	8.24	8.27	8.29	8.30
135.....	8.00	8.05	8.08	8.11	8.14	8.16	8.18	8.20	8.23	8.26	8.28	8.31	8.33	8.36	8.39	8.42	8.44	8.45
137.....	8.15	8.20	8.23	8.26	8.29	8.31	8.33	8.35	8.38	8.41	8.43	8.46	8.48	8.51	8.54	8.57	8.59	9.00
139.....	8.30	8.35	8.38	8.41	8.44	8.46	8.48	8.50	8.53	8.56	8.58	9.01	9.03	9.06	9.09	9.12	9.14	9.15
141.....	8.45	8.50	8.53	8.56	8.59	9.01	9.03	9.05	9.08	9.11	9.13	9.16	9.18	9.21	9.24	9.27	9.29	9.30
143.....	9.00	9.05	9.08	9.11	9.14	9.16	9.18	9.20	9.23	9.26	9.28	9.31	9.33	9.36	9.39	9.42	9.44	9.45
145.....	9.15	9.20	9.23	9.26	9.29	9.31	9.33	9.35	9.38	9.41	9.43	9.46	9.48	9.51	9.54	9.57	9.59	10.00
147.....	9.30	9.35	9.38	9.41	9.44	9.46	9.48	9.50	9.53	9.56	9.58	10.01	10.03	10.06	10.09	10.12	10.14	10.15
149.....	9.45	9.50	9.53	9.56	9.59	10.01	10.03	10.05	10.08	10.11	10.13	10.16	10.18	10.21	10.24	10.27	10.29	10.30
151.....	10.00	10.05	10.08	10.11	10.14	10.16	10.18	10.20	10.23	10.26	10.28	10.31	10.33	10.36	10.39	10.42	10.44	10.45
153.....	10.20	10.25	10.28	10.31	10.34	10.36	10.38	10.40	10.43	10.46	10.48	10.51	10.53	10.56	10.59	11.02	11.04	11.05
155.....	10.40	10.45	10.48	10.51	10.54	10.56	10.58	11.00	11.03	11.06	11.08	11.11	11.13	11.16	11.19	11.22	11.24	11.25
157.....	11.00	11.05	11.08	11.11	11.14	11.16	11.18	11.20	11.23	11.26	11.28	11.31	11.33	11.36	11.39	11.42	11.44	11.45
159.....	11.30	11.35	11.38	11.41	11.44	11.46	11.48	11.50	11.53	11.56	11.58	12.01	12.03	12.06	12.09	12.12	12.14	12.15

SU....

Horario dos trens de suburbios nos domingos e dias feriados, a vigorar do dia 1 de fevereiro de 1910

(Continuação)

VOLTA	D. Clara	Madureira	Cascadura	Frontin	Piedade	Encantado	Engenho de Dentro	Todos os Santos	Meyer	Engenho Novo	Sampaio	Riachuelo	Rocha	S. Francisco Xavier	Mangueira	S. Christovão	Lauro Müller	Central
DE MANHÃ																		
2.....	12.15	12.17	12.21	12.24	12.27	12.29	12.32	12.35	12.37	12.39	12.41	12.43	12.45	12.47	12.50	12.53	12.56	1.00
4.....	12.45	12.47	12.51	12.54	12.57	12.59	1.02	1.05	1.07	1.09	1.11	1.13	1.15	1.17	1.20	1.23	1.26	1.30
6.....	1.45	1.47	1.51	1.54	1.57	1.59	2.02	2.05	2.07	2.09	2.11	2.13	2.15	2.17	2.20	2.23	2.26	2.30
8.....	2.45	2.47	2.51	2.54	2.57	2.59	3.02	3.05	3.07	3.09	3.11	3.13	3.15	3.17	3.20	3.23	3.26	3.30
10.....	3.45	3.47	3.51	3.54	3.57	3.59	4.02	4.05	4.07	4.09	4.11	4.13	4.15	4.17	4.20	4.23	4.26	4.30
12.....	4.15	4.17	4.21	4.24	4.27	4.29	4.32	4.35	4.37	4.39	4.41	4.43	4.45	4.47	4.50	4.53	4.56	5.00
14.....	4.30	4.32	4.36	4.39	4.42	4.44	4.47	4.50	4.52	4.54	4.56	4.58	5.00	5.02	5.05	5.08	5.11	5.15
16.....	4.45	4.47	4.51	4.54	4.57	4.59	5.02	5.05	5.07	5.09	5.11	5.13	5.15	5.17	5.20	5.23	5.26	5.30
18.....	5.00	5.02	5.06	5.09	5.12	5.14	5.17	5.20	5.22	5.24	5.26	5.28	5.30	5.32	5.35	5.38	5.41	5.45
20.....	5.15	5.17	5.21	5.24	5.27	5.29	5.32	5.35	5.37	5.39	5.41	5.43	5.45	5.47	5.50	5.53	5.56	6.00
22.....	5.35	5.37	5.41	5.44	5.47	5.49	5.52	5.55	5.57	5.59	6.01	6.03	6.05	6.07	6.10	6.13	6.16	6.20
24.....	5.55	5.57	6.01	6.04	6.07	6.09	6.12	6.15	6.17	6.19	6.21	6.23	6.25	6.27	6.30	6.33	6.36	6.40
26.....	6.15	6.17	6.21	6.24	6.27	6.29	6.32	6.35	6.37	6.39	6.41	6.43	6.45	6.47	6.50	6.53	6.56	7.00
28.....	6.35	6.37	6.41	6.44	6.47	6.49	6.52	6.55	6.57	6.59	7.01	7.03	7.05	7.07	7.10	7.13	7.16	7.20
30.....	6.55	6.57	7.01	7.04	7.07	7.09	7.12	7.15	7.17	7.19	7.21	7.23	7.25	7.27	7.30	7.33	7.36	7.40
32.....	7.15	7.17	7.21	7.24	7.27	7.29	7.32	7.35	7.37	7.39	7.41	7.43	7.45	7.47	7.50	7.53	7.56	8.00
34.....	7.35	7.37	7.41	7.44	7.47	7.49	7.52	7.55	7.57	7.59	8.01	8.03	8.05	8.07	8.10	8.13	8.16	8.20
36.....	7.55	7.57	8.01	8.04	8.07	8.09	8.12	8.15	8.17	8.19	8.21	8.23	8.25	8.27	8.30	8.33	8.36	8.40
38.....	8.15	8.17	8.21	8.24	8.27	8.29	8.32	8.35	8.37	8.39	8.41	8.43	8.45	8.47	8.50	8.53	8.56	9.00
40.....	8.35	8.37	8.41	8.44	8.47	8.49	8.52	8.55	8.57	8.59	9.01	9.03	9.05	9.07	9.10	9.13	9.16	9.20
42.....	8.45	8.47	8.51	8.54	8.57	8.59	9.02	9.05	9.07	9.09	9.11	9.13	9.15	9.17	9.20	9.23	9.26	9.30
44.....	9.15	9.17	9.21	9.24	9.27	9.29	9.32	9.35	9.37	9.39	9.41	9.43	9.45	9.47	9.50	9.53	9.56	10.00
46.....	9.30	9.32	9.36	9.39	9.42	9.44	9.47	9.50	9.52	9.54	9.56	9.58	10.00	10.02	10.05	10.08	10.11	10.15
48.....	9.45	9.47	9.51	9.54	9.57	9.59	10.02	10.05	10.07	10.09	10.11	10.13	10.15	10.17	10.20	10.23	10.26	10.30
50.....	10.00	10.02	10.06	10.09	10.12	10.14	10.17	10.20	10.22	10.24	10.26	10.28	10.30	10.32	10.35	10.38	10.41	10.45
52.....	10.15	10.17	10.21	10.24	10.27	10.29	10.32	10.35	10.37	10.39	10.41	10.43	10.45	10.47	10.50	10.53	10.56	11.00
54.....	10.30	10.32	10.36	10.39	10.42	10.44	10.47	10.50	10.52	10.54	10.56	10.58	11.00	11.02	11.05	11.08	11.11	11.15
56.....	10.45	10.47	10.51	10.54	10.57	10.59	11.02	11.05	11.07	11.09	11.11	11.13	11.15	11.17	11.20	11.23	11.26	11.30
58.....	11.00	11.02	11.06	11.09	11.12	11.14	11.17	11.20	11.22	11.24	11.26	11.28	11.30	11.32	11.35	11.38	11.41	11.45
60.....	11.15	11.17	11.21	11.24	11.27	11.29	11.32	11.35	11.37	11.39	11.41	11.43	11.45	11.47	11.50	11.53	11.56	12.00
62.....	11.30	11.32	11.36	11.39	11.42	11.44	11.47	11.50	11.52	11.54	11.56	11.58	12.00	12.02	12.05	12.08	12.11	12.15
64.....	11.45	11.47	11.51	11.54	11.57	11.59	12.02	12.05	12.07	12.09	12.11	12.13	12.15	12.17	12.20	12.23	12.26	12.30

Horario dos trens de suburbios nos domingos e dias feriados, a vigorar do dia 1 de fevereiro de 1910

(Continuação)

VOLTA	D. Clara	Madureira	Cascadura	Frontin	Piedade	Encantado	Engenho de Dentro	Todos os Santos	Meyer	Engenho Novo	Sampaio	Riachuelo	Rocha	S. Francisco Xavier	Mangueira	S. Christovão	Lauro Müller	Central
DE TARDE																		
66.....	12.00	12.02	12.06	12.09	12.12	12.14	12.17	12.20	12.22	12.24	12.23	12.28	12.30	12.34	12.35	12.38	12.41	12.45
67.....	12.15	12.17	12.21	12.24	12.27	12.29	12.32	12.35	12.37	12.39	12.41	12.43	12.45	12.47	12.50	12.53	12.55	1.00
70.....	12.35	12.37	12.41	12.44	12.47	12.49	12.52	12.55	12.57	12.59	1.01	1.03	1.05	1.07	1.10	1.13	1.16	1.20
72.....	12.55	12.57	1.01	1.04	1.07	1.09	1.12	1.15	1.17	1.19	1.21	1.23	1.25	1.27	1.30	1.33	1.36	1.40
74.....	1.15	1.17	1.21	1.24	1.27	1.29	1.32	1.35	1.37	1.39	1.41	1.43	1.45	1.47	1.50	1.53	1.55	2.00
76.....	1.30	1.32	1.36	1.39	1.42	1.44	1.47	1.50	1.52	1.54	1.56	1.58	2.00	2.02	2.05	2.08	2.11	2.15
78.....	1.45	1.47	1.51	1.54	1.57	1.59	2.02	2.05	2.07	2.09	2.11	2.13	2.15	2.17	2.20	2.23	2.26	2.30
80.....	2.00	2.02	2.06	2.09	2.12	2.14	2.17	2.20	2.22	2.24	2.26	2.28	2.30	2.32	2.35	2.38	2.41	2.45
82.....	2.15	2.17	2.21	2.24	2.27	2.29	2.32	2.35	2.37	2.39	2.41	2.43	2.45	2.47	2.50	2.53	2.55	3.00
84.....	2.30	2.32	2.36	2.39	2.42	2.44	2.47	2.50	2.52	2.54	2.56	2.58	3.00	3.02	3.05	3.08	3.11	3.15
86.....	2.45	2.47	2.51	2.54	2.57	2.59	3.02	3.05	3.07	3.09	3.11	3.13	3.15	3.17	3.20	3.23	3.26	3.30
88.....	3.00	3.02	3.06	3.09	3.12	3.14	3.17	3.20	3.22	3.24	3.26	3.28	3.30	3.32	3.35	3.38	3.41	3.45
90.....	3.15	3.17	3.21	3.24	3.27	3.29	3.32	3.35	3.37	3.39	3.41	3.43	3.45	3.47	3.50	3.53	3.56	4.00
92.....	3.25	3.27	3.31	3.34	3.37	3.39	3.42	3.45	3.47	3.49	3.51	3.53	3.55	3.57	4.00	4.03	4.06	4.10
94.....	3.35	3.37	3.41	3.44	3.47	3.49	3.52	3.55	3.57	3.59	4.01	4.03	4.05	4.07	4.10	4.13	4.16	4.20
96.....	3.45	3.47	3.51	3.54	3.57	3.59	4.02	4.05	4.07	4.09	4.11	4.13	4.15	4.17	4.20	4.23	4.26	4.30
98.....	3.55	3.57	4.01	4.04	4.07	4.09	4.12	4.15	4.17	4.19	4.21	4.23	4.25	4.27	4.30	4.33	4.36	4.40
100.....	4.05	4.07	4.11	4.14	4.17	4.19	4.22	4.25	4.27	4.29	4.31	4.33	4.35	4.37	4.40	4.43	4.46	4.50
102.....	4.15	4.17	4.21	4.24	4.27	4.29	4.32	4.35	4.37	4.39	4.41	4.43	4.45	4.47	4.50	4.53	4.56	5.00
104.....	4.25	4.27	4.31	4.34	4.37	4.39	4.42	4.45	4.47	4.49	4.51	4.53	4.55	4.57	5.00	5.03	5.06	5.10
106.....	4.35	4.37	4.41	4.44	4.47	4.49	4.52	4.55	4.57	4.59	5.01	5.03	5.05	5.07	5.10	5.13	5.16	5.20
108.....	4.45	4.47	4.51	4.54	4.57	4.59	5.02	5.05	5.07	5.09	5.11	5.13	5.15	5.17	5.20	5.23	5.26	5.30
110.....	4.55	4.57	5.01	5.04	5.07	5.09	5.12	5.15	5.17	5.19	5.21	5.23	5.25	5.27	5.30	5.33	5.36	5.40
112.....	5.05	5.07	5.11	5.14	5.17	5.19	5.22	5.25	5.27	5.29	5.31	5.33	5.35	5.37	5.40	5.43	5.46	5.50
114.....	5.15	5.17	5.21	5.24	5.27	5.29	5.32	5.35	5.37	5.39	5.41	5.43	5.45	5.47	5.50	5.53	5.56	6.00
116.....	5.30	5.32	5.36	5.39	5.42	5.44	5.47	5.50	5.52	5.54	5.56	5.58	6.00	6.02	6.05	6.08	6.11	6.15
118.....	5.45	5.47	5.51	5.54	5.57	5.59	6.02	6.05	6.07	6.09	6.11	6.13	6.15	6.17	6.20	6.23	6.26	6.30
120.....	6.00	6.02	6.06	6.09	6.12	6.14	6.17	6.20	6.22	6.24	6.26	6.28	6.30	6.32	6.35	6.38	6.41	6.45
122.....	6.15	6.17	6.21	6.24	6.27	6.29	6.32	6.35	6.37	6.39	6.41	6.43	6.45	6.47	6.50	6.53	6.56	7.00
124.....	6.30	6.32	6.36	6.39	6.42	6.44	6.47	6.50	6.52	6.54	6.56	6.58	7.00	7.02	7.05	7.08	7.11	7.15
126.....	6.45	6.47	6.51	6.54	6.57	6.59	7.02	7.05	7.07	7.09	7.11	7.13	7.15	7.17	7.20	7.23	7.26	7.30
128.....	7.00	7.02	7.06	7.09	7.12	7.14	7.17	7.20	7.22	7.24	7.26	7.28	7.30	7.32	7.35	7.38	7.41	7.45
130.....	7.15	7.17	7.21	7.24	7.27	7.29	7.32	7.35	7.37	7.39	7.41	7.43	7.45	7.47	7.50	7.53	7.56	8.00
132.....	7.30	7.32	7.36	7.39	7.42	7.44	7.47	7.50	7.52	7.54	7.56	7.58	8.00	8.02	8.05	8.08	8.11	8.15
134.....	7.45	7.47	7.51	7.54	7.57	7.59	8.02	8.05	8.07	8.09	8.11	8.13	8.15	8.17	8.20	8.23	8.26	8.30
136.....	8.00	8.02	8.06	8.09	8.12	8.14	8.17	8.20	8.22	8.24	8.26	8.28	8.30	8.32	8.35	8.38	8.41	8.45
138.....	8.15	8.17	8.21	8.24	8.27	8.29	8.32	8.35	8.37	8.39	8.41	8.43	8.45	8.47	8.50	8.53	8.56	9.00
140.....	8.30	8.32	8.36	8.39	8.42	8.44	8.47	8.50	8.52	8.54	8.56	8.58	9.00	9.02	9.05	9.08	9.11	9.15
142.....	8.45	8.47	8.51	8.54	8.57	8.59	9.02	9.05	9.07	9.09	9.11	9.13	9.15	9.17	9.20	9.23	9.26	9.30
144.....	9.00	9.02	9.06	9.09	9.12	9.14	9.17	9.20	9.22	9.24	9.26	9.28	9.30	9.32	9.35	9.38	9.41	9.45
146.....	9.15	9.17	9.21	9.24	9.27	9.29	9.32	9.35	9.37	9.39	9.41	9.43	9.45	9.47	9.50	9.53	9.56	10.00
148.....	9.30	9.32	9.36	9.39	9.42	9.44	9.47	9.50	9.52	9.54	9.56	9.58	10.00	10.02	10.05	10.08	10.11	10.15
150.....	9.45	9.47	9.51	9.54	9.57	9.59	10.02	10.05	10.07	10.09	10.11	10.13	10.15	10.17	10.20	10.23	10.26	10.30
152.....	10.00	10.02	10.06	10.09	10.12	10.14	10.17	10.20	10.22	10.24	10.26	10.28	10.30	10.32	10.35	10.38	10.41	10.45
154.....	10.15	10.17	10.21	10.24	10.27	10.29	10.32	10.35	10.37	10.39	10.41	10.43	10.45	10.47	10.50	10.53	10.56	11.00
156.....	10.30	10.32	10.36	10.39	10.42	10.44	10.47	10.50	10.52	10.54	10.56	10.58	11.00	11.02	11.05	11.08	11.11	11.15
158.....	10.45	10.47	10.51	10.54	10.57	10.59	11.02	11.05	11.07	11.09	11.11	11.13	11.15	11.17	11.20	11.23	11.26	11.30
160.....	11.00	11.02	11.06	11.09	11.12	11.14	11.17	11.20	11.22	11.24	11.26	11.28	11.30	11.32	11.35	11.38	11.41	11.45

OBSERVAÇÕES

O tempo indica-lo nestas tabellas é, nas estações iniciais e intermediarias, o da partida e, nas terminaes, o da chegada. Todos os trens são formados com carros de 1ª e 2ª classes.

Os trens indicados com o signal * conduzem bagagens e encomendas.

Inspectoria do Movimento, 22 de janeiro de 1910. Visto. — J. J. de Sá Freire, sub-director do Trafego. Approvo. — Paulo de Frontin, director. Eduardo Cicero de Faria, inspector do Movimento, interino.

Horario dos trens de suburbios de Central a Realengo

IDA

ESTAÇÕES	SR 1	SR 3	SR 5	SR 7	SR 9	SR 11	SR 13	SR 15	SR 17	SR 19	SR 21	SR 23
	De manhã	De manhã	De manhã	De manhã	De manhã	De manhã	De manhã	De manhã	De manhã	De manhã	De manhã	De tarde
Central.....	12.30	1.45	2.45	4.00	4.35	5.30	6.25	7.40	9.30	9.50	10.40	12.10
S. Francisco.....	12.39	1.54	2.54	4.09	4.44	5.39	6.34	7.49	9.39	9.59	10.49	12.19
Engenho Novo.....	12.43	1.58	2.58	4.13	4.48	5.43	6.38	7.53	9.43	10.03	10.53	12.23
Engenho de Dentro.....	12.48	2.03	3.03	4.18	4.53	5.48	6.43	7.58	9.48	10.08	10.58	12.28
Piedade.....	12.52	2.07	3.07	4.22	4.57	5.52	6.47	8.02	9.52	10.12	11.02	12.32
Dr. Frontin.....	12.55	2.10	3.10	4.25	5.00	5.55	6.50	8.05	9.55	10.15	11.05	12.35
Cascadura.....	1.00	2.15	3.15	4.30	5.05	6.00	6.55	8.10	10.00	10.20	11.10	12.40
Rio das Pedras.....	1.04	2.20	3.20	4.35	5.10	6.05	7.00	8.15	10.05	10.25	11.15	12.45
Deodoro.....	1.10	2.28	3.28	4.43	5.18	6.13	7.08	8.23	10.13	10.33	11.23	12.55
Realengo.....	1.17	2.35	3.35	4.50	5.25	6.20	7.15	8.30	10.20	10.40	11.30	1.00
Bangu.....												

VOLTA

ESTAÇÕES	SR 2	SR 4	SR 6	SR 8	SR 10	SR 12	SR 14	SR 16	SR 18	SR 20	SR 22	SR 24
	De manhã	De manhã	De manhã	De manhã	De manhã	De manhã	De manhã	De manhã	De manhã	De manhã	De manhã	De manhã
Bangu.....	12.03											
Realengo.....	12.10	4.10	4.30	5.10	5.25	6.00	7.00	7.40	9.00	9.25	10.40	11.05
Deodoro.....	12.20	4.20	4.40	5.20	5.35	6.10	7.10	7.50	9.10	9.35	10.50	11.15
Rio das Pedras.....	12.25	4.25	4.45	5.25	5.40	6.15	7.15	7.55	9.15	9.40	10.55	11.20
Cascadura.....	12.30	4.30	4.50	5.30	5.45	6.20	7.20	8.00	9.20	9.45	11.00	11.25
Dr. Frontin.....	12.33	4.33	4.53	5.33	5.48	6.23	7.23	8.03	9.23	9.48	11.03	11.28
Piedade.....	12.36	4.36	4.56	5.36	5.51	6.26	7.26	8.06	9.26	9.51	11.06	11.31
Engenho de Dentro.....	12.40	4.40	5.00	5.40	5.55	6.30	7.30	8.10	9.30	9.55	11.10	11.35
Engenho Novo.....	12.46	4.46	5.06	5.46	6.01	6.36	7.36	8.16	9.36	10.01	11.16	11.41
S. Francisco.....	12.51	4.51	5.11	5.51	6.06	6.41	7.41	8.21	9.41	10.06	11.21	11.46
Central.....	1.00	5.00	5.20	6.00	6.15	6.50	7.50	8.30	9.50	10.15	11.30	11.55

Observações — O tempo indicado nestas tabellas é, nas estações iniciais e intermedias, o da partida, e, nas terminaes, o da chegada.
 Inspectoria do Movimento, 22 de janeiro de 1910. — Approvo, *Paulo de Frontin*, director. Visto, *J. J. Sá Freire*, sub-director.

e Bangú, a vigorar do dia 1 de fevereiro de 1910

IDA

SR 25	SR 27	SR 29	SR 31	SR 33	SR 35	SR 37	SR 39	SR 41	SR 43	SR 45	SR 47	SR 49
De tarde	De tarde	De tarde	De tarde	De tarde	De tarde	De tarde	De tarde	De tarde	De tarde	De noite	De noite	De noite
1.15	2.45	3.10	3.35	4.35	4.45	5.00	5.10	6.00	6.30	7.05	8.10	10.45
1.24	2.54	3.19	3.44	4.44	4.54	5.09	5.19	6.09	6.39	7.14	8.19	10.54
1.28	2.58	3.23	3.48	4.48	4.58	5.13	5.23	6.13	6.43	7.18	8.23	10.58
1.33	3.03	3.23	3.53	4.53	5.03	5.18	5.28	6.18	6.48	7.23	8.28	11.03
1.37	3.07	3.32	3.57	4.57	5.07	5.22	5.32	6.22	6.52	7.27	8.32	11.07
1.40	3.10	3.35	4.00	5.00	5.10	5.25	5.35	6.25	6.55	7.30	8.35	11.10
1.45	3.15	3.40	4.05	5.05	5.15	5.30	5.40	6.30	7.00	7.35	8.40	11.15
1.50	3.20	3.45	4.10	5.10	5.20	5.35	5.45	6.35	7.05	7.40	8.45	11.20
1.57	3.33	3.53	4.18	5.18	5.28	5.43	5.53	6.43	7.13	7.48	8.53	11.28
2.05	3.40	4.05	4.25	5.25	5.35	5.50	6.05	6.50	7.25	7.55	9.00	11.45
.....												11.50

VOLTA

SR 26	SR 28	SR 30	SR 32	SR 34	SR 36	SR 38	SR 40	SR 42	SR 44	SR 46	SR 48	SR 50
De manhã	De tarde	De tarde	De tarde	De tarde	De tarde	De tarde	De tarde	De noite	De noite	De noite	De noite	De noite
.....												
11.50	1.40	2.40	3.50	5.10	5.50	6.05	6.25	7.10	7.25	7.40	8.30	9.20
12.00	1.50	2.50	4.00	5.20	6.00	6.15	6.35	7.20	7.35	7.50	8.40	9.30
12.05	1.55	2.55	4.05	5.25	6.05	6.20	6.40	7.25	7.40	7.55	8.45	9.35
12.10	2.00	3.00	4.10	5.30	6.10	6.25	6.45	7.30	7.45	8.00	8.50	9.40
12.13	2.03	3.03	4.13	5.33	6.13	6.28	6.48	7.33	7.48	8.03	8.53	9.43
12.16	2.06	3.06	4.16	5.36	6.16	6.31	6.51	7.36	7.51	8.06	8.56	9.46
12.20	2.10	3.10	4.20	5.40	6.20	6.35	6.55	7.40	7.55	8.10	9.00	9.50
12.26	2.16	3.16	4.26	5.46	6.26	6.41	7.01	7.46	8.01	8.16	9.06	9.56
12.31	2.21	3.21	4.31	5.51	6.31	6.46	7.06	7.51	8.06	8.21	9.11	10.01
12.40	2.30	3.30	4.40	6.00	6.40	6.55	7.15	8.00	8.15	8.30	9.20	10.10

chegada.

do Tráfego.—Eduardo Cicero de Faria, inspector do Movimento, interino.

Horario dos trens do Ramal de Santa Cruz, que entrará em vigor do dia 1 de fevereiro de 1910

IDA

ESTAÇÕES	SC 1 De man.	SC 3 De man.	SC 5 De man.	SC 7 De man.	SC 9 De man.	SC 11 De tarde	SC 13 De tarde	SC 15 De tarde	SC 17 De noite	SC 19 De noite	SC 21 De noite	MS 1 De man.
Central.....	12.50	6.00	7.20	8.30	10.30	2.30	4.10	5.50	7.30	8.25	9.20	—
S. Diogo.....												8.35
S. Francisco.....												8.52
Engenho Novo.....												9.00
Engenho de Dentro.....												9.07
Piedade.....												9.13
Cascadura.....	1.10	6.20	7.40	8.50	10.50	2.50	4.30	6.10	7.50	8.55	9.40	9.23
Madureira.....												9.27
Rio das Pedras.....												9.33
Deodoro.....	1.19	6.29	7.48	8.58	10.59	2.59	4.39	6.18	7.59	9.07	9.52	9.47
Realengo.....	1.27	6.38	7.56	9.05	11.07	3.08	4.47	6.27	8.07	9.15	10.01	10.02
Bangu.....	1.34	6.45	8.05	9.13	11.14	3.18	4.54	6.35	8.14	9.22	10.08	10.15
Santissimo.....	1.45	6.54	8.14	9.22	11.25	3.26	5.03	6.44	8.23	9.31	10.17	10.27
Campo Grande.....	1.54	7.02	8.22	9.33	11.35	3.37	5.13	6.53	8.33	9.41	10.27	10.42
Paciencia.....	2.04	7.14	8.33	9.43	11.48	3.48	5.23	7.03	8.43	9.53	10.38	11.03
Santa Cruz.....	2.10			9.50	11.55	3.55	5.30	7.10	8.50	10.00	10.45	11.20
Matadouro.....		7.25	8.45									11.25

VOLTA

ESTAÇÕES	SC 2 De man.	SC 4 De man.	SC 6 De man.	SC 8 De man.	SC 10 De man.	SC 12 De man.	SC 14 De tarde	SC 16 De tarde	SC 18 De tarde	SC 20 De noite	SC 22 De noite	MS 2 De tarde
Matadouro.....					9.10	11.35						12.15
Santa Cruz.....	4.10	5.05	5.55	7.25	9.15	11.40	2.40	4.50	6.00	8.15	9.00	12.27
Paciencia.....	4.18	5.13	6.03	7.33	9.23	11.49	2.48	4.58	6.08	8.23	9.08	12.45
Campo Grande.....	4.30	5.26	6.14	7.45	9.35	12.00	3.00	5.10	6.20	8.35	9.20	1.12
Santissimo.....	4.39	5.35	6.23	7.54	9.44	12.09	3.09	5.19	6.29	8.44	9.29	1.40
Bangu.....	4.48	5.44	6.32	8.03	9.53	12.18	3.19	5.28	6.38	8.53	9.38	1.51
Realengo.....	4.54	5.50	6.39	8.09	10.03	12.24	3.25	5.35	6.50	9.00	9.44	2.15
Deodoro.....	5.04	5.59	6.49	8.19	10.14	12.34	3.34	5.44	6.50	9.00	9.54	2.32
Rio das Pedras.....												2.39
Madureira.....												2.44
Cascadura.....	5.12	6.07	6.57	8.27	10.22	12.42	3.42	5.52	7.07	9.17	10.02	3.05
Piedade.....												3.13
Eugenho de Dentro.....												3.23
Engenho Novo.....												3.31
S. Francisco.....												3.40
S. Diogo.....												3.50
Central.....	5.30	6.25	7.15	8.45	10.40	1.00	4.00	6.10	7.25	9.35	10.20	—

OBSERVAÇÃO

O tempo indicado nestas tabellas é, nas estações iniciais e intermedias, o da partida, e, nas terminaes, o da chegada.

Inspectoria do Movimento, 22 de janeiro de 1910. Visto.— J. J. de Sá Freire, sub-director do Trafego. Approvo.— Dr. Paulo de Frontin, director. Eduardo Cicero de Faria, Inspector do Movimento, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que a Conferencia Telegraphica Internacional, reunida em Lisboa no anno passado, resolveu manlar erigir em Berna um monumento commemorativo da fundação da União Telegraphica Internacional, tendo o Conselho Federal Suíço ficado incumbido de todas as providencias necessarias á realização desse projecto.

Em cumprimento do mandado de que foi investido, resolveu o mesmo conselho abrir um concurso, ao qual poderão apresentar-se os artistas de todas as partes do mundo.

Na secretaria desta repartição acham-se á disposição dos artistas que desejarem concorrer exemplares do programma do concurso, bem como de uma noticia historica da União Telegraphica.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1909.—
Leopoldo J. Weiss, vico-director interino. (

Junta Commercial

SESSÃO EM 10 DE JANEIRO DE 1910

Presidente interino, Torres.—Secretario,
Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Couto, Conceição, Goulart e Lyra e o secretario Dr. Fabio Leal, faltando com causa justificada o deputado Julio Cesar, foi aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio de 10 de janeiro corrente, da Junta dos Corretores, remetendo o boletim dos preços correntes, na semana de 3 a 8 de janeiro, dos generos negociaveis no mercado e dos fretes, que vigoraram para os embarques do café.—Archive-se.

Requerimentos:

De Alberto José Moura, para abrir o registro de sua matricula de negociante, registrada em S. Paulo, nesta Junta.—Deferido, fazendo-se o devido registro.

De João Silva e Mathias Drouhins, para serem nomeados avaliadores commerciaes.—Deferidos.

De Carlos Monteiro Guimarães, para registro da marca «Pat.óticos» que distinguem os cigarros de sua fabricação.—Deferido.

De José de Azevedo Botelho, para o registro da marca «Rheumil» que distinguem um producto pharmaceutico de sua fabricação.—Deferido.

De Rocha Leal & Comp., para o registro da marca que distingue as frutas, comestiveis, de seu commercio.—Deferido.

De Roque Augusto Coelho de Carvalho, para o registro da marca «A Boneca» que distingue os brinquedos, etc., de seu commercio.—Deferido.

De J. dos Santos Guimarães, para o registro da marca, que distingue fazendas, modas, etc., de seu commercio.—Deferido.

De Romanelli & Castro, successores de M. Affonso & Comp., para a transferencia a sua actual firma da marca de fabrica n. 5.772, registrada por aquelles.—Deferido.

Da Sociedade Anonyma Empresa de Aguas Gazozas, para transferir para seu nome as marcas de fabrica n. 6.003, 6.027 e 6.123, registradas por Machado, Magalhães & Comp. e Augusto Tolle & Comp.—Deferido.

De S. Paulo Alpargalas C^a, para archivar o Diario Official, em que vem publicado o deposito da marca n. 1.221, registrada no Estado de S. Paulo.—Deferido.

Do Dr. D. Jayme & Son, Mendes & Teixeira, A. Ribeiro Guimarães & Comp., Edward Ashworth & Comp., para o deposito de suas marcas, registradas nesta Junta, sob os ns. 2.512, 6.420, 6.425, 6.426, 6.460—Deferidos.

De Pagano & Comp. e Golinho & Comp., para o deposito das suas marcas, registradas na Junta Commercial, em S. Paulo, sob ns. 1.235—A, 1.249 e 1.250—Deferidos.

De Bopp & Irmãos, para o deposito das marcas registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob ns. 1.391 e 1.392—Deferidos.

Da Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida, para o archivamento de seus Estatutos e mais documentos relativos a sua organização.—Deferido.

De Northern Assurance Comp. Ltd, para o archivamento da reforma de seus Estatutos.—Deferido.

De M. J. Vieira & Comp., Almeida & Almeida, H. Moraes & Comp., Fernandes & Borges, João Antonio & Comp., e Barroso & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferido.

De Guichard & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Deferido, cancellando-se sua firma, registrada sob n. 14.349.

De Anlrade & Cardoso, para o archivamento de seu contracto social.—Modifiquem a firma por existir identica registrada sob n. 1.573.

Da Companhia Braga Costa e Sociedade Anonyma Engenho Nacional, para o archivamento das alterações em seus Estatutos.—Deferido.

De Dias Almeida & Comp., para o archivamento das alterações em seu contracto social.—Deferido, cancellando-se a firma registrada sob n. 12.855.

De Tosta & Michado e Pinto & Comp., para prorrogação de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Alvares Pollery & Comp., Ascenção Santos & Tinoco, Leite & Gumes, Jorge de Sousa & Comp., Rezende Maia & Comp., Lacerda Seixas & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De C. Bordeaux & Comp., para o archivamento de seu distracto social.—Declarem a parte em que sahiu o socio Bordeaux, para o pagamento do sello.

De Alfredo da Rocha Faria, Pedro Procopio & Comp., Mattos, Maia & Comp., Luciano C. Lima, Fabio Tancredo, Antonio Pereira da Cruz, A. X. Silveira, Amaral & Comp., Elmuodo Teltsehor & Comp., Joaquim Bastos & Comp., J. Souza, Cabral & Comp., Manoel José da Silva & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Romanelli, Castro & Vieitas, para o registro de sua firma commercial.—Ponham as assignaturas dos socios, que teem direito á firma de accordo com o contracto.

De Wormes Irmãos, para cancellamento de sua firma commercial.—Apresentem o distracto da firma.

De Fonseca Machado & Irmão, para anotar no registro de sua firma a alteração do numero de seu estabelecimento para o n. 143—Deferido.

O Presidente comunica ter nomeado á requerimento da Companhia Força e Luz de Campos, para fiscoes da dita companhia, os Srs. Eduardo Luz, Arthur Cardoso e o Dr. João Felício dos Santos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de janeiro de 1910.—O official maior, Honorio de Campos.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/o	A vista
Sobre Londres.....	15 7/64	14 31/32
» Pariz.....	\$ 31	\$ 37
» Hamburgo.....	\$ 779	\$ 786
» Italia.....	—	\$ 637
» Portugal.....	—	\$ 332
» Nova York.....	—	34311
Libra esterlina, em moeda	—	16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudias.	999\$000
Ditas idem, idem, 1:000\$.....	1:00\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:006\$000
Ditas idem, idem, 1909, nom....	995\$990
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	29\$070
Ditas idem idem, 1904, nom....	20\$000
Ditas idem, idem, 1903, p. r....	179\$500
Ditas idem idem, 1906, nom....	18\$500
Ditas Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	845\$000
Ditas municipaes de Niteroy, 7 %, port.....	176\$000
Banco do Brazil, integ.	177\$750
Comp. Centros Pastoris do Brazil.....	11\$000
Comp. Docas da Bahia, c/50 %.	18\$750
Comp. Seguros Indemnizadora c/40 %.....	30\$000
Comp. Tecidos Nacional de Juta.	1\$0\$00
Comp. Tecidos Corcovado.....	193\$00
Comp. Tecidos Alliança.....	270\$00
Comp. Docas de Santos.....	353\$00
Debs. da Associação dos Empregados no Commercio.....	50\$000
Debs. da Sociedade Jornal do Commercio.....	193\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	188\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	204\$500

Vendas por alvord

5 apolices geraes de 5 %, 1:000\$.....	1:000\$000
--	------------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1910.— J. Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 21 do corrente, archivaram-se nesta repartição sob n. 3.342, os seguintes documentos concernentes á nova autorização dada pelo Governo á «Sorocabana Railway Company», para continuar a funcionar na Republica: um exemplar do Diario Official, de 15 do corrente, publicando a modificação feita no art. 2º dos seus estatutos e bem assim o decreto n. 7 807, de 6 tambem do corrente, concedendo autorização á dita companhia para continuar a funcionar na Republica; e a publica forma da carta de autorização.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1909.—
O secretario, Fabio Leal.

Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca

BALANÇO GERAL DADO E FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1909

Activo

Edifícios, dependências e maquinismos da primeira fabrica, valor destas contas	2.813.979\$650
Edifícios, dependências e maquinismos da segunda fabrica, idem.....	3.684.433\$930
Terrenos e predios, idem..	1.791.797\$220
Serraria, idem.....	32.339\$600
Linha ferrea, idem.....	2.957\$410
Luz electrica, idem.....	95.036\$120
Manufaturas, materias em ser, etc. Valor em manufaturas, algodão em rama, diversos artigos no almoxarifado, material para engommagem e alvejamento, fios, drogas, carvão e estampilhas para imposto de consumo.....	2.010.090\$250
Móveis e utensilios, valor em moveis e material para escriptorio.....	12.482\$030
Devedores diversos, saldo destas contas.....	10.380\$700
Semoventes, valor em animaes.....	7.191\$420
Material rodante, valor em caminhões, arreios, etc.....	8.631\$610
Accões caucionadas, valor desta conta.....	30.000\$000
Seguros, saldo desta conta.....	19.252\$440
Sello de debentures, idem..	436\$490
Contas correntes, idem....	633.151\$810
London River Plate Bank Limited, idem.....	2.070\$490
The British Bank of South America, Limited, idem..	21.051\$160
Caixa da fabrica, dinheiro existente.....	26.143\$190
Caixa, idem.....	5.559\$360
Automoveis, valor desta conta.....	13.040\$000
Casa de transformadores electricos, idem.....	32.661\$720
Limpeza de tanques, saldo desta conta.....	1.500\$000
Despezas do escriptorio, idem.....	107.914\$710
Iluminação electrica exterior, valor desta conta..	6.248\$230
Debentures em carteira, idem.....	223.600\$000
	11.597.458\$610

Passivo

Capital, valor de 18.000 accões.....	3.600.000\$000
Fundo de reserva, valor desta conta.....	500.000\$000
Fundo de reserva especial, idem.....	68.403\$330
Fundo de garantia, idem..	300.000\$000
Fundo para depreciação do maquinismo da primeira fabrica, idem.....	300.000\$000
Fundo para depreciação do maquinismo da segunda fabrica, idem....	400.000\$000
Lucros suspensos, saldo desta conta.....	48.379\$170
Empréstimo por debentures, idem.....	3.500.000\$000
Amortização por debentures, 1ª série, idem.....	1.247.800\$000
Amortização por debentures, 2ª série, idem.....	510.400\$000
Cação da directoria, valor desta conta.....	30.000\$000

Letras a pagar, idem.....	293.766\$750
Juros de debentures, idem..	61.420\$220
Dividendos atrasados, idem.	10.743\$000
43º dividendo a distribuir, a 12\$ por accção, em 18.000 accções.....	216.000\$000
Imposto sobre o dividendo, saldo desta conta.....	5.400\$000
Diversas contas, idem.....	76.667\$270
Diversos credores, saldo de diversas contas.....	374.924\$700
Melhoramentos geraes, saldo desta conta.....	53.551\$170
	11.597.458\$610

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1909. — Os directores, *C. E. Hogg.* — *A. M. Oliver.*

SOCIEDADES CIVIS

Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA DOS SRs. SOCIOS PARA REFORMA DE ESTATUTOS E CONSEQUENTE ELEIÇÃO DA NOVA ADMINISTRAÇÃO

A's 2 horas e 30 minutos da tarde do dia 30 de dezembro de 1909, reunidos no salão do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro 45 socios constantes do livro de presença, isto é, mais de dous terços, o Sr. presidente do Centro declara aberta a sessão e convida para secretarios os Srs. Gustavo de Araujo Maia e Victorino Gomes de Avellar.

O Sr. presidente declara que em virtude da convocação a assemblea vai tratar da reforma de estatutos e consequente eleição de directoria.

Lida a acta da sessão anterior, é esta unanimemente approvada.

O Sr. presidente declara que estão sobre a mesa além da proposta da comissão de reforma de estatutos, algumas de emendas de diversos artigos que o Sr. secretario lê e são do teor seguinte:

Projecto de reforma de estatutos do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro

Os abaixo assignados directores do Centro do Commercio de Café, de accôrdo com as deliberações das assembleas de 11 de setembro e 24 de novembro proximo passado, propõem as seguintes alterações nos artigos que mencionam dos actuaes estatutos:

Art. 17. Substitua-se o § 1º pelo seguinte: Os que deixarem de pagar as contribuições.

Art. 20. Acrescente-se: a juizo da directoria, cabendo recurso para a assemblea geral.

Art. 23. Substitua-se pelo seguinte:

O centro será administrado por uma directoria eleita triennalmente em assemblea geral ordinaria, constituida por um conselho administrativo, composto de sete membros, dos quaes pelo menos quatro serão socios quinhonistas.

Eleito o conselho, este se reunirá o escollirá o presidente, que poderá ser tirado dentre os seus membros, catendo ao presidente administrar o Centro pelo prazo de um anno, por delegação do conselho administrativo e podendo o seu mandato ser renovado ou revogado por deliberação do conselho.

Outrosim, o conselho indicará um de seus membros quinhonistas para exercer as funções de thesoureiro.

O presidente do Centro, sempre que julgar conveniente, convocará os membros do

Conselho Administrativo para resolver sobre fins da administração, devendo a reunião comparecerem pelo menos quatro membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos presentes.

Arts. 25 e 26. Supprimam-se.

Art. 27. No § 4º onde se lê: Director-Secretario, diga-se: Thesoureiro.

Art. 28. Substitua-se a primeira linha por esta: Compete tambem ao presidente.

Ar. 30. Em vez de biennalmente diga-se: triennalmente.

Art. 34. Acrescente-se onde convier: todos os assignantes quites.

Acrescente-se um paragrapho unico: Nas assembleas de tomada de contas e no caso dos arts. 54, 55 e 57 só terão votos os socios quinhonistas.

Art. 35. Ficará assim redigido: Haverá annualmente no mez de agosto uma Assembleia Geral ordinaria para prestação de contas, cuja convocação será feita por annuncios em uma ou mais folhas diarias desta Capital, com antecipação nunca menor de oito dias, e extraordinarias as que for preciso convocar.

Arts. 36 e 37 Substituam-se em um só artigo pelo seguinte:

A Assembleia Geral ordinaria tem por fim: 1º Tomar conhecimento do relatório e contas da Administração. 2º Eleger triennalmente o Conselho Administrativo, Commissoes e Supplentes. 3º Tratar de quaesquer assumptos de interesse da associação.

Art. 41. Supprimam-se neste artigo as palavras «fundadores».

Art. 48. Acrescente-se: § 2º Assistir ás reuniões das assembleas geraes ou extraordinarias, tomando parte nas discussões, votar e ser votado, com exclusão das excepções do paragrapho unico do art. 31.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1909.

Antonio de Paula Rodrigues Alves, presidente. — *Carlos Leite Pinto*, thesoureiro. — *Alberto de Azevedo*, secretario.

Concordamos. — *Victorino Gomes de Avellar*. — *Manoel da Silva Gonçalves*. — *Gustavo de Araujo Maia*.

Proposta — Augmente-se nas Disposições transitorias: O primeiro conselho administrativo eleito tomará posse depois de preenchidas as formalidades legais para a reforma dos estatutos.

Sala das sessões, 30 de dezembro de 1909. — *Araujo Maia & Comp.*

Proposta — Acrescente-se ao art. 23, onde convier: O chefe da secretaria substituirá o director presidente nos seus impedimentos, até ulterior deliberação do conselho administrativo.

Sala das sessões, 30 de dezembro de 1909. — *Araujo Maia & Comp.*

Proposta — Augmente-se onde convier: Não poderão effectuar negocio de compra e venda de cafés no Centro, por si ou por seus prepostos, os socios e assignantes que não tenham seus negocios licenciados nesta praça pela Prefeitura, ou não estejam quites com o imposto de industrias e profissões de accôrdo com as disposições do regulamento interno.

Sala das sessões, 30 de dezembro de 1909. — *Adolpho Schmidt Filho & Comp.*

Postas em discussão, o Sr. Carvalhoes, socio da firma Siqueira & Comp., depois de algumas considerações, propõe a seguinte emenda:

Art. 23. Onde se lê que poderá ser tirado dentre seus membros, supprima-se a condicional.

Sala das sessões, 30 de dezembro de 1909. — *Siqueira & Comp.*

Continuando em discussão as propostas com a emenda apresentada, o Sr. Alberto

de Azevedo depois de algumas observações apresenta a seguinte sub-emenda:

«Acerascente-se onde convier:

O cargo de presidente será individual.»

Sala das sessões, 30 de dezembro de 1909.

— Alberto de Azevedo.

O Sr. Gustavo Maia, obtendo a palavra, defende as propostas para reforma de estatutos apresentadas, allegando que tiveram em vista dar um cunho de regularidade á administração do Centro e sobretudo resolver a difficil questão da accitação por parte dos Srs. socios dos cargos da directoria; parece que as disposições ora lembradas conseguirão o desideratum; assim como acha conveniente as emendas dos dignos consocios Srs. Carvalhaes e Alberto de Azevedo.

Replica o Sr. Alberto de Azevedo que a sua emenda sobre o cargo de presidente é conciliatoria, porquanto entende que deveria ser mais ampla, isto é, a administração deverá ser de sete membros das firmas socias do Centro.

O Sr. Manoel Pereira Leite de Carvalho, da firma L. Carvalho & Comp., impugna a proposta relativa aos licenciados pela Prefeitura, por não achar justa e haver direitos adquiridos.

Feitas outras observações por diversos outros Srs. socios e ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente dá por encerrada a discussão.

Posta a votos a proposta da commissão, salvo as emendas, é esta unanimemente approvada.

Em seguida foram approvadas as outras propostas e emendas apresentadas, apenas com a restricção de voto acima apontado.

Terminada a primeira parte da ordem do dia, o Sr. presidente declara que se vai proceder á eleição do Conselho Administrativo.

O Sr. Alberto de Azevedo, pedindo a palavra pela ordem, diz que pensa não poder nem dever ser feita eleição de directoria nesta assembléa, pois devendo esta administração reger-se pelos estatutos ora votados, estes dão ao assignante o direito do voto, e não estando os assignantes representados para votarem em directoria, a que for nesta assembléa eleito está fora dos termos dos estatutos; ainda mais, si estipula ao assignante o direito do voto como se elege uma administração por tres annos sem o assignante ser ouvido? Parece-lhe não ser este o espirito que presidiu á proposta da directoria, pelo meos na parte do director secretario.

O Sr. Gustavo de Araujo Maia responde dizendo que, sendo soberana a assembléa, resolverá reformar os actuaes estatutos como entendera melhor; depois de resolvida a reforma, vigorarão as disposições que foram acceitas e votadas pela presente assembléa; assim parece que têm cabimento as restricções propostas.

O Sr. presidente, consultando a assembléa, esta resolve-se pela eleição do Conselho Administrativo. O Sr. Conselheiro Antonio da Silva Maia, depois de algumas ponderações apresenta a seguinte proposta: Propõem que sejam aclamadas para o novo Conselho Administrativo as seguintes firmas, das quaes será tirado um de seus membros para administrar o Centro:— Castro, Silva & Comp., Avellar & Comp., Araujo Maia & Comp., Eduardo Araujo & Comp., Silva Gonçalves & Comp., Meirelles, Zamith & Comp., Teixeira Marinho & Comp.

Sala das sessões, 30 de dezembro de 1909.

— Antonio da Silva Maia.

Posta em discussão e ninguem fazendo objecção alguma, é submettida a votação e unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. presidente proclama eleitas para o Conselho Administrativo para

o triennio a findar em agosto de 1912 as seguintes firmas: Castro, Silva & Comp., Avellar & Comp., Araujo Maia & Comp., Eduardo Araujo & Comp., Silva Gonçalves & Comp., Meirelles, Zamith & Comp., e Teixeira Marinho & Comp. Em seguida o Sr. Gustavo de Araujo Maia, da firma Araujo Maia & Comp., apresenta a seguinte proposta. Propomos que continue em vigor o mandato da actual directoria até á posse do Conselho Administrativo eleito.

Sala das sessões, 30 de dezembro de 1909.

— Araujo Maia & Comp.

Submettida á discussão e depois a votação é tambem esta proposta unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente por si e em nome de seus companheiros de directoria agradece aos Srs. socios a confiança que lhes tem sido dispensada e levanta a sessão ás 3 horas e 20 minutos da tarde.—Antonio de Paula Rodrigues Alves, presidente.—Gustavo de Araujo Maia, 1º secretario.—Victorino Gomes de Avellar, 2º secretario.—Fernandes, Moreira & Comp.—Meirelles, Zamith & Comp.—Oliveira Carvalho & Comp.—J. Montes & Comp.—Casimiro, Pinto & Comp.—Antenor Dutra & Comp.—Mc. Kinlay, Schmidt & Comp.—Silva Gonçalves & Comp.—Teixeira Marinho & Comp.—A. Maia & Comp.—Fraga & Sobrinhos.—F. H. O. Tross.—Avellar & Comp.—Castro, Silva & Comp.—Sequeira & Comp.—Araujo Maia & Comp.—Eduardo Araujo & Comp.—Pinto & Comp.—Por procuração de Theodor Wille & Comp., R. Marchlin.—Antonio Miranda Junior.—Dias Garcia & Comp.—Eugen Urban.—Por procuração de Arbuckle & Com., Louis R. Gray.—José Luis & Figueira.—Francisco Sattamini & Comp.—Silva & Borvista.—J. J. Torres & Comp., em liquidação.—Abel Pereira Cortez.—Caldas Bastos & Comp.—João Miranda & Comp.—Marinho, Pinto & Comp.—Hard, Rand & Comp.—Manoel F. Pereira Martins.—Queiroz, Moreira & Comp.—Zenha, Ramos & Comp.—Coelho Duarte & Comp.—Barbosa, Albuquerque & Comp.—Murinho da Cunha & Comp.—Pinheiro & Ladeira.—Ferreira Irmão & Comp.—Gustav Trinks & Comp.—Cesar Duque Estrada & Comp.—Alberto de Azevedo & Comp.

Empresa de Obras Publicas no Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1909

Aos 29 dias do mez de dezembro de 1909, reunidos, ás 2 horas da tarde, no 1º andar do predio n. 50 da rua de S. Pedro, 17 accionistas representando 39.257, 50 accções, constituindo numero legal por ser a terceira convocação da assembléa, o Sr. Dr. Augusto M. de Barros e Vasconcellos, na qualidade de liquidante da Empresa, assume a presidencia e convida os Srs. accionistas a designarem aquelle que deve presidir os trabalhos.

O Sr. Frederico Bokel propoz para esse fim o Sr. Alberto da Fonseca Guimarães, que, acceito unanimemente pelos accionistas presentes, assume a presidencia, convidando para secretarios os Srs. Frederico Bokel e Alfredo Pinto Guimarães.

Assumindo a presidencia, o Sr. Alberto da Fonseca Guimarães agradece a indicação e acceitação de seu nome para presidir a assembléa e em rapidas palavras expõe o fim da assembléa, mandando ler o annuncio de convocação.

Pedinio a palavra, o Sr. Dr. Augusto M. de Barros e Vasconcellos lê a seguinte proposta de reorganização da Empresa:

«Srs. accionistas—Por occasião da assembléa ultima, realizada a 10 de maio do corrente anno, tive a honra de vos apresentar em nome da directoria a vordadeira situação da «Empresa de Obras Publicas no Brazil».

Havia, então, com o meu collega coronel José de Oliveira Castro, assumido a administração mezes antes; fora, porém, tempo sufficiente para convencermos-nos da inefficacia de qualquer tentativa no sentido de voltar a empresa á actividade.

O estado precario em que ficara com a desagremiação dos seus mais valiosos bens, reclamava medidas radicacs, fora da normalidade das administrações ordinarias e assim resolvemos convocar a assembléa geral dos senhores accionistas, que se reuniu na data referida e a quem foi lida minuciosa exposição, no intuito de bem orientar a nas providencias a tomar.

Resolvida a liquidação amigavel da empresa e nomeados liquidantes os seus directores, viemos hoje apresentar-vos a seguinte proposta de reorganização, o que está de accordo com o desejo manifestado por alguns dos maiores interessados. Será, em todo caso, uma tentativa, e não desarrasoada, tendo-se em vista resalvar bens do «Activo» da Companhia, que representam valor apreciavel; taes a concessão da Estrada de Ferro Bambui a Patos, com garantia de juros do Estado de Minas Geraes, e terras no Estado do Rio de Janeiro, nos municipios de Itaguay, Vassouras e Iguaçu, terras essas de reduzido valor hoje, mas que poderão ser mais tarde convenientemente aproveitadas.

A concessão de Bambui a Patos tem os estudos e projectos em via de conclusão e com ella dispndeu já a empresa somma superior a 1.000.000\$, como consta do balanço ultimo.

Pelo contracto com o Estado de Minas os trabalhos devem ser iniciados dentro do prazo de dous annos e concluidos dentro de quatro, a contar da data em que a Estrada de Ferro Oeste de Minas chegar a Bambui.

Na reorganização projectada o capital social da empresa, actualmente de cerca de 20.000.000\$, com a amortização das accções em carteira, terá de ser fortemente reduzido, de maneira a ficar de accordo com o valor dos bens que represent.

Assim, os liquidantes da Empresa de Obras Publicas no Brazil, em satisfação aos desejos de importantes accionistas, propõem a reorganização da mesma empresa, modificados alguns artigos dos respectivos estatutos, pela seguinte forma:

CAPITULO I

Fins, sede, duração e capital

Art. 1º. A sociedade anonyma Empresa de Obras Publicas no Brazil tem por objecto a execução de obras e mais trabalhos de engenharia, assim como a exploração de serviços publicos e industriaes e operações connexas.

Art. 2º. A sociedade tem a sua sede na cidade do Rio de Janeiro e, quando necessarios, serão estabelecidos em outros pontos da Republica agencias ou escriptorios filiaes a juizo da administração.

Art. 3º. O prazo de duração da sociedade será de 40 annos, podendo ser prorogado.

Art. 4º. O capital social fica reduzido a 4.000.000\$, dividido em accções de 200\$ cada uma.

CAPITULO II

Assembléas Geraes:

Art. 5º. A assembléa geral considera-se constituida quando reunido numero legal de accionistas, devidamente convocados.

Art. 6º. Terão direito do votos na assembléa geral todos os accionistas, qual-

quer que seja o numero de suas acções, contanto que mostrem possuil-as desde 15 dias antes da reunião, si se tratar de acções nominativas, ou as depositem no escriptorio da Companhia, com antecedencia de 5 dias, pelo menos, si se tratar de acções ao portador.

Art. 7.º Haverá uma assembléa geral ordinaria em junho de cada anno.

Art. 8.º As deliberações das assembléas geraes serão tomadas por maioria de accionistas; caso, porém, seja exigido, o serão por acções, contando-se ao accionista tantos votos quanto o numero de acções que possuir.

Art. 9.º As assembléas geraes serão presididas por um accionista aclamado na occasião, o qual convidará dous outros para secretarios. Occorrendo duvida ou reclamação, proceder-se-ha á eleição de presidente da assembléa.

CAPITULO III

Administração

Art. 10. A directoria constará de dous membros.

Os directores serão eleitos pela assembléa geral, designando esta o presidente.

Parapho unico. Ao director-presidente, que representará a Empresa em juizo ou fora d'elle, podendo demandar e ser demandado por mandatarios especiaes, devidamente constituídos, compete a direcção geral dos negocios e a organização da administração.

Art. 11. Para exercer o cargo de director é preciso caucionar cincoenta (50) acções da Empresa, as quaes não poderão ser alienadas enquanto a assembléa geral não approvar as contas dos que tiverem exercido o mandato.

Art. 12. Os accionistas servirão por tres annos, podendo ser reeleitos.

Art. 13. Cabem á directoria todos os actos de livre administração, compra e venda de bens, moveis ou semoventes.

Art. 14. No caso de ausencia ou qualquer impedimento do director-presidente, será esse substituído por outro director.

Art. 15. Si qualquer director, não estando em commissão da empresa, deixar de exercer o cargo por mais de tres mezes, sem licença da assembléa geral, considerar-se-ha vago o logar.

Art. 16. Os directores vencerão 6:000\$ annuos, cada um.

CAPITULO IV

Conselho fiscal

Art. 17. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria. Nos seus impedimentos, os membros do conselho fiscal serão substituídos pelos supplentes, na ordem da votação.

CAPITULO V

Lucros liquidados, fundo de reserva e dividendo

Art. 18. Será considerado lucro liquido da exploração dos objectos declarados no art. 1.º, depois de deduzidos 10 % para o fundo de reserva.

Art. 19. O fundo de reserva será empregado em titulos que offereçam solida garantia.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1909. — Augusto M. de Barros Vasconcellos.

O Sr. presidente declara em discussão a proposta dos liquidantes e bem assim o projecto de estatutos do qual faz parte.

Pede então a palavra o Sr. coronel Benedicto S. Bueno para apresentar o seguinte parecer do conselho fiscal, que o Sr. presidente manda ler :

O Conselho Fiscal da Empresa de Obras Publicas no Brazil, a quem foi presente o

prospecto da reorganização da Empresa, é de parecer que elle deve ser approvado, pois attende aos interesses dos Srs. accionistas, procurando acautelar bens do activo, cuja liquidação immediata seria desastrosa.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1909. — Zeferino de Faria. — B. S. Bueno. — Juvenato Horta.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão e posta a votos é approvada pela quasi unanimidade dos accionistas presentes, por ter-se absteido de votar o Sr. Benedicto S. Bueno, membro do conselho fiscal, presente.

Em vista da deliberação que acabava de tomar a assembléa, os Srs. Frederico Bokel e José Wellemius apresentam a seguinte proposta, que posta em discussão e em seguida a votação é approvada :

« A assembléa geral da Empresa de Obras Publicas no Brazil, constituída na forma da lei, approvando a proposta de reorganização da empresa, apresentada pelos liquidantes e, sem restricções, os actos pelos mesmos praticados, autoriza-os a encerrar o balanco até 31 do corrente, de accordo com a referida proposta, passando em seguida a administração á directoria que hoje foi eleita. — Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1909. — Frederico Bokel. — José Wellemius. »

Como complemento das deliberações que a assembléa acaba de tomar, o Sr. presidente declara que se vae proceder á eleição da Directoria e do Conselho Fiscal e seus supplentes.

São convidados os Srs. accionistas a depositarem suas cedulas na urna.

São recolhidas 17 cedulas, que apuradas dão o seguinte resultado :

	votos
Dr. Augusto M. de Barros Vasconcellos.....	7.710
Coronel José de Oliveira Castro...	6.678
Eugenio Oscar Trompowsky L. de Almeida.....	1.142
Dr. Francisco S. C. de Souza Feio.....	101
Para membros do conselho Fiscal:	
Coronel Benedicto S. Bueno.....	7.780
Dr. Zeferino de Faria.....	7.780
Eugenio Knold.....	7.780
Frederico Bokel.....	60
Em branco.....	20
Para supplentes:	
Dr. Francisco S. C. de Araujo Feio.....	7.820
Alberto da Fonseca Guimarães.....	7.800
Barão de Novaes.....	7.785
Frederico Bokel.....	20

O Sr. presidente, a vista do resultado da votação, declara eleitos os Srs. Dr. Augusto M. de Barros Vasconcellos e coronel José de Oliveira Castro, directores; membros do conselho fiscal os Srs. coronel Benedicto S. Bueno, Dr. Zeferino de Faria e Eugenio Knold, e supplentes os Srs. Dr. Francisco S. C. de Araujo Feio, Alberto da Fonseca Guimarães e Barão de Novaes.

O Sr. coronel Benedicto S. Bueno pede a palavra e propõe para assignarem a acta, conjuntamente com a mesa, os Srs. accionistas Antonio Francisco de Oliveira, Dr. Francisco Feio e José Willemseus, sendo approvada esta indicação.

Nada mais havendo a tratar; o Sr. presidente declara encerrada a sessão, agradecendo aos Srs. accionistas o seu comparecimento. — Alberto da Fonseca Guimarães. — Frederico Bokel. — Alfredo Pinto Guimarães. — Antonio Francisco de Oliveira. — Francisco Feio. — José Willemseus.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 24 do corrente, archivou-se nesta Repartição sob n.º 3.345, a acta da Empresa de Obras Publicas no Brazil, realizada em 29 de dezembro proximo

passado, que votou, approvando-as, as alterações feitas em seus estatutos e bem assim a diminuição do capital social.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1910. — O secretario, Fabio Leal.

Estavam colladas duas estampilhas federaes no valor total de \$550) devidamente inutilizadas. Ao lado estava o carimbo da junta.

RETIFFICAÇÃO

No resumo dos estatutos da Caixa Mutuaria dos Empregados na Directoria Geral de Estatística, publicado no *Diario* de 20 do corrente, deve-se ler : « os associados não terão responsabilidade subsidiaria pelas obrigações que contrahirem, etc. » e não como sahiu publicado.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Botafogo

A assembléa geral ordinaria realizar-se-ha no dia 10 do mez fevereiro proximo futuro, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta sociedade á rua Primeiro de Março, n.º 66, sala n.º 5. — Joaquim de Lymare, presidente.

Revogação de mandato

D. Maria Guilhermina Angela Rodrigues Soares Mendes faz publico que, por despacho de 7 de junho de 1909, do juiz Dr. Soanto Mayor, da 6.ª vara da comarca de Lisboa, foi notificada a seu marido José Soares Mendes, que também usa o nome de José Palm Soares Mendes, a revogação de toda e qualquer procuração que a signataria lhe tenha passado até á data da mesma notificação, e bem assim que por despacho de junho de 1909, do juiz Alves Ferreira, da comarca de Abrantes, se fez igual notificação a João José Soares Mendes, irmão do marido da signataria.

Que ambos elles assignaram as intimações para as referidas notificações, fazem-se os annuncios e mais formalidades legais.

Por esta forma fica prevenido o publico de que os referidos marido e cunhado da signataria não tem poder algum da mesma, não podendo por isso fazer uso de qualquer procuração, visto estarem revogadas todas as que a signataria havia passado.

Lisboa, 26 de julho de 1909. — Maria Guilhermina Angela Rodrigues Soares Mendes.

Companhia Força e Luz de Campos

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, á rua Theophilo Ottoni n.º 141, os documentos exigidos pelo art. 147, do decreto n.º 431, de 4 de julho de 1911.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1910. — Arthur Duarte Pinto, presidente da companhia.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional :

« Lei sobre fallencias », n.º 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n.º 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercício de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar.

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.